



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	43
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	72
ATOS DE LICITAÇÃO	84
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	102
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	154
MUNICIPALIDADES	163
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	175

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.129, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre medidas de planejamento das contratações públicas no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de planejamento, padronização e coordenação das licitações e das contratações públicas que tenham por finalidade:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 2º Todas as licitações e contratações públicas a que se refere o art. 1º deste Decreto serão iniciadas mediante a inserção das seguintes informações no Sistema Gestor de Compras (SGC):

- I - descrição do objeto;
- II - justificativa da aquisição;
- III - condições de pagamento;
- IV - local e prazo de entrega;
- V - modalidade de licitação ou opção por contratação direta;
- VI - critério de julgamento;
- VII - fonte de financiamento;
- VIII - valor global estimado da contratação.

Art. 3º Após a inserção dos documentos referidos no art. 2º deste Decreto, as informações deverão ser encaminhadas, pelo próprio SGC, à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV) para ratificação de abertura por parte do seu Secretário de Estado, condição essencial ao prosseguimento do processo administrativo.

§ 1º Fica igualmente submetido à prévia ratificação por parte do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica o pedido de adesão a atas de registro de preços, o qual deverá conter a justificativa da adesão e o quantitativo pretendido.

§ 2º A ausência da ratificação de que tratam o caput e o § 1º deste artigo acarretará o arquivamento do procedimento.

Art. 4º No caso de processo licitatório, após a elaboração do orçamento estimado, haverá sua submissão para análise de viabilidade pela Secretaria de Estado de Administração (SAD).

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo às contratações diretas, devendo a análise ser realizada após a justificativa do preço.

§ 2º Na hipótese de aditamento de contratos, haverá a análise prevista no caput deste artigo somente nos casos de prorrogações da vigência contratual e de acréscimo de valor.

§ 3º As obras e os serviços de arquitetura e de engenharia não serão objeto da análise a que se refere este artigo.

Art. 5º Os termos aditivos que impliquem majoração de valor para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante revisão, reajuste e repactuação, além do disposto no art. 4º deste Decreto, serão submetidos à análise e à aprovação do Secretário de Estado de Fazenda (SEFAZ).

Art. 6º Autorizado o prosseguimento nos termos dos arts. 4º e 5º deste Decreto, os autos serão imediatamente encaminhados à SEFAZ para efetivação do empenho prévio.

Art. 7º O procedimento estabelecido neste Decreto não se confunde com a autorização da autoridade competente para realização da licitação ou da contratação direta.

Art. 8º Ficam ressalvadas da aplicação do disposto neste Decreto as aquisições da área de saúde, oriundas de cumprimento de decisões judiciais.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 14.408, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 16.130, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza, em caráter excepcional, e nos termos que especifica, o pagamento de diárias a servidores/colaboradores da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento de diárias a servidores/colaboradores que desempenham suas atribuições funcionais na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), entidade descentralizada integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação, nas condições e nos valores estabelecidos nas regras do Decreto Federal nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas alterações, para os efeitos de atuação em ações vinculadas à execução do Convênio nº 938234/2022, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

§ 1º As diárias autorizadas nos termos deste Decreto devem ser pagas, exclusivamente, com os recursos financeiros do Convênio referido no caput deste artigo.

§ 2º As diárias devem ser solicitadas pela autoridade competente ao Reitor da UEMS que, após rigorosa análise, determinará o seu processamento e pagamento, para fins de prestação de contas ao ente concedente dos recursos financeiros, dispensada a observância das prescrições do Decreto nº 13.329, de 22 de dezembro de 2011.

§ 3º O valor da diária nos deslocamentos dentro do território do Estado, para servidores/colaboradores, será de R\$ 300,00 (trezentos reais), exclusivamente, para a realização de atividades vinculadas à execução do Convênio nº 938234/2022, observado o limite máximo de até 15 (quinze) diárias/mês para as ações no Estado, e nos demais deslocamentos de acordo com o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o termo final da vigência do Convênio nº 938234/2022, ou de suas renovações, nas mesmas condições.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 16.131, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Altera a redação de dispositivo do Decreto nº 14.417, de 3 de março de 2016, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD), referente à doação de bem imóvel com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma que especifica, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.731, de 5 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 14.417, de 3 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

Parágrafo único.:

.....

III - aplica-se às doações, cuja Guia do ITCD seja apresentada até 31 de dezembro de 2025." (NR)

Art. 2º Os pedidos de isenção apresentados entre 1º de janeiro de 2022 até a data de publicação deste Decreto ficam convalidados como realizados no prazo, para fins da obtenção do benefício previsto no caput art. 1º do Decreto nº 14.417, de 3 de março de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 16.132, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Altera a redação de dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e do Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down e autista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

§ 8º A competência para a apreciação e a decisão sobre pedido de prorrogação de prazo é do Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização a que se vincular o estabelecimento do contribuinte interessado, observado o disposto no § 9º deste artigo.

....." (NR)

"Art. 7º

.....

§ 6º O Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização a que se vincular o estabelecimento do contribuinte interessado pode dilatar os prazos referidos neste artigo, por igual período, exceto nos casos de remessa de mercadoria ou de bem para demonstração.

....." (NR)

"Art. 7º-A.

.....

§ 2º O prazo previsto no inciso I do § 1º deste artigo pode ser prorrogado pelo Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização a que se vincular o estabelecimento do contribuinte interessado, observado o limite previsto na cláusula primeira do Convênio AE 15, de 11 de dezembro de 1974.

....." (NR)

"Art. 7º-B.

§ 1º O prazo de retorno de bens, de que trata o caput deste artigo, pode ser prorrogado por até cento e vinte dias, pelo Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização a que se vincular o estabelecimento do contribuinte interessado, mediante solicitação do estabelecimento remetente.

....." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

III - comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido, da pessoa com deficiência, síndrome de Down ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral, cônjuge ou companheiro em união estável, ou de seu representante legal, mediante apresentação, sob pena de não aceitação, alternativamente, de:

a) comprovante de rendimento relativo a salário, pensão, provento ou de outras fontes, dos três meses anteriores ao de formalização do pedido de isenção do ICMS, ou Declaração de Ajuste do Imposto de Renda relativa ao último exercício, acompanhada do respectivo recibo de entrega;

b) extrato de conta corrente ou de poupança relativo a valor depositado em instituição do sistema financeiro nacional ou de aplicação financeira de liquidez imediata;

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 034/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 034/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.302.2045.3068 Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.		S				
	3	4	1500	0,00	5.500.000,00	
27901.10.302.2045.4077 Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.		S				
	3	4	1500	5.500.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1500	5.500.000,00	5.500.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental		F				
	1	3	2569	513.051,55	0,00	
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.		F				
	1	4	2569	347.109,80	0,00	
SUBTOTAL			2569	860.161,35	0,00	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS 31201.06.181.2047.4118 Promover atividades de educação, segurança e conscientização para melhoria no trânsito		F				
	1	3	2752	36.237.617,15	0,00	
SUBTOTAL			2752	36.237.617,15	0,00	
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 31903.06.181.2047.4213		F				

Financiar e apoiar atividades e os programas desenvolvimento para o sistema penitenciário estadual	1	4	2759	1.145.400,00	0,00
SUBTOTAL			2759	1.145.400,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO					
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO					
53101.04.124.0015.4216		F			
Gestão e Manutenção da CGE	1	3	2500	130.000,00	0,00
53101.04.124.2055.4217		F			
Fomentar o Controle Social	1	3	2500	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	330.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
79201.26.782.2092.4608		F			
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas	1	4	2700	94.036,44	0,00
79201.26.782.2093.4609		F			
Promoção de ações e projetos para a Rota Bioceânica	3	4	1700	0,00	10.000.000,00
79201.26.782.2093.4610		F			
Construção, reforma de travessias, pontes e obras especiais de engenharia	3	4	1700	10.000.000,00	0,00
79201.26.782.2093.4615		F			
Construção, pavimentação e implantação de rodovias	1	4	2700	14.357.458,19	0,00
SUBTOTAL			2700	14.451.494,63	0,00
SUBTOTAL			1700	10.000.000,00	10.000.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
79203.16.482.2094.4624		F			
Regularização fundiária e edificação	1	4	2500	247.250,00	0,00
SUBTOTAL			2500	247.250,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
81902.08.244.2096.4655		S			
Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados	1	3	2660	579.338,33	0,00
	1	4	2660	105.000,00	0,00
81902.08.244.2096.4656		S			
Desenvolver os Programas Sociais do Governo Federal	1	1	2660	86.886,76	0,00
	1	3	2660	137.000,00	0,00
	1	4	2660	56.605,82	0,00
SUBTOTAL			2660	964.830,91	0,00

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL 83205.20.609.2101.4714 Promoção, Manutenção e Recuperação da Saúde Animal, de seus Produtos e Subprodutos		F			
	1	3	2799	7.868.448,22	0,00
SUBTOTAL			2799	7.868.448,22	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 83207.19.571.2098.4726 Fomento aos Ambientes de Inovação do Estado de MS		F			
	3	3	1500	0,00	14.700,00
83207.19.571.2098.4730 Fomento de Programas e Projetos de Pesquisas em Caracterização, Conservação, Recuperação e Uso Sustentável da Biodiversidade do Estado de Mato Grosso do Sul		F			
	3	3	1500	236.460,00	0,00
	3	4	1500	0,00	181.760,00
83207.19.573.2098.4729 Fomento do Desenvolvimento e a Internacionalização dos Grupos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação no Estado de MS		F			
	3	3	1500	0,00	40.000,00
SUBTOTAL			1500	236.460,00	236.460,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 85202.04.122.0028.4770 Manutenção e Operacionalização da Fundtur		F			
	1	3	2799	95.300,00	0,00
	3	3	2799	0,00	11.584,00
	3	4	2799	11.584,00	0,00
SUBTOTAL			2799	106.884,00	11.584,00
TOTAL			1500	5.736.460,00	5.736.460,00
TOTAL			1700	10.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL			2500	577.250,00	0,00
TOTAL			2569	860.161,35	0,00
TOTAL			2660	964.830,91	0,00
TOTAL			2700	14.451.494,63	0,00
TOTAL			2752	36.237.617,15	0,00
TOTAL			2759	1.145.400,00	0,00
TOTAL			2799	7.975.332,22	11.584,00
TOTAL GERAL				77.948.546,26	15.748.044,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.313, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o valor da UFERMS para o mês de abril de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de abril de 2023, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Campo Grande – MS, 15 de março de 2023.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por conter incorreções no original.

Publicado no Diário Oficial n. 11.097, de 9 de março de 2023, páginas 38-67.

RESOLUÇÃO/SED N. 4.166, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data da publicação, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução/SED n. 3.280, de 17 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.166, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

REGIMENTO ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 1º A Escola Estadual/Centro _____, localizada(o) à Rua _____ n. _____, no município de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, tem como mantenedora a Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ sob n. 02585924/0001/22.

§ 1º Este Regimento Escolar tem como adendos os atos legais referentes à unidade escolar e às Resoluções de caráter regimental da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

§ 2º A Escola Estadual/Centro _____ será doravante denominada unidade escolar para fins exclusivos de simplificação redacional.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES, DAS COMPETÊNCIAS, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º A unidade escolar oferece a educação básica e tem por finalidade desenvolver a formação comum indispensável para o exercício da cidadania do estudante, fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 3º A unidade escolar, atendendo ao disposto nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n. 9394/1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação e nas regulamentações e políticas da Secretaria de Estado de Educação (SED), tem as seguintes finalidades:

I - colaborar com a formação humana e para a cidadania do estudante;

II - formar o estudante para o exercício da cidadania, consciente de seus deveres e direitos, em respeito às garantias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e em conformidade com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III - garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral do estudante, da convivência social, da sua qualificação para o trabalho, com ações que estimulem a autonomia, a liderança, o protagonismo e o seu projeto para vida;

IV - promover o desenvolvimento do conhecimento, gerando o pensamento científico, crítico e criativo, valorizando o repertório cultural e de comunicação, com o desenvolvimento socioemocional do estudante, sendo possível trabalhar o projeto para a vida com o autocuidado e autoconhecimento atrelados à autorresponsabilidade e ao desenvolvimento da cidadania;

V - garantir o direito a uma educação básica de qualidade social, científica e cultural;

VI - contribuir para a formação humanística cultural, ética, política, técnica, científica, artística e democrática dos estudantes;

VII - ofertar a educação básica, de acordo com a demanda constatada, e a progressiva ampliação do período de permanência do estudante na unidade escolar;

VIII - assegurar a aprendizagem, em conformidade com os padrões de qualidade da educação básica definidos nacionalmente;

IX - proporcionar aos profissionais da educação básica, por meio do fomento aos cursos de formação continuada, acesso aos conhecimentos técnicos, metodológicos e científicos necessários ao seu aperfeiçoamento, visando à maior qualidade no processo de ensino e aprendizagem;

X - promover a integração social do Corpo Discente em parceria com pais ou responsáveis;

XI - estabelecer ações de cunho pedagógico, social e cultural com a comunidade escolar para minimizar a evasão escolar e as reiteradas faltas;

XII - articular com a comunidade em prol do desenvolvimento local por meio da promoção e difusão cultural, esportiva e social;

XIII - organizar e fortalecer a atuação do Colegiado Escolar, da Associação de Pais e Mestres (APM) e do Grêmios Estudantil;

XIV - estabelecer ações destinadas a promover a cultura da paz na unidade escolar;

XV - organizar o processo de ensino e de aprendizagem, proporcionando ao estudante com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação um percurso educacional que contemple suas necessidades específicas.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à unidade escolar, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Estadual de Ensino:

- I - promover ações para que o estudante tenha assegurados direitos de aprendizagem e de desenvolvimento;
- II - elaborar e executar seu Projeto Político-Pedagógico pautado nas diretrizes emanadas pela mantenedora;
- III - administrar seus recursos materiais, financeiros e humanos;
- IV - assegurar o cumprimento da carga horária anual e dos dias letivos estabelecidos;
- V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, em conformidade com o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular;
- VI - prover meios para a recuperação paralela do estudante com dificuldades de aprendizagem e que apresente rendimento insatisfatório;
- VII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade que a circunda, identificando o espaço e o território em que a unidade escolar está inserida.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A unidade escolar deve garantir a todos os estudantes a oferta do ensino ministrado de acordo com os seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - respeito à liberdade e aos direitos;
- IV - gratuidade do ensino público;
- V - valorização do profissional da educação escolar, por meio do fomento de ações da mantenedora;
- VI - gestão democrática do ensino na forma da legislação e das normas do Sistema Estadual de Ensino;
- VII - elevado padrão de qualidade;
- VIII - valorização da experiência extraescolar do estudante;
- IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 6º A educação básica é direito fundamental e alicerce indispensável para o exercício da cidadania em plenitude, da qual depende a possibilidade de conquistar todos os demais direitos, definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação ordinária e nas demais disposições que consagram as prerrogativas do cidadão.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 7º A organização da oferta da educação básica, na unidade escolar, se de tempo parcial e/ou integral, nas etapas do ensino fundamental e/ou do ensino médio, prevê a formação integral do estudante e objetiva o desenvolvimento de suas competências pessoais, sociais e cognitivas, fundamentais para a sua autonomia e tomada de decisões com base nos seus conhecimentos, valores e aprendizagens diversas ao longo da vida.

Art. 8º Na oferta da educação básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando manter, para a função social da educação, a sua centralidade, que é o estudante, pessoa em formação na sua essência.

Parágrafo único. As funções indissociáveis entre educar e cuidar, quando articuladas pedagogicamente no interior da própria instituição e externamente com os serviços de apoio e, ainda, com as políticas de outras áreas, proporcionam ações integradas que asseguram a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Seção I

Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 9º O ensino fundamental, obrigatório e gratuito, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I - a garantia do acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade;
- II - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, da autonomia e a promoção dos direitos humanos e ao bem comum;
- III - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- IV - a aquisição de conhecimentos e de habilidades e a formação de atitudes e de valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
- V - o fortalecimento das relações sociais, dos vínculos familiares, dos laços de solidariedade humana

e de tolerância recíproca em que se assenta a vida;

VI - o desenvolvimento da capacidade de aprender por meio do pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

VII - o aprendizado de uma outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a corroborar para que o estudante se reconheça histórico e culturalmente;

VIII - o desenvolvimento das práticas esportivas, com o envolvimento em atividades que incentivem a descoberta do próprio corpo, a socialização e a oportunidade da manutenção da saúde, de modo prazeroso.

Seção II

Dos Objetivos do Ensino Médio

Art. 10. O ensino médio, etapa final da educação básica, tem como objetivos:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - o preparo do estudante para o trabalho e o exercício da cidadania para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamentos posteriores;

III - o atendimento das necessidades de formação geral indispensáveis ao exercício da cidadania e construção de aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades, interesses dos estudantes e com os desafios da sociedade contemporânea;

IV - o desenvolvimento de competências que possibilitem ao estudante inserir-se de forma ativa, crítica, criativa e responsável no mundo do trabalho;

V - o aprimoramento do estudante em sua multidimensionalidade, incluindo formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

VI - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada componente/unidade curricular.

Seção III

Dos Objetivos Específicos das Modalidades da Educação Básica

Art. 11. Na oferta das etapas da educação básica, a unidade escolar, poderá oferecer uma ou mais das seguintes modalidades de ensino:

I - Educação de Jovens e Adultos;

II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III - Educação do Campo;

IV - Educação Escolar Indígena;

V - Educação a Distância.

Parágrafo único. A oferta das modalidades de ensino depende de autorização da Secretaria de Estado de Educação, por meio de Resolução SED específica.

Subseção I

Dos Objetivos da Educação de Jovens e Adultos

Art. 12. A educação de jovens e adultos é destinada àqueles que, na idade própria, não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e/ou médio e constitui instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

Art. 13. A educação de jovens e adultos objetiva:

I - restabelecer a igualdade de direito à educação, garantindo a oferta das etapas do ensino fundamental e/ou do ensino médio àqueles que, na idade própria, a elas não tiveram acesso ou não as concluíram;

II - propiciar formação integral, da alfabetização às diferentes etapas da escolarização ao longo da vida, inclusive àqueles privados de liberdade, pautada pela inclusão e qualidade social, com oportunidades educacionais apropriadas e metodologia pedagógica própria, criando situações adequadas às necessidades, às expectativas e à disponibilidade dos jovens e dos adultos;

III - oferecer ao estudante condições de estudos com vistas a adquirir competências e conhecimentos para a vida cotidiana e o trabalho;

IV - ampliar as perspectivas de trabalho, de renda e de participação política e social dos estudantes, visando à qualidade de vida social e política, por meio da apropriação do conhecimento sistematizado, historicamente construído, da potencialização e do desenvolvimento de habilidades;

V - proporcionar oportunidades de educação com vistas ao prosseguimento de estudos de forma permanente.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação proporcionará acesso e inclusão da demanda da educação de jovens e adultos por meio de Projetos Pedagógicos de Cursos a serem operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS).

Subseção II

Dos Objetivos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Art. 14. A educação profissional técnica de nível médio, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, e articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais, conforme o caso.

Art. 15. Como modalidade da educação básica, a educação profissional técnica de nível médio ocorre com a oferta de cursos de qualificação profissional e de educação profissional técnica de nível médio e tem como objetivos:

- I - possibilitar aos jovens, adultos e trabalhadores em geral o acesso ao mundo do trabalho;
- II - preparar o estudante para profissões técnicas, possibilitando-lhe oportunidades de desenvolver sua autonomia intelectual e pensamento crítico;
- III - oportunizar a compreensão e os fundamentos científicos e tecnológicos do processo produtivo;
- IV - qualificar o egresso com condições técnica e profissional para exercer uma profissão.

Parágrafo único. A oferta da educação profissional técnica de nível médio na forma integrada, concomitante e subsequente ou, ainda, de cursos de qualificação profissional, será operacionalizada por meio de Projetos Pedagógicos de Curso, devidamente aprovados pela Secretaria de Estado de Educação.

Subseção III

Dos Objetivos da Educação do Campo

Art. 16. Na modalidade de educação do campo, a educação para a população rural está adequada às peculiaridades da vida no campo e de cada região.

Art. 17. A escola do campo é definida pela vinculação com as questões inerentes à sua realidade, com propostas pedagógicas que contemplem sua diversidade em todos os aspectos, tais como sociais, culturais, políticos, econômicos, gênero, geração e etnia.

Art. 18. São objetivos da educação do campo:

I - atender à demanda das comunidades camponesas nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio ofertadas nas escolas estaduais situadas no campo e extensões localizadas nessas comunidades;

II - proporcionar formação de cidadãos críticos, preparando-os para que possam prosseguir em seus estudos em nível superior, com habilidades e competências que lhes proporcionem ampliar e desenvolver a capacidade de intervenção e transformação da sociedade;

III - possibilitar acesso aos conhecimentos universais e específicos relacionados à realidade social dos estudantes, por meio de organização curricular, de carga horária e calendário escolar que atendam às características gerais da educação básica e às especificidades da realidade camponesa sul-mato-grossense;

IV - educar para a cooperação agrícola, para criar e aprender novas formas de desenvolvimento do meio rural relacionadas à agroecologia e à agricultura familiar em harmonia e respeito à natureza como novas formas de cooperação;

V - proporcionar educação que atenda às especificidades dos trabalhadores do campo, permitindo, por meio da parte diversificada do currículo, o exercício da cidadania e a inserção ativa no mundo do trabalho;

VI - contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do campo que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural no Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - propiciar ao estudante possibilidades de ampliação da sua capacidade de aprender, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

VIII - reconhecer e valorizar os aspectos socioeconômicos e culturais do homem do campo, visando sua fixação à terra.

Subseção IV

Dos Objetivos da Educação Escolar Indígena

Art. 19. A educação escolar indígena ocorre em escola indígena ou extensão ofertada em comunidade indígena, inscrita em suas terras e culturas, as quais têm uma realidade singular, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada povo ou comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a educação básica brasileira.

Parágrafo único. Na estruturação e no funcionamento das escolas indígenas, é reconhecida a sua condição de possuidores de normas e ordenamento jurídico próprios, com ensino intercultural e bilíngue, visando à valorização plena das culturas dos povos indígenas e à afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.

Art. 20. Na organização de escola indígena, deve ser considerada a participação da comunidade na definição do modelo de organização e gestão, assim como:

I - suas estruturas sociais;

II - suas práticas socioculturais e religiosas.

Art. 21. São objetivos da educação escolar indígena:

I - proporcionar conhecimentos e práticas indígenas em interlocução com os conhecimentos não indígenas;

II - construir uma proposta pedagógica de forma orgânica e articulada, garantindo as especificidades dos povos e comunidades indígenas;

III - assegurar que os princípios de sua especificidade, do bilinguismo/multilinguismo, da organização comunitária e da interculturalidade fundamentem os processos educativos dos povos e comunidades indígenas,

valorizando suas línguas e conhecimentos tradicionais;

IV - assegurar às comunidades indígenas, nas quais a escola e/ou extensões estejam inseridas, educação escolar diferenciada com qualidade social e pertinência pedagógica, cultural, linguística, ambiental e territorial.

Subseção V

Dos Objetivos da Educação a Distância (EaD)

Art. 22. A modalidade de Educação a Distância (EaD) tem por finalidade a mediação didático-pedagógica, utilizando-se de recursos tecnológicos de informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem, juntamente com estudantes e professores, no desenvolvimento de atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Art. 23. A oferta de educação na modalidade EaD objetiva:

I - oportunizar aos jovens, adultos e idosos a escolarização ou complementação dos seus estudos, no âmbito da educação básica;

II - utilizar Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) para flexibilizar a aprendizagem escolar em relação ao tempo, local, interesse e necessidade pessoal do estudante;

III - desenvolver a capacidade de aprender por meio da cultura tecnológica, incentivando estudantes, inclusive professores, ao uso de ferramentas que evidenciem a criatividade, criticidade e autoria;

IV - promover a formação integral do estudante fomentando a aquisição de conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos historicamente pela humanidade;

V - proporcionar flexibilidade de aprendizagem ao estudante para que organize o período de estudo;

VI - ampliar a oferta e o acesso à educação básica com qualidade de ensino.

TÍTULO III

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 24. A Educação Especial, como modalidade transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação e está prevista no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, observadas as seguintes orientações fundamentais:

I - o pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino regular;

II - a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III - a participação dos professores do AEE nas formações ofertadas pela mantenedora, visando ao desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;

IV - a participação da comunidade escolar;

V - a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes;

VI - a articulação das políticas públicas intersetoriais.

§ 1º Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação é garantida, na unidade escolar, a matrícula nas classes comuns do ensino regular e acesso ao AEE, complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da REE/MS.

§ 2º Compete à unidade escolar criar condições para que o professor da classe comum possa explorar as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva em interface com o professor do AEE.

§ 3º Cabe ao professor do AEE, em interação com o professor da classe comum, identificar habilidades e necessidades do estudante, assim como organizar, orientar sobre os serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade e promoção da aprendizagem e participação do estudante.

§ 4º Cabe à Equipe Pedagógica da unidade escolar observar na Resolução SED, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio, a parte que trata da educação especial na educação inclusiva e do atendimento educacional especializado.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 25. A organização da unidade escolar compreende a participação dos seguintes segmentos:

I - Direção Escolar;

II - Assessoramento Escolar;

III - Secretaria Escolar;

IV - Coordenação Pedagógica;

V - Corpo Docente;

VI - Corpo Discente;

VII - Serviço de Apoio Técnico Operacional;

VIII - Serviços Auxiliares:

a) Associação de Pais e Mestres;

b) Colegiado Escolar;

c) Grêmio Estudantil.

Parágrafo único. Todos os segmentos devem convergir suas capacidades e competências em prol da efetivação do aprendizado dos estudantes em sala de aula.

Art. 26. A unidade escolar, para cumprir suas finalidades, é composta pela seguinte estrutura administrativa e pedagógica:

I - Direção Escolar:

- a) Diretor;
- b) Diretor Adjunto, quando houver;

II - Equipe Pedagógica:

- a) Diretor;
- b) Diretor Adjunto, quando for o caso;
- c) Coordenador Pedagógico;
- d) Especialista em Educação;
- e) Assessoramento Escolar;
- f) Corpo Docente.

III - Secretaria Escolar:

- a) Secretário Escolar;

IV - Servidores responsáveis pelo Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica:

a) Gestor de Atividades Educacionais:

- 1. Gestor de Atividades Educacionais;
- 2. Bibliotecário;

b) Assistente de Atividades Educacionais:

- 1. Assistente de Atividades Educacionais;
- 2. Técnico de Biblioteca;
- 3. Assistente de Inspeção de Alunos;
- 4. Assistente de Inspeção de Recepção e Portaria;

c) Agente de Atividades Educacionais:

- 1. Agente de Atividades Educacionais;
- 2. Agente de Manutenção;
- 3. Agente de Limpeza;
- 4. Agente de Merenda;
- 5. Agente de Inspeção de Alunos;
- 6. Agente de Recepção e Portaria;

d) Auxiliar de Atividades Educacionais:

- 1. Auxiliar de Atividades Educacionais;
- 2. Auxiliar de Manutenção;
- 3. Auxiliar de Limpeza;
- 4. Auxiliar de Merenda;
- 5. Auxiliar de Inspeção de Alunos;
- 6. Auxiliar de Recepção e Portaria.

V - Serviços Auxiliares:

- a) da Biblioteca;
- b) da Sala de Tecnologia;
- c) Conselho de Classe;
- d) Associação de Pais e Mestres;
- e) Colegiado Escolar;
- f) Grêmio Estudantil.

VI - Corpo Discente.

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 27. A Direção Escolar, composta pelo Diretor e pelo Diretor Adjunto, quando houver, são designados para as funções em conformidade com a legislação e por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 28. A Direção Escolar é exercida por profissional do Quadro Permanente, com vínculo ativo, sendo obrigatória a formação em nível superior com licenciatura na área educacional.

Art. 29. Cabe à Direção Escolar exercer a gestão democrática do ensino público, a coordenação geral das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, a fim de garantir o alcance dos objetivos educacionais definidos nas normas e políticas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 30. A Direção Escolar atuará em consonância com a Coordenação Pedagógica para o acompanhamento das atividades de planejamento do docente, com vistas à qualidade do ensino oferecido.

Art. 31. Em seus afastamentos legais, o Diretor será substituído pelo Diretor Adjunto, quando houver, ou por Profissional da Educação do Quadro Permanente com formação em nível superior com licenciatura na área educacional, lotado na unidade escolar, preferencialmente constante do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar do município no qual está situada a unidade escolar.

Art. 32. O Diretor Escolar poderá, se entender necessário, autorizar o Diretor Adjunto a deferir matrículas e/ou assinar a Folha Individual de Frequência dos servidores da unidade escolar, mesmo fora de suas

ausências regulamentares.

§ 1º A autorização mencionada no *caput* deverá ser:

I - acordada com o Diretor Adjunto;

II - registrada em Ata;

III - informada ao servidor responsável pela inspeção escolar, por e-mail e aos setores de normatização e gestão escolar da Secretaria de Estado de Educação, mediante Comunicação Interna.

§ 2º O Diretor Escolar poderá rever a autorização concedida sempre que entender necessário.

Art. 33. São atribuições do Diretor Escolar:

I - elaborar, monitorar e avaliar o Plano Gestor;

II - compor a estrutura do Colegiado Escolar, incentivar e fornecer as condições para seu funcionamento;

III - incentivar a atuação da APM e do Grêmio Estudantil;

IV - cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação;

V - conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do ensino e as determinações legais das autoridades competentes, no âmbito de suas atribuições;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento escolar;

VII - manter atualizado o inventário dos bens públicos e zelar por sua conservação;

VIII - estruturar o Projeto Político-Pedagógico em consonância com a organização curricular da REE/MS a ser ofertada na unidade escolar;

IX - acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e apresentar à comunidade, bimestralmente, relatório propondo ações reflexivas e pedagógicas para melhoria dos resultados;

X - coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras em conjunto com o Diretor Adjunto, a APM e o Colegiado Escolar;

XI - analisar, amparado pela legislação e instrumentos adequados, os fatos e situações envolvendo servidores lotados na unidade escolar, para tomada de decisão;

XII - colher informações, que envolvam questões relacionadas às ações dos estudantes, para decidir sobre os encaminhamentos pedagógicos e/ou para a rede de proteção;

XIII - conceder férias regulamentares aos funcionários;

XIV - coordenar, em conjunto com o Diretor Adjunto, quando houver, e com o Coordenador Pedagógico, a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e demais Programas e Projetos desenvolvidos na unidade escolar;

XV - elaborar plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos, em conjunto com a APM e com o Colegiado Escolar, em consonância com as normas existentes;

XVI - gerir os recursos financeiros, em conjunto com o Diretor Adjunto, quando houver, com a APM e com o Colegiado Escolar;

XVII - cumprir as normas estabelecidas para a execução dos recursos financeiros e da prestação de contas, conforme o disposto nas normas em vigor;

XVIII - assinar, com o secretário, a documentação escolar dos estudantes e demais documentos solicitados;

XIX - responsabilizar-se pela legalidade e veracidade dos documentos expedidos;

XX - participar de reuniões, de cursos e demais eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Educação;

XXI - estimular a participação da comunidade escolar nas atividades escolares;

XXII - encaminhar à Secretaria de Estado de Educação, sempre que solicitado, relatórios, documentos e informações;

XXIII - exercer outras atividades administrativas que lhe couberem ou pertinentes ao desempenho das suas funções;

XXIV - cumprir as metas estabelecidas, conforme consta do Termo de Compromisso assinado quando da posse;

XXV - comprometer-se com o processo de aprendizagem do estudante na perspectiva de uma educação integral;

XXVI - acompanhar os trabalhos dos demais integrantes da Equipe Pedagógica da unidade escolar, apoiando ações voltadas à escolarização dos estudantes, público da educação especial, articulando a atuação dos professores regentes das classes comuns e professores especializados;

XXVII - acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, participando ativamente do conselho de classe e de outras atividades pedagógicas que se apresentarem;

XXVIII - comunicar às autoridades fatos ou condutas com indícios de ato indisciplinar, conforme tratam os incisos XIV a XXVI do artigo 77, deste Regimento Escolar, assim como crime ocorrido no ambiente escolar;

XXIX - atender, prioritariamente, às questões de violência e de violação de direitos de crianças e adolescentes, assim como encaminhar, de acordo com o caso, para a Rede de Atendimento de Garantia de Direitos;

XXX - atender, no prazo estabelecido, às solicitações do servidor responsável pela inspeção escolar;

XXXI - assinar Termo de Compromisso, no ato da posse;

XXXII - dar ciência, no ato da matrícula, ao estudante, se maior de idade, pai/mãe ou responsável, se menor de idade, das normas de convivência expressas neste Regimento Escolar e da Resolução que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas do ensino fundamental e do ensino médio.

Art. 34. Cabe à Direção Escolar administrar, em conjunto com os demais integrantes da Equipe Pedagógica, a execução do protocolo de notificação de ocorrências escolares, relacionados à violação e garantia de direitos de crianças e adolescentes, por meio do Sistema de Notificação de Ocorrências Escolares (SNOE) e em

conformidade com o disposto no artigo 139 deste Regimento Escolar.

Art. 35. São atribuições do Diretor Adjunto, quando houver:

I - substituir o Diretor durante os seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, passando a ser responsável por todas as atribuições do Diretor;

II - cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação para a gestão escolar;

III - coordenar, em articulação com o Diretor ou auxiliá-lo, consoante as orientações da Secretaria de Estado de Educação, o processo pedagógico da unidade escolar, de forma a garantir a aprendizagem dos estudantes;

IV - acompanhar, avaliar e propor, em conjunto com o Diretor e com a Coordenação Pedagógica, ações voltadas à melhoria do processo de aprendizagem;

V - acompanhar o progresso da aprendizagem dos estudantes;

VI - acompanhar, em conjunto com o Diretor, as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras articuladas com a APM e o Colegiado Escolar;

VII - analisar, em conjunto com o Diretor, amparados pela legislação e em instrumentos adequados, os fatos e situações envolvendo servidores lotados na unidade escolar, para tomada de decisão;

VIII - colher, em conjunto com o Diretor, as informações que envolvam questões relacionadas a ações de estudantes, para decidirem sobre os encaminhamentos pedagógicos e/ou para a rede de proteção;

IX - assinar, com o secretário, nos impedimentos e afastamentos legais e eventuais do Diretor, a documentação escolar dos estudantes e demais documentos solicitados;

X - responsabilizar-se, nos impedimentos e afastamentos legais e eventuais do Diretor, pela legalidade e veracidade dos documentos expedidos pela unidade escolar;

XI - conhecer, cumprir e fazer cumprir as determinações legais das autoridades competentes, no âmbito de suas atribuições;

XII - cumprir as metas estabelecidas para a unidade escolar, conforme consta do Termo de Compromisso assinado no ato da posse;

XIII - participar de reuniões, de cursos e demais eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Educação;

XIV - coordenar, em articulação com o Diretor ou auxiliá-lo, na elaboração, implementação, avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola;

XV - auxiliar o Diretor a gerir os recursos financeiros, em conjunto com a APM e o Colegiado Escolar;

XVI - estimular a participação da comunidade nas atividades da escola;

XVII - exercer outras atividades correlatas relativas ao desempenho da função de Diretor Adjunto ou por determinação e/ou delegação do Diretor;

XVIII - atender, no prazo estabelecido, às solicitações do servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 36. Cabe ao Diretor e ao Diretor Adjunto, quando houver, promover a distribuição dos servidores administrativos para atendimento aos turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 37. O Diretor e o Diretor Adjunto respondem, individualmente, por seus atos e, solidariamente, pelos atos de gestão comum a ambos, estando sujeitos às penalidades previstas na legislação e pelos resultados da ação de Monitoramento da Gestão Escolar, conforme Resolução SED específica.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA/ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Art. 38. A Coordenação Pedagógica é a responsável pela condução das atividades pedagógicas da unidade escolar, juntamente com o Diretor e o Diretor Adjunto, se houver.

Art. 39. A Coordenação Pedagógica é responsável pela gestão das atividades pedagógicas, pela coordenação e pela supervisão dos aspectos relacionados ao processo de aprendizagem dos estudantes, em articulação com os demais integrantes da Equipe Pedagógica, com foco na atuação do professor.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador Pedagógico elaborar plano de trabalho, construído em sintonia com a comunidade escolar, para acompanhar as atividades docentes e pedagógicas, com vistas à qualidade social do ensino oferecido.

Art. 40. A função de Coordenador Pedagógico será exercida por Especialista de Educação ou por professor na função de docência, em conformidade com as normas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 41. A Coordenação Pedagógica, juntamente com a Direção Escolar, é responsável pela elaboração do Projeto Político-Pedagógico, em conjunto com a comunidade interna e externa, assim como pelo acompanhamento da sua operacionalização.

Art. 42. Cabe à Coordenação Pedagógica coordenar o processo de avaliação institucional interna a ser realizado anualmente.

Art. 43. A Coordenação Pedagógica é responsável pela articulação do planejamento das ações pedagógicas, pelo acompanhamento da relação professor-estudante e pela avaliação contínua da aprendizagem, tendo em vista a formação e o desenvolvimento integral dos envolvidos no processo.

Art. 44. Cabe à Coordenação Pedagógica, sob administração do Diretor e em conjunto com os demais integrantes da Equipe Pedagógica, a execução do protocolo de busca ativa dos estudantes, obedecendo os prazos nele determinados, em função da garantia de direitos à educação das crianças e dos adolescentes matriculados na unidade escolar.

Art. 45. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I - acompanhar sistematicamente o trabalho pedagógico dos professores;

II - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da sua implementação, juntamente com a comunidade interna e externa, em consonância com os princípios que norteiam a gestão democrática participativa, as diretrizes do Plano Estadual de Educação e os objetivos e metas educacionais estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação;

III - elaborar e apresentar à Direção Escolar o plano de trabalho antes do início do ano letivo;

IV - coordenar as atividades do Conselho de Classe e implementar ações para melhorar o desempenho dos estudantes;

V - assessorar os docentes, técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação, aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação;

VI - acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo Corpo Docente;

VII - participar de programas de formação continuada que possibilitem o seu aprimoramento profissional e, conseqüentemente, o seu fazer pedagógico;

VIII - coordenar e incentivar as práticas de estudos que contribuam para a apropriação de conhecimentos do Corpo Docente;

IX - participar efetivamente das decisões relacionadas à vida escolar dos estudantes;

X - acompanhar e avaliar, em conjunto com os professores, os resultados do rendimento escolar dos estudantes;

XI - propor e implementar ações direcionadas à melhoria do desempenho e à permanência dos estudantes;

XII - analisar, em conjunto com os professores, o desempenho dos estudantes com dificuldades de aprendizagem e redefinir metodologias;

XIII - elaborar e propor à Secretaria de Estado de Educação, juntamente com a Direção Escolar, projetos que visem à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

XIV - analisar, juntamente com os professores, as ementas curriculares destinadas aos estudantes, a fim de definir a sua classificação ou a adaptação curricular necessária;

XV - analisar indicadores escolares internos de frequência e avaliação da aprendizagem dos estudantes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem e permanência do estudante na unidade escolar;

XVI - coordenar o processo do Regime de Progressão Parcial (RPP) em todas as etapas, com a divulgação, registros, acesso ao ambiente, elaboração de planilhas, informação e orientação aos estudantes e responsáveis, em conformidade com a legislação que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;

XVII - prestar atendimento aos pais ou responsáveis, com acompanhamento e orientação referentes à vida escolar do estudante;

XVIII - acompanhar e encaminhar aos técnicos da Educação Especial, para avaliação multidisciplinar, os estudantes com indicativos de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XIX - cumprir e fazer cumprir os termos deste regimento escolar;

XX - atender, dentro do prazo estabelecido, as solicitações feitas pela Secretaria de Estado de Educação;

XXI - desempenhar, com pontualidade, assiduidade, responsabilidade, zelo, discrição, ética e bom relacionamento interpessoal, as funções que lhe são atribuídas;

XXII - acompanhar a aplicabilidade da Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio, nas escolas da REE/MS, e demais cursos oferecidos pela unidade escolar;

XXIII - desempenhar outras atribuições de natureza pedagógica que lhe forem atribuídas por seus superiores.

Art. 46. Na ausência do Coordenador Pedagógico da respectiva etapa ou modalidade de ensino, o atendimento aos pais ou responsáveis, previsto no inciso XVII do art. 45 deste Regimento Escolar, deverá ser realizado por outro Coordenador Pedagógico presente na unidade escolar.

Parágrafo único. Na ausência de Coordenador Pedagógico na unidade escolar, o atendimento previsto no *caput* deverá ser realizado pelo Diretor.

Art. 47. A lotação e a designação de Coordenador Pedagógico estão condicionadas ao quantitativo de estudantes existentes na escola.

Art. 48. A escolha, a designação e a lotação do Coordenador Pedagógico serão efetivadas em conformidade com as regras definidas em Resolução SED específica.

CAPÍTULO III

DO ASSESSORAMENTO ESCOLAR

Art. 49. O Assessoramento escolar realiza o suporte técnico-pedagógico à docência, em articulação com a Direção Escolar e com a Coordenação Pedagógica.

Art. 50. São atribuições do Assessor Escolar em exercício nesta unidade escolar:

I - atuar como professor responsável pelo Laboratório de Base Científica da Educação Básica, auxiliando o professor regente, conforme resolução do titular da Secretaria de Estado de Educação, se for o caso;

II - atuar como professor do Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais, conforme critérios exigidos em regulamentação própria, expedida pelo titular da Secretaria de

Estado de Educação;

III - colaborar, viabilizar e apoiar o processo de ensino aprendizagem dos estudantes com deficiência, por meio de intervenções pedagógicas, conforme as especificidades apresentadas;

IV - atuar como Coordenador ou como Supervisor dos cursos técnicos de nível médio e do curso normal médio, quando possuir formação complementar compatível com a exigência do curso;

V - auxiliar a organização e o funcionamento das unidades de ensino em tempo integral e realizar o acompanhamento dos estudantes, se houver possibilidade de ajuste do período da jornada de trabalho do Assessor Escolar, de acordo com as necessidades da unidade de ensino;

VI - colaborar com a execução das atividades voltadas à articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;

VII - atuar como professor responsável pelos projetos de leitura;

VIII - cooperar com o desempenho das atividades dos Diretores e dos Coordenadores Pedagógicos, assessorando-os em assuntos educacionais e em funções similares na área de educação;

IX - assessorar o professor na sala de aula, quando solicitado pela Direção Escolar.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 51. O Corpo Docente é constituído por professores regularmente lotados na unidade escolar, consoante as etapas da educação básica e os cursos oferecidos, assim como as matrizes curriculares operacionalizadas.

Art. 52. A função de docente será exercida:

I - por professor efetivo, com licenciatura; ou

II - por professor convocado, também licenciado, que tenha passado por processo seletivo específico, para atuar nos componentes curriculares conforme a organização curricular proposta para a unidade escolar da REE/MS.

Art. 53. São atribuições do Corpo Docente:

I - participar da elaboração e da implementação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

II - elaborar e cumprir plano de aula, segundo o Projeto Político-Pedagógico e o referencial curricular da REE/MS;

III - zelar pela aprendizagem dos estudantes;

IV - comprometer-se em acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes, na perspectiva de uma educação integral;

V - estabelecer estratégias de recuperação contínua para os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem;

VI - ministrar o conteúdo, objeto da aprendizagem, nos dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - elaborar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, propostas interventivas para as questões relacionadas ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional presentes no contexto da sala de aula e que interferem no ato de aprender;

VIII - refletir com a Coordenação Pedagógica sobre ações e práticas pedagógicas, que levem em conta a multiplicidade e as especificidades no atendimento aos estudantes;

IX - atuar na avaliação e identificação das necessidades educacionais dos estudantes, público da educação especial, para adoção de estratégias de flexibilização da ação pedagógica;

X - elaborar e executar a programação de regência de classe e as atividades afins;

XI - executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar;

XII - conhecer e se apropriar dos materiais relacionados à rede de atendimento, saúde mental, prevenção ao uso de álcool e drogas, disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação, para contribuir pedagogicamente com o desenvolvimento integral dos estudantes;

XIII - conhecer a Rede de Atendimento Socioassistencial, colaborando com a Direção Escolar, se for o caso, para o atendimento do estudante que necessita de auxílio;

XIV - informar à Direção Escolar e à Coordenação Pedagógica os estudantes reiteradamente faltosos, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto ao encaminhamento à Busca Ativa Escolar ou à Rede de Garantia de Direitos e Proteção/Atendimento;

XV - participar do Conselho de Classe;

XVI - participar do Colegiado Escolar e da APM, conforme normas estabelecidas;

XVII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, para informá-los e orientá-los sobre o desenvolvimento dos estudantes e obter dados de interesse para o processo educativo;

XVIII - participar de programas e de cursos de formação continuada, assim como demais eventos promovidos pela unidade escolar e pela Secretaria de Estado de Educação;

XIX - executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

XX - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso;

XXI - fornecer ao Coordenador Pedagógico relação de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares;

XXII - comparecer, pontualmente, às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado;

- XXIII - utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com a realidade expressa no Projeto Político-Pedagógico;
- XXIV - proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem;
- XXV - utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive naquelas realizadas pela Secretaria de Estado de Educação, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos, expressos no Projeto Político-Pedagógico, quando necessário;
- XXVI - corrigir, com zelo e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares;
- XXVII - refletir com os estudantes sobre os resultados das avaliações e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados;
- XXVIII - informar e refletir com os pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento da aprendizagem e a formação integral dos estudantes;
- XXIX - inserir no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE) os resultados de aproveitamento escolar, conforme cronograma estabelecido em legislação específica e, no caso da frequência do estudante, diariamente;
- XXX - cumprir os prazos definidos no calendário escolar para a inserção das informações sobre a vida escolar do estudante, no Diário de Classe on-line;
- XXXI - realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes;
- XXXII - manter a disciplina em sala de aula, colaborando para a organização da unidade escolar;
- XXXIII - conhecer as normas educacionais vigentes;
- XXXIV - analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes e documentos escolares apresentados, no ato da matrícula, compatibilizando-os com a Matriz Curricular, operacionalizada na unidade escolar, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, conseqüentemente, a classificação, quando for o caso;
- XXXV - prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação;
- XXXVI - cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos on-line;
- XXXVII - acatar as decisões do Conselho de Classe Final;
- XXXVIII - atender convocação da Direção Escolar e/ou da Coordenação Pedagógica;
- XXXIX - assegurar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), como parte integrante do processo educacional dos estudantes público da educação especial, com função complementar ou suplementar, desenvolvido a partir do Plano Educacional Individualizado (PEI).

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 54. A Secretaria Escolar é responsável pela escrituração dos atos relativos à vida escolar dos estudantes, à vida funcional dos servidores, à expedição/recebimento de documentos e correspondência oficial, e respectivo arquivo, e dá suporte ao funcionamento de todos os setores da unidade escolar.

Art. 55. A função de Secretário Escolar é exercida por profissional, com escolaridade mínima de ensino médio, indicado pelo Diretor e designado por meio de ato do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 56. Durante seus impedimentos e afastamentos legais, o Secretário Escolar será substituído por servidor pertencente ao quadro de Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica, que possua escolaridade de nível médio de ensino, indicado pelo Diretor Escolar, designado por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º No caso de unidade escolar do interior, a substituição será em articulação com a Coordenadoria Regional de Educação à qual a unidade escolar estiver jurisdicionada, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Escolar.

§ 2º No caso de unidade escolar no município de Campo Grande, a articulação da substituição deverá ser realizada diretamente entre o Diretor Escolar e a Coordenadoria de Gestão Escolar.

Art. 57. São atribuições do Secretário Escolar:

- I - coordenar e monitorar o serviço da Secretaria Escolar;
- II - zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
- III - cumprir as determinações da Secretaria de Estado de Educação e da Direção da unidade escolar;
- IV - manter atualizados e organizados o arquivo, a correspondência e a escrituração escolar, física e/ou virtual;
- V - manter atualizado, no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), o registro da frequência e dos resultados de avaliação dos estudantes;
- VI - manter atualizado o arquivo de legislação e de documentação;
- VII - conhecer a legislação de ensino, em vigência, zelando pelo seu cumprimento, no âmbito de suas atribuições;
- VIII - manter, organizado de forma funcional, o arquivo de documentação de estudantes e de servidores, com vistas a proporcionar rapidez nas informações;
- IX - analisar, juntamente com a Direção Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, as transferências escolares recebidas, de modo que os estudantes sejam posicionados adequadamente no ano escolar, evitando lacuna em sua vida escolar;
- X - elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos;
- XI - divulgar, de acordo com o cronograma estabelecido, os resultados bimestrais das avaliações

realizadas;
registradas;
do Diretor ou Diretor Adjunto, quando for o caso;
escolares;
necessário;
outros documentos solicitados;
Educação;
escolar;

XII - gerenciar, sistematicamente, o SGDE, primando pela fidedignidade das informações nele registradas;
XIII - vetar a presença de pessoas estranhas na Secretaria Escolar, a não ser que haja autorização do Diretor ou Diretor Adjunto, quando for o caso;
XIV - divulgar e subscrever, por ordem da Direção Escolar, instruções, editais e todos os documentos escolares;
XV - secretariar solenidades e outros eventos que forem promovidos na unidade escolar, quando necessário;
XVI - atender à comunidade interna e externa da unidade escolar;
XVII - participar de reuniões e de treinamentos, quando convocado;
XVIII - assinar, com o Diretor ou com o Diretor Adjunto, a documentação escolar dos estudantes e outros documentos solicitados;
XIX - responsabilizar-se, juntamente com o Diretor ou Diretor Adjunto, quando for o caso, pela autenticidade da documentação escolar expedida;
XX - atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações encaminhadas pela Secretaria de Estado de Educação;
XXI - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola, em estreita articulação com as lideranças da unidade escolar;
XXII - executar outras tarefas por determinação de seus superiores;
XXIII - atender, no prazo estabelecido, as solicitações do servidor responsável pela inspeção escolar;
XXIV - orientar e capacitar em serviço os demais servidores administrativos que atuam na secretaria escolar;
XXV - ser corresponsável pelo trabalho dos demais servidores que atuam na secretaria escolar.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL À EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 58. O Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica, que compreende o conjunto de servidores administrativos destinados a oferecer suporte operacional às atividades da unidade escolar, é composto pelos cargos de:

- I - Gestor de Atividades Educacionais, nas funções:
 - a) Gestor de Atividades Educacionais;
 - b) Bibliotecário;
- II - Assistente de Atividades Educacionais, nas funções:
 - a) Assistente de Atividades Educacionais;
 - b) Assistente de Manutenção;
 - c) Assistente de Merenda;
 - d) Assistente de Limpeza;
 - e) Assistente de Inspeção de Alunos;
 - f) Assistente de Recepção e Portaria;
 - g) Técnico em Biblioteca;
- III - Agente de Atividades Educacionais, nas funções de:
 - a) Agente de Atividades Educacionais;
 - b) Agente de Manutenção;
 - c) Agente de Limpeza;
 - d) Agente de Merenda;
 - e) Agente de Inspeção de Alunos;
 - f) Agente de Recepção e Portaria;
- IV - Auxiliar de Atividades Educacionais, nas funções de:
 - a) Auxiliar de Atividades Educacionais;
 - b) Auxiliar de Manutenção;
 - c) Auxiliar de Limpeza;
 - d) Auxiliar de Merenda;
 - e) Auxiliar de Inspeção de Alunos;
 - f) Auxiliar de Recepção e Portaria.

Art. 59. O quantitativo de servidores pertencentes ao Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica será fixado por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, conforme a tipologia da unidade escolar.

Art. 60. Cabe à Direção Escolar promover a distribuição do pessoal administrativo, para atendimento aos turnos de funcionamento da unidade escolar.

Seção I

Do Gestor de Atividades Educacionais

Art. 61. O cargo de Gestor de Atividades Educacionais, contempla as funções de Gestor de Atividades

Educacionais e de Bibliotecário, cujas atribuições específicas, são:

I - do servidor ocupante da função de Gestor de Atividades Educacionais:

- a) auxiliar o Diretor nas prestações de contas da unidade escolar, se for o caso;
- b) auxiliar no controle dos recursos financeiros destinados à unidade escolar, quando solicitado;
- c) conhecer todas as legislações, tanto no âmbito preventivo como corretivo;
- d) sugerir ações que resguardem a administração;
- e) divulgar as orientações encaminhadas pela Secretaria de Estado de Educação;
- f) controlar o patrimônio;
- g) supervisionar a execução das atividades desenvolvidas em todas as funções;
- h) vistoriar bens patrimoniais da unidade escolar;
- i) executar outras tarefas correlatas ao cargo, sob a orientação da Direção Escolar;

II - do servidor ocupante da função de Bibliotecário:

- a) planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades da biblioteca escolar;
- b) divulgar informações com o objetivo de facilitar o acesso à geração do conhecimento;
- c) planejar, elaborar e desenvolver projetos e ações educativas;
- d) elaborar diretrizes, normas e procedimentos de organização e atendimento aos usuários da biblioteca;
- e) participar da elaboração das diretrizes das políticas que vierem a ser adotadas pela Secretaria de Estado de Educação na área de sua competência;
- f) estabelecer contatos com órgãos ou entidades, públicos ou privados, visando obter subsídios para o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) realizar outras atividades relacionadas à área.

Seção II

Do Assistente de Atividades Educacionais, do Agente de Atividades Educacionais e do Auxiliar de Atividades Educacionais

Art. 62. Os servidores do Grupo de Apoio Técnico Operacional à educação básica, nos cargos de Assistente de Atividades Educacionais, Agente de Atividades Educacionais e de Auxiliar de Atividades Educacionais, atuarão na unidade escolar em conformidade com as funções estabelecidas em legislação específica e o disposto neste Regimento, e são atribuições:

I - do servidor Assistente de Atividades Educacionais na função de Assistente de Atividades Educacionais:

- a) apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e associações a ela vinculadas e zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar;
- b) organizar, conferir e zelar pelo acervo documental, recursos materiais e trâmites administrativos da unidade escolar;
- c) prestar serviços de apoio a membros da comunidade escolar interna e externa, relativos a documentos e registros referentes à vida escolar dos estudantes, transferências e outras ocorrências relacionadas às atividades da unidade escolar;
- d) participar da gestão administrativa colaborando no controle e na conservação de equipamentos utilizados nas atividades de rotina e outras de interesse da comunidade escolar;
- e) assegurar a disponibilidade dos sistemas e recursos de comunicação de dados, controlando a operação dos equipamentos e aplicativos específicos e efetuar trabalhos de entrada de dados e de gravação solicitados pelos usuários, obedecendo critérios preestabelecidos, a fim de manter a qualidade e fidelidade dos dados e informações;
- f) inspecionar as condições de funcionamento, manutenção e conservação da estrutura física e dos equipamentos e mobiliários das unidades educacionais, promover incorporações e baixas patrimoniais, assim como requisitar serviços de reparação e manutenção;
- g) contribuir para a realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais nos setores ou áreas de atuação educacional, e supervisionar atividades administrativas desempenhadas por equipes auxiliares, quando for o caso;
- h) registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas, receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos;
- i) buscar a melhoria contínua de metodologia de realização de trabalhos em equipe e aplicar técnicas de gestão de pessoal, material, e organização, sistemas e métodos nos procedimentos de rotina;
- j) controlar e executar rotinas para aquisição de suprimentos e bens, de administração de arquivo e comunicações, visando à prestação eficiente dos serviços e atividades da área educacional;
- k) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;

II - do servidor Assistente de Atividades Educacionais na função de Assistente de Manutenção:

- a) inspecionar as condições de funcionamento, manutenção e conservação da estrutura física e dos equipamentos e mobiliários das unidades educacionais, promover incorporações e baixas patrimoniais, assim como requisitar serviços de reparação e manutenção;
- b) participar da gestão administrativa colaborando no controle e na conservação de equipamentos utilizados nas atividades de rotina e outras de interesse da comunidade escolar;
- c) contribuir para a realização das atividades técnicas e operacionais nos setores ou áreas de atuação

educacional;

- d) organizar, conferir e controlar materiais de trabalho;
- e) buscar a melhoria contínua de metodologia de realização de trabalhos em equipe e aplicar técnicas de gestão de pessoal, material, organização, sistemas e métodos nos procedimentos de rotina;
- f) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;

III - do servidor Assistente de Atividades Educacionais na função Assistente de Merenda:

- a) buscar a melhoria contínua de metodologia de realização de trabalhos em equipe e aplicar técnicas de gestão de pessoal, material, organização, sistemas e métodos nos procedimentos de rotina;
- b) participar da gestão administrativa colaborando no controle e na conservação de equipamentos utilizados nas atividades de rotina e outras de interesse da comunidade escolar;
- c) contribuir para a realização das atividades técnicas e operacionais nos setores ou áreas de atuação educacional;

- d) apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar;
- e) organizar, conferir e controlar materiais de trabalho, alimentos, preparar alimentos, segundo orientação do profissional da área de nutrição e as regras de higiene e saúde;

f) realizar outras tarefas correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;

IV - do servidor Assistente de Atividades Educacionais na função Assistente de Limpeza:

- a) desenvolver, auxiliar e zelar pelo trabalho, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e com organização e manutenção do ambiente escolar;

- b) organizar, conferir e controlar materiais de trabalho;
- c) participar da gestão administrativa colaborando no controle e na conservação de equipamentos utilizados nas atividades de rotina e outras de interesse da comunidade escolar;

d) contribuir para a realização das atividades técnicas e operacionais nos setores ou áreas de atuação educacional;

- e) buscar a melhoria contínua de metodologia de realização de trabalhos em equipe e aplicar técnicas de gestão de pessoal, material, organização, sistemas e métodos nos procedimentos de rotina;

f) efetuar a limpeza e arrumação de salas de aula, vestiários, refeitório, banheiros e pátios, visando a manutenção da limpeza e higiene das dependências internas das unidades escolares;

- g) realizar outras tarefas correlatas à função, conforme norma específica;

V - do servidor Assistente de Atividades Educacionais na função de Assistente de Inspeção de Alunos:

- a) apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando a facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar;

b) participar da gestão administrativa colaborando no controle e na conservação de equipamentos utilizados nas atividades de rotina e outras de interesse da comunidade escolar;

c) contribuir para a realização das atividades técnicas e operacionais nos setores ou áreas de atuação educacional;

d) prestar apoio às atividades escolares, controlando as atividades livres e inspecionar o comportamento dos estudantes no ambiente escolar, bem como orientá-los sobre regras e procedimentos dentro das unidades de ensino;

- e) buscar a melhoria contínua de metodologia de realização de trabalhos em equipe e aplicar técnicas de gestão de pessoal, material, organização, sistemas e métodos nos procedimentos de rotina;

f) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;

VI - do servidor Assistente de Atividades Educacionais na função de Assistente de Recepção e Portaria:

- a) apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, visando facilitar o processo de interação com a comunidade escolar e zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar;

b) participar da gestão administrativa colaborando no controle e na conservação de equipamentos utilizados nas atividades de rotina e outras de interesse da comunidade escolar;

c) contribuir para a realização das atividades técnicas e operacionais nos setores ou áreas de atuação educacional;

d) prestar apoio às atividades escolares, controlando as atividades livres, e auxiliar na inspeção do comportamento dos estudantes no ambiente escolar, assim como orientá-los sobre regras e procedimentos dentro da unidade de ensino;

- e) buscar a melhoria contínua de metodologia de realização de trabalhos em equipe e aplicar técnicas de gestão de pessoal, material, organização, sistemas e métodos nos procedimentos de rotina;

f) realizar outras tarefas correlatas à função, conforme norma específica;

VII - do servidor Assistente de Atividades Educacionais na função de Técnico em Biblioteca:

- a) selecionar e controlar o recebimento do material bibliográfico;

b) realizar pesquisas de opinião de usuários e da comunidade escolar;

c) operar equipamentos audiovisuais;

d) executar as atividades administrativas da biblioteca;

e) atender cordialmente os estudantes, professores e a comunidade escolar;

f) registrar e controlar empréstimos, devoluções e reservas de materiais bibliográficos;

g) participar de programas de treinamento e aperfeiçoamento;

h) realizar o inventário anual do acervo da biblioteca;

- i) elaborar e ordenar fichas catalográficas e inseri-las no catálogo geral;
- j) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;
- VIII - do servidor Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Atividades Educacionais:
- a) efetuar trabalhos de digitação e verificação dos sistemas de inserção de dados, gravar informações e dados solicitados, obedecendo critérios preestabelecidos pela área responsável;
- b) recepcionar pais/responsáveis de estudantes, membros da comunidade escolar e visitantes, realizando atendimentos telefônicos, fornecendo informações e orientando-os sobre suas necessidades na unidade escolar;
- c) receber objetos, mercadorias, materiais, equipamentos e controlar o uso dos materiais de trabalho;
- d) receber, registrar e distribuir documentos e correspondências, cumprindo os procedimentos necessários à tramitação e registro, assim como prestar informações pertinentes;
- e) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;
- IX - do servidor Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Manutenção:
- a) receber, controlar e zelar pelos objetos, mercadorias, materiais, equipamentos e materiais de trabalho;
- b) operar equipamentos, aplicar conhecimentos na resolução de problemas de pouca complexidade e realizar pequenos reparos, assim como responder pela manutenção e conservação de bens patrimoniais ou materiais de uso duradouro;
- c) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;
- X - do servidor Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Limpeza:
- a) efetuar a limpeza e arrumação de salas de aula, vestiários, refeitório, banheiros e pátios, visando à manutenção da limpeza e higiene das dependências internas das unidades escolares;
- b) receber objetos, mercadorias, materiais, equipamentos, controlar materiais de trabalho, alimentos e produtos de limpeza e higiene;
- c) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;
- XI - do servidor Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Merenda:
- a) preparar alimentos utilizando processos diversos, operar câmara fria para armazenar e conservar produtos e insumos, em conformidade as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação de alimentos;
- b) zelar pela realização dos serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha, preparar e servir merenda e refeições, lanches e outros tipos de alimentação;
- c) receber objetos, mercadorias, materiais, equipamentos, controlar materiais de trabalho, alimentos e produtos de limpeza e higiene;
- d) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;
- XII - do servidor Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Inspeção de Alunos:
- a) cuidar da segurança dos estudantes nas dependências da escola, cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e os horários de entrada e saída de estudantes, assim como fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;
- b) zelar pela segurança interna do local de trabalho e dos estudantes, controlar a movimentação de pessoas nas dependências da unidade em que trabalha e executar serviços de apoio auxiliar às unidades administrativas e operacionais;
- c) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;
- XIII - do servidor Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Recepção e Portaria:
- a) recepcionar pais de estudantes, membros da comunidade escolar e visitantes, fornecendo informações e orientando-os sobre suas necessidades na unidade escolar;
- b) cuidar da segurança dos estudantes nas dependências da escola, cumprir e fazer cumprir o regimento escolar e os horários de entrada e saída de estudantes, assim como fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;
- c) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;
- XIV - do servidor Auxiliar de Atividades Educacionais na função de Auxiliar de Atividades Educacionais:
- a) executar serviços de rotina administrativa, envolvendo recepção e distribuição de correspondências e documentos, confecção de cópias, serviços externos e outras tarefas de apoio administrativo;
- b) executar tarefas envolvendo digitação, arquivo e protocolo de correspondências e documentos, atender telefones, encaminhando ligações e realizar serviços externos, observando as regras e procedimentos estabelecidos;
- c) executar tarefas de rotina no apoio às atividades de administração de pessoal, suprimento e conservação patrimonial, conforme as normas e legislação pertinentes;
- d) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;
- XV - do servidor Auxiliar de Atividades Educacionais na função de Auxiliar de Manutenção:
- a) executar tarefas vinculadas a trabalhos profissionais semiqualeificados, vinculadas às atividades de manutenção, conservação, zeladoria, jardinagem e limpeza;

b) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;

XVI - do servidor Auxiliar de Atividades Educacionais na função de Auxiliar de Limpeza:

a) efetuar a limpeza e arrumação de salas de aula, vestiários, refeitório, banheiros e pátios, visando a manutenção da limpeza e higiene das dependências internas das unidades escolares;

b) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;

XVII - do servidor Auxiliar de Atividades Educacionais na função de Auxiliar de Merendeira:

a) auxiliar no preparo de refeições e da merenda escolar a serem servidas aos estudantes, assim como preparar e servir café e lanches;

b) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;

XVIII - do servidor Auxiliar de Atividades Educacionais na função de Auxiliar de Inspeção de Alunos:

a) inspecionar o comportamento dos estudantes fazendo vistorias no pátio;

b) orientar os estudantes sobre as regras, procedimentos e cumprimentos de horários;

c) fiscalizar espaços de recreação definindo limites e horários;

d) auxiliar na organização de atividades culturais e recreativas;

e) zelar pela disciplina dos estudantes dentro da unidade escolar;

f) recepcionar estudantes, pais e visitantes fornecendo informações e encaminhando-os aos locais solicitados;

g) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar;

XIX - do servidor Auxiliar de Atividades Educacionais na função de Auxiliar de Recepção e Portaria:

a) controlar entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da unidade escolar, fazendo anotações e comunicações pertinentes, conforme normas, procedimentos e padrões estabelecidos;

b) realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar.

TÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 63. A comunidade escolar é composta por todos os envolvidos no processo educativo e está dividida em:

I - comunidade interna - composta pelo Diretor, Diretor Adjunto, se houver, Secretário Escolar, Especialista em Educação, Coordenador Pedagógico, Assessor Escolar, Corpo Docente, integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica e Corpo Discente.

II - comunidade externa - composta pelos pais ou responsáveis.

Art. 64. As relações entre os membros que integram a comunidade escolar são reguladas pelas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos estaduais, no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e nas normas gerais de convivência que propiciam o exercício da cidadania, por meio da consciência de direitos e deveres com os demais membros da comunidade.

CAPÍTULO I

DA COMUNIDADE EXTERNA

Seção I

Dos Direitos da Comunidade Externa

Art. 65. São direitos dos pais ou responsáveis:

I - conhecer, acompanhar e participar da construção do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, dos projetos da unidade escolar e planos de ações pedagógicas;

II - conhecer o Calendário Escolar, o horário de aulas/atividades e a programação escolar;

III - participar de reuniões na unidade escolar;

IV - ter acesso às informações sobre o comportamento, aprendizagem e demais aspectos da vida escolar do estudante;

V - receber esclarecimento, por quem de direito, sobre a ação pedagógico-disciplinar aplicada ao estudante;

VI - ser respeitado em seus valores e princípios, por toda a comunidade escolar;

VII - ser atendido pela Direção Escolar e pela Equipe Pedagógica.

Seção II

Dos Deveres da Comunidade Externa

Art. 66. São deveres dos pais ou responsáveis:

I - matricular os filhos, com vistas a garantir o direito à educação;

- II - fornecer informações sobre o comportamento e o desenvolvimento do estudante que possam influenciar o desempenho escolar e seu relacionamento no ambiente da unidade escolar;
- III - comprometer-se em manter a frequência escolar do estudante;
- IV - acompanhar sistematicamente a vida escolar do estudante, com vistas ao desenvolvimento integral e o fortalecimento da relação família-escola;
- V - comparecer às reuniões convocadas pela unidade escolar, para que sejam informados e esclarecidos sobre a vida escolar dos estudantes;
- VI - comunicar a unidade escolar sobre a ocorrência de situações de violência e violação de direitos, no que couber;
- VII - manter atualizados, na secretaria, os documentos obrigatórios exigidos no ato da matrícula, endereços, e-mails e telefones;
- VIII - corresponsabilizar-se com a unidade escolar no processo educativo do estudante;
- IX - dialogar com a gestão escolar sobre irregularidades referentes à comunidade educativa;
- X - comunicar, imediatamente, à unidade escolar a ocorrência de doenças infectocontagiosas na família, quando houver;
- XI - atender, de imediato, às convocações feitas pela unidade escolar;
- XII - respeitar todos os integrantes da comunidade escolar;
- XIII - garantir o cumprimento dos deveres e assegurar os direitos do estudante;
- XIV - reparar eventual dano causado ao patrimônio da unidade escolar ou segmentos internos da comunidade escolar, previsto no inciso XXII, do art. 76 deste Regimento Escolar.

Seção III

Das Proibições à Comunidade Externa

Art. 67. É proibido aos pais ou responsáveis:

- I - comparecer nas dependências da unidade escolar sob o efeito de álcool ou outras substâncias que gerem incapacidade cognitiva momentânea;
- II - solicitar a presença do professor, no momento em que este estiver em sala de aula, para seu atendimento;
- III - interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem o consentimento do professor e da gestão escolar;
- IV - promover, em nome da unidade escolar, sem autorização do Diretor, sorteios, coletas, subscrições, excursões, jogos, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza;
- V - tomar decisão individual, nas dependências da unidade escolar, que prejudique o desenvolvimento das atividades escolares;
- VI - desrespeitar o estudante pelo qual é responsável, usando de violência simbólica, discriminação, agressão física e/ou verbal, assim como os demais integrantes da unidade escolar;
- VII - retirar e/ou utilizar, sem a devida permissão da Direção Escolar, qualquer documento ou material pertencente à unidade escolar;
- VIII - retirar da unidade escolar, sem informar a coordenação e/ou funcionário, estudante menor de idade, durante o período de aula;
- IX - desacatar, afrontar ou agredir, física ou moralmente, professores, estudantes e demais servidores.

CAPÍTULO II

DA COMUNIDADE INTERNA

Art. 68. A Comunidade Interna da unidade escolar compreende:

- I - Direção Escolar:
 - a) Diretor;
 - b) Diretor Adjunto, quando houver;
- II - Equipe Pedagógica:
 - a) Diretor;
 - b) Diretor Adjunto, quando houver;
 - c) Coordenador Pedagógico;
 - d) Especialista em Educação;
 - e) Assessoramento Escolar;
 - f) Corpo Docente;
- III - Secretário Escolar;
- IV - Servidores responsáveis pelo Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica;
- V - Corpo Discente.

Seção I

Dos Direitos do Diretor, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico, Especialista em Educação, Assessoramento Escolar, Corpo Docente, Secretário Escolar, e dos integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica

Art. 69. Além dos direitos assegurados pela legislação própria e aplicáveis a cada caso, a comunidade interna terá, ainda, os que se seguem:

- I - utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais da unidade escolar necessários ao exercício de suas funções;
- II - participar das discussões para implementação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, definido pela Política e Plano da Secretaria de Estado de Educação;
- III - requisitar todo o material necessário as suas atividades dentro das possibilidades da unidade escolar;
- IV - sugerir, aos diversos setores de serviços da unidade escolar, ações que viabilizem o melhor funcionamento de suas atividades;
- V - frequentar cursos de formação, atualização, treinamento e especialização profissional relativos a sua área de atuação;
- VI - solicitar reuniões extraordinárias do Conselho de Classe, da APM, do Colegiado Escolar e do Grêmio Estudantil, quando necessárias, desde que articuladas com a Direção Escolar.

Seção II

Dos Deveres do Diretor, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico, Especialista em Educação, Assessoramento Escolar, Corpo Docente, Secretário Escolar e dos integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica

Art. 70. São deveres do Diretor, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico, Especialista em Educação, Assessoramento Escolar, do Secretário Escolar, do Corpo Docente e dos integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica:

- I - cumprir a jornada diária de trabalho, conforme horário determinado;
- II - cumprir ordens superiores;
- III - desempenhar com eficiência, zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos;
- IV - guardar sigilo sobre os assuntos da unidade escolar e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;
- V - informar à autoridade imediata sobre as irregularidades das quais tiverem conhecimento na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de aquela não considerar a informação;
- VI - zelar pelo uso adequado do material de consumo e permanente, conservando o que for confiado à sua guarda e ao seu uso;
- VII - apresentar-se adequadamente trajado ao serviço, preferencialmente fazendo uso de jaleco, sendo vedado o uso de:
 - a) short e bermuda (5 (cinco) centímetros acima do joelho);
 - b) boné ou chapéu, à exceção dos servidores que trabalham em áreas descobertas;
 - c) óculos escuros, salvo recomendação médica;
 - d) roupa curta, rasgada, transparente e/ou decotada;
 - e) chinelos;
- VIII - usar de solicitude, moderação e delicadeza no trato com os integrantes da comunidade escolar;
- IX - manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade escolar;
- X - proceder, na vida pública e privada, de forma que dignifique o cargo ou a função que exerce;
- XI - cumprir com eficácia as atividades inerentes ao exercício de sua função;
- XII - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;
- XIII - comparecer pontualmente às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- XIV - acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito os colegas e os usuários dos serviços educacionais;
- XV - assinar, diariamente, o livro ponto;
- XVI - manter a ética nas relações de trabalho.

Seção III

Das Proibições ao Diretor, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico, Especialista em Educação, Assessoramento Escolar, Corpo Docente, Secretário Escolar, e dos integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica

Art. 71. É proibido ao Diretor, Diretor Adjunto, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico, Especialista em Educação, Assessoramento Escolar, Corpo Docente e aos integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica:

- I - referir-se, de modo depreciativo, mediante informação, parecer ou despacho às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, entretanto, em documento devidamente assinado, criticá-los sob o aspecto jurídico e doutrinário;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade superior, qualquer documento ou objeto existente nesta unidade escolar;
- III - entreter-se, durante o período de trabalho, em atividades alheias ao serviço;
- IV - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;
- V - tratar de interesses particulares no ambiente escolar;
- VI - exercer comércio com os companheiros de serviço;

- VII - coagir ou aliciar subordinados com objetivo político-partidário;
VIII - receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;
- X - ferir a suscetibilidade do estudante no que diz respeito às suas convicções religiosas, políticas, de gênero ou nacionalidade;
- XI - falar, escrever ou publicar artigos em nome da unidade escolar, sem que esteja autorizado pela Secretaria de Estado de Educação;
- XII - retirar-se de seu local de trabalho sem motivo justificado, durante e antes do final do expediente;
- XIII - apresentar-se ao serviço sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias que produzam dependência física ou psíquica;
- XIV - rasurar ou falsificar qualquer documento escolar;
- XV - o uso de substâncias lícitas, ilícitas e outras que causem danos à saúde, assim como mascar/fumar/vaporizar/inalar/ingerir tais substâncias, nas dependências da unidade escolar;
- XVI - dispensar o estudante de suas atividades no ambiente escolar, injustificadamente, sem autorização do superior competente, salvo em situação de caso fortuito ou força maior;
- XVII - determinar ou autorizar a saída dos estudantes do ambiente escolar sem prévia comunicação aos pais ou responsáveis;
- XVIII - portar e tomar tereré/chimarrão no ambiente escolar;
- XIX - apresentar-se com roupas inapropriadas para o ambiente escolar.

Subseção I

Das Proibições ao Corpo Docente

Art. 72. Além das proibições previstas no artigo 71 deste Regimento Escolar, é vedado ao Corpo Docente:

- I - dar conhecimento ao estudante de informações que a Direção Escolar pretenda reservar a si;
II - tratar, em sala de aula, de assuntos alheios ao currículo escolar;
III - preencher todo o tempo de aula com ditado de conteúdo, com filmes não articulados aos conteúdos estudados, atividades improvisadas, sem objetivos definidos, sejam quais forem;
IV - dar conhecimento aos estudantes das questões objetos de testes e demais avaliações antes de sua aplicação;
V - usar critérios fraudulentos nas provas e outros trabalhos destinados à avaliação;
VI - fazer uso do telefone celular ou de outros aparelhos eletrônicos para tratar de assunto particular durante o horário de aula, exceto para fins pedagógicos;
VII - ministrar aulas particulares remuneradas, individuais ou em grupo, a estudantes de turmas sob sua regência;
VIII - ferir a suscetibilidade dos estudantes, no que diz respeito às suas convicções religiosas, políticas, de gênero ou de nacionalidade;
IX - faltar com o devido respeito ao estudante ou a ele se dirigir com termos e atitudes que possam ferir a sua dignidade;
X - dispensar o estudante antes do término da aula ou suspender as aulas.

Seção IV

Das Penalidades ao Diretor, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico, Especialista em Educação, Assessoramento Escolar, Corpo Docente, Secretário Escolar e aos integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica

Art. 73. As penalidades aplicadas ao Diretor, Diretor Adjunto, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico, Especialista em Educação, Assessor Escolar, ao Corpo Docente e aos integrantes do Serviço de Apoio Técnico Operacional à Educação Básica serão em conformidade com o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O Diretor e o Diretor Adjunto ficam também submetidos às sanções previstas no § 2º do artigo 75 da Lei Complementar n. 87/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Aos integrantes, mencionados no *caput* do artigo, cabe o direito de defesa perante a Secretaria de Estado de Educação.

Seção V

Do Corpo Discente

Art. 74. O Corpo Discente é constituído pelos estudantes regularmente matriculados na unidade escolar, ao qual é garantido:

- I - aprendizagem com vistas a sua formação integral;
II - atendimento às especificidades e pluralidades da aprendizagem;
III - atendimento escolar em ambiente favorável e propício para o processo de aprendizagem;

- IV - professores habilitados e comprometidos com a aprendizagem dos estudantes;
- V - cumprimento da matriz curricular, do Projeto Político-Pedagógico, do planejamento pedagógico, dos dias letivos e da carga horária estabelecida, conforme a legislação educacional;
- VI - acesso e permanência na unidade escolar;
- VII - busca ativa, nos casos de ausências recorrentes, desistência ou abandono escolar;
- VIII - direito à aprendizagem e ao desenvolvimento relativos a cada componente curricular/unidade curricular, necessários ao seu desenvolvimento;
- IX - recuperação da aprendizagem, sempre que necessária;
- X - tratamento com vistas ao desenvolvimento de valores, pautado na ética e respeito;
- XI - exercício cotidiano para a prática coletiva da cidadania, tolerância e de uma cultura de paz;
- XII - Atendimento Educacional Especializado (AEE) ao público da educação especial.

Subseção I

Dos Direitos do Corpo Discente

- Art. 75. Além daqueles que lhes são outorgados pela legislação vigente, são direitos do estudante:
- I - tomar conhecimento das resoluções que dispõem sobre o regime escolar e das disposições deste Regimento;
 - II - ter assegurado que a unidade escolar cumpra a função de efetivar o processo de aprendizagem e o desenvolvimento integral;
 - III - utilizar os serviços, as dependências escolares e os recursos materiais da instituição de ensino, de acordo com as normas estabelecidas nos regulamentos internos;
 - IV - ser respeitado por todos os integrantes da comunidade escolar;
 - V - ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferências;
 - VI - ser respeitado em seus princípios religiosos, culturais, sociais, políticos e de gênero, orientado em suas dificuldades e ouvido em suas queixas ou condicionantes;
 - VII - ser informado sobre os procedimentos utilizados para avaliação da unidade escolar;
 - VIII - receber suas atividades pedagógicas devidamente corrigidas e avaliadas;
 - IX - tomar conhecimento do seu aproveitamento escolar e de sua frequência, no decorrer do processo de ensino-aprendizagem;
 - X - contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
 - XI - requerer à Direção Escolar, no prazo de 3 (três) dias úteis, revisão de prova, considerados a partir do seu recebimento, quando se sentir prejudicado;
 - XII - requerer à Coordenação Pedagógica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nova oportunidade para realizar as avaliações de aprendizagem, quando não comparecer na data predeterminedada, desde que apresente:
 - a) atestado/laudo médico;
 - b) documento apresentando os motivos da ausência, o qual será passível de análise por parte do Colegiado Escolar;
 - XIII - requerer, em grau de recurso, ao Colegiado Escolar julgamento das decisões tomadas nos incisos XI e XII deste artigo, quando se sentir prejudicado;
 - XIV - ter assegurado o direito à recuperação de estudos no decorrer do ano letivo, mediante metodologias diferenciadas que possibilitem sua aprendizagem;
 - XV - votar em candidato, quando da eleição de Diretor, respeitando a idade estabelecida na legislação;
 - XVI - eleger representantes de turma;
 - XVII - votar e ser votado na escolha dos seus representantes no Grêmio Estudantil e no Colegiado Escolar, respeitando a idade estabelecida na legislação;
 - XVIII - atendimento de escolarização em ambiente hospitalar;
 - XIX - dispor de regime e/ou atendimento domiciliar quando da impossibilidade de frequentar as aulas por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado/laudo médico;
 - XX - requerer, se maior de idade ou por seu responsável, se menor, por escrito, a inserção do nome social e afetivo em registros escolares internos, conforme legislação;
 - XXI - ter respeitada a sua identidade de gênero e ser tratado pelo nome social, no âmbito escolar;
 - XXII - frequentar ambiente escolar que promova uma Educação em Direitos Humanos e de respeito às diversidades;
 - XXIII - participar de forma representativa na construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
 - XXIV - ser comunicado sobre o Regime de Progressão Parcial e o período de seu cumprimento.

Subseção II

Dos Deveres do Corpo Discente

- Art. 76. São deveres do estudante, além daqueles previstos na legislação vigente, os seguintes:
- I - comparecer, pontualmente, às aulas, provas e outras atividades preparadas e programadas pelo professor;
 - II - manter hábitos de higiene com relação ao seu corpo, seu vestuário e seus objetos escolares;
 - III - respeitar a decisão da Direção Escolar, do Colegiado Escolar e da APM;

IV - apresentar-se, adequadamente, trajado para as aulas, fazendo uso da camiseta do uniforme sendo vedado o uso de:

- a) short e bermuda (5 (cinco) centímetros acima do joelho);
- b) óculos escuros, salvo se recomendação médica;
- c) roupas curtas ou decotadas;
- d) roupas ou adereços que façam alusão a drogas, com gravuras de teor discriminatório ou de conotação sexual;

V - apresentar justificativa, por escrito, dos pais ou responsáveis, no caso de atraso ou repetidas ausências, sendo passível de confirmação pela unidade escolar;

VI - solicitar autorização do professor para entrar e sair da sala de aula;

VII - integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido pela unidade escolar;

VIII - comparecer e participar das atividades promovidas;

IX - comunicar aos pais ou responsáveis sobre reuniões, convocações e avisos gerais, sempre que lhe for solicitado;

X - atender convocação da Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e do Corpo Docente;

XI - permanecer até o término do horário escolar diário;

XII - participar de todas as atividades pedagógicas propostas em sala de aula, não se ocupando com trabalhos ou materiais de natureza estranha;

XIII - responsabilizar-se e zelar pela conservação dos livros didáticos que lhe forem confiados e devolvê-los ao final do ano letivo;

XIV - ter boa conduta, evitando atitudes que prejudiquem o seu relacionamento e a sua integração na unidade escolar;

XV - abster-se do uso de substâncias lícitas, ilícitas e outras que causem danos à saúde, assim como mascar/fumar/vaporizar/inalar/ingerir tais substâncias, nas dependências da unidade escolar;

XVI - solicitar permissão à Direção Escolar para realizar qualquer atividade extra na escola;

XVII - tratar com civilidade e respeito os integrantes da comunidade escolar;

XVIII - respeitar a identidade de gênero e a orientação sexual de qualquer membro da unidade escolar;

XIX - comunicar à Direção Escolar e/ou à Equipe Pedagógica situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero, de religião e de território presenciadas na comunidade escolar;

XX - comunicar à Direção Escolar e/ou à Equipe Pedagógica os casos de desrespeito aos Direitos Humanos contra a população infante-juvenil, conforme legislação vigente;

XXI - zelar pela conservação do prédio, mobiliário da unidade escolar e de todo material de uso coletivo e individual;

XXII - responsabilizar-se financeiramente, se estudante maior de idade, ou pai/mãe ou responsável se estudante menor de idade, por dano causado intencionalmente ao patrimônio da unidade, aos bens pertencentes aos servidores e demais estudantes da unidade escolar.

§ 1º O estudante não poderá ser excluído das atividades escolares quando não atender aos incisos I e IV deste artigo, devendo a Equipe Pedagógica promover sua inserção à sala de aula, conforme decisão da Direção Escolar, Colegiado Escolar e APM, assim como tomar as devidas providências perante os pais ou responsáveis, se menor, ou o próprio estudante, se maior.

§ 2º Se houver reincidência no descumprimento do inciso IV deste artigo, deve ser observada, criteriosamente, a alínea "b", inciso II, do art. 81, deste Regimento Escolar, não podendo, em hipótese alguma, proibir a entrada do estudante às atividades escolares, devendo ser adotadas estratégias pela Direção Escolar, para permanência deste em sala de aula.

§ 3º O estudante não poderá ser exposto a situação vexatória pela não utilização do uniforme.

Subseção III

Das Proibições ao Corpo Discente

Art. 77. É proibido ao estudante:

I - entrar em sala de aula, ou dela sair, sem permissão do professor;

II - utilizar aparelhos eletrônicos na sala de aula, quando não vinculados ao processo ensino-aprendizagem;

III - trazer e tomar tereré/chimarrão;

IV - utilizar, sem a autorização competente, materiais e objetos de terceiros ou de propriedade da unidade escolar;

V - desperdiçar materiais de uso comum que pertençam à unidade escolar;

VI - descaracterizar a camiseta do uniforme e portar-se com roupas inadequadas ao ambiente escolar;

VII - distribuir e/ou afixar folhetos ou impressos de qualquer natureza, no ambiente escolar, sem autorização expressa da Direção Escolar;

VIII - ausentar-se da unidade escolar durante o período de aula, sem autorização;

IX - impedir colegas de participar das atividades escolares ou incitá-los à ausência;

X - facilitar a entrada e permanência de qualquer pessoa, nas dependências da unidade escolar, sem autorização da Direção;

XI - divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da unidade escolar, sem prévia autorização da Direção Escolar e/ou do Colegiado Escolar;

XII - promover eventos de qualquer natureza, tais como excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanhas, sem a autorização da Direção Escolar;

XIII - mascar/fumar/vaporizar/inalar/ingerir/consumir/portar/manusear qualquer tipo de substância lícita, com destaque para o álcool e o fumo, assim como comparecer às aulas sob efeito dessas substâncias;

XIV - portar e divulgar material que contenha conteúdo pornográfico ou de foro íntimo, de outrem ou próprio, que cause constrangimento ou dano de qualquer natureza, intencionalmente ou não;

XV - emitir comentário, realizar insinuação de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, bem como apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XVI - promover/incitar ações, presencial e/ou virtualmente, que firam os direitos humanos e os contidos neste Regimento Escolar;

XVII - agir de maneira preconceituosa, discriminatória, violenta, constrangedora contra outra pessoa por sua condição física, social, econômica, racial, religiosa e/ou de gênero;

XVIII - utilizar os recursos tecnológicos digitais de comunicação para macular a imagem da comunidade escolar ou dos servidores;

XIX - apropriar-se ou subtrair objetos que pertençam a outrem;

XX - violar as políticas de segurança e privacidade adotadas pela Secretaria Estadual de Educação com relação à Lei Geral de Proteção de Dados;

XXI - desacatar, afrontar ou agredir fisicamente servidores ou colegas;

XXII - portar objetos cortantes, fogos de artifício, armas, explosivos de qualquer natureza e outros objetos estranhos às atividades escolares que possam causar acidente pessoal ou a terceiros;

XXIII - causar danos materiais e depredação ao patrimônio público ou a pertences de colegas e demais servidores;

XXIV - rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;

XXV - mascar/fumar/vaporizar/inalar/ingerir/consumir/portar/manusear/ distribuir qualquer tipo de substância ilícita;

XXVI - infringir a legislação brasileira.

Art. 78. Ao discente, usuário do transporte escolar, é proibido correr pelos corredores do veículo, balançá-lo, atirar objetos pelas janelas, dentre outras atitudes que apresentem risco de danos ou lesão ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo configurará transgressão a este Regimento Escolar, sendo passível de ações pedagógicas e disciplinares.

Subseção IV

Das Ações Pedagógico-disciplinares ao Corpo Discente

Art. 79. A ação pedagógico-disciplinar tem por finalidade aprimorar a formação do estudante, o funcionamento do trabalho escolar e o respeito mútuo entre os membros da comunidade escolar, para a obtenção dos objetivos previstos neste Regimento.

§ 1º A ação de que trata o *caput* ocorrerá quando o estudante descumprir os deveres constantes do art. 76 ou praticar quaisquer das proibições descritas nos art. 77 e 78 deste Regimento, sendo classificada em falta leve, grave ou gravíssima.

§ 2º Quando da aplicação de ação pedagógico-disciplinar, será preservado o direito de defesa ao estudante, e deve ser observado o disposto no art. 85 deste Regimento.

Art. 80. A ação pedagógico-disciplinar aplicada ao estudante na unidade escolar, em princípio, propõe:

I - caráter educativo e pedagógico de toda ação escolar, contemplando o processo de aprendizagem, assim como a formação e constituição do sujeito em sua multidimensionalidade;

II - garantia do direito à educação e à aprendizagem que todo estudante possui;

III - corresponsabilidade da unidade escolar, família e sociedade, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante;

IV - prioridade ao exercício pedagógico pautado no diálogo, no acolhimento, na mediação e na construção de uma educação e cultura para a paz;

Art. 81. O estudante, que deixar de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas neste Regimento Escolar, terá a ação classificada como:

I - falta leve, quando:

a) do descumprimento de quaisquer deveres constantes do art. 76, deste Regimento Escolar, cabendo ainda as orientações pedagógicas com relação ao ocorrido;

b) da prática de quaisquer das proibições constantes dos incisos I ao VII do art. 77 deste Regimento Escolar;

II - falta grave, quando:

a) da prática de quaisquer das proibições constantes dos incisos VIII ao XIII, do art. 77 e do art. 78 deste Regimento Escolar;

b) da reincidência em qualquer dos casos de advertência leve, após análise da Direção Escolar e da Equipe Pedagógica;

III - falta gravíssima, quando:

a) da prática de quaisquer das proibições constantes nos incisos XIV ao XXVI, do art. 77 deste Regimento Escolar;

b) da reincidência em qualquer dos casos de advertência grave, após análise da Direção Escolar e da Equipe Pedagógica.

Art. 82. O não cumprimento dos deveres e a incidência em atos indisciplinados podem acarretar ao estudante as ações pedagógico-disciplinares, conforme a seguinte gradação:

I - ao estudante que cometa ato indisciplinar leve ou descumprir seus deveres previstos neste Regimento, aplica-se:

a) advertência verbal; e/ou

b) retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria ou à coordenação para orientação;

II - ao estudante que cometa ato indisciplinar grave, aplica-se:

a) suspensão temporária de participação em programas extracurriculares, quando for o caso; e/ou

b) suspensão orientada das aulas por, no máximo, 2 (dois) dias letivos;

III - ao estudante que cometa ato indisciplinar gravíssimo, aplica-se:

a) suspensão das aulas por período de até 3 (três) dias letivos, a depender da gravidade do ato indisciplinar praticado, conforme disposto nos incisos XIV ao XXVI, do art. 77 deste Regimento Escolar; e/ou

b) transferência compulsória para outra unidade escolar, a depender da decisão do Colegiado Escolar.

Art. 83. Compete à Direção Escolar, se necessário, organizar o remanejamento interno do estudante no intuito de preservar a garantia do processo educativo.

Art. 84. A aplicação de qualquer ação pedagógico-disciplinar implica registro em documento próprio (Livro de ocorrências/Ficha do estudante ou em Ata, lavrada em livro próprio) contendo assinaturas dos envolvidos e de uma testemunha da Equipe Pedagógica.

Parágrafo único. É responsabilidade da Direção Escolar chamar os pais ou responsáveis, se estudante menor de idade, para ter ciência da ocorrência e, se for o caso, firmar compromisso com a unidade escolar, em prol do desenvolvimento e bem-estar do estudante, com vistas à superação do ocorrido.

Subseção V

Da Aplicação das Ações Pedagógico-disciplinares

Art. 85. Na unidade escolar, a aplicação de ações pedagógico-disciplinares ao estudante corresponderá à escuta do estudante ou das partes, à análise, caso a caso, do ato indisciplinar cometido, observado o perfil do estudante, a adequação e utilidade da medida a ser aplicada, com o conhecimento dos pais ou responsáveis, quando estudante menor de idade, conforme as seguintes diretrizes:

I - orientação disciplinar contendo ações pedagógico-disciplinares a serem apresentadas pela Direção Escolar e pela Equipe Pedagógica;

II - encaminhamento a projetos e ações educativas desenvolvidas na unidade escolar, se houver;

III - elaboração de Plano de Ação Pedagógico destinado à implementação de projetos que aproximem estudante, unidade escolar, família e comunidade;

IV - implantação de programas e projetos preventivos para os temas e demandas da escola: bullying, agressividade, todas as formas de violência, saúde mental, dentre outras;

V - estudo de casos e situações envolvendo estudantes que requerem ações pedagógicas e disciplinares voltadas à Rede de Atendimento.

Art. 86. As ações pedagógico-disciplinares devem ser aplicadas ao estudante, observando-se a idade, grau de maturidade, histórico disciplinar e gravidade da falta:

I - as ações pedagógico-disciplinares, previstas no inciso I do artigo 82 deste Regimento Escolar, serão aplicadas pelo Professor e/ou pelo Coordenador Pedagógico;

II - as ações pedagógico-disciplinares previstas no inciso II do artigo 82 deste Regimento Escolar, serão aplicadas pelo Diretor/ Diretor Adjunto;

III - as ações pedagógico-disciplinares previstas no inciso III do artigo 82, deste Regimento Escolar, serão aplicadas pelo Diretor/ Diretor Adjunto e/ou Colegiado Escolar.

Art. 87. Nos casos de prática pelo estudante da proibição contida no inciso XIII do art 77 deste Regimento e de ato indisciplinar gravíssimo, o Diretor da unidade escolar deve:

I - encaminhar os fatos ao Conselho Tutelar, se o estudante for criança (menor de 12 anos);

II - encaminhar os fatos ao Conselho Tutelar e providenciar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, se houver indícios ou cometimento de crime ou de transgressão penal, se o estudante for adolescente (maior de 12 e menor de 18 anos);

III - providenciar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, se houver indícios ou cometimento de crime ou de transgressão penal, se o estudante for maior de 18 anos.

Art. 88. Será imediata a aplicação das ações pedagógico-disciplinares previstas neste Regimento, mediante ciência ao estudante maior, e ao pai ou responsável, se menor, com registro em Livro de ocorrência/Ficha do estudante ou em Ata, consideradas a natureza e a gravidade da ação cometida e os danos que dela provierem.

Art. 89. Na suspensão do estudante serão aplicadas atividades pedagógicas para realização em casa, nos dias correspondentes à suspensão, com a orientação do professor e acompanhamento da Coordenação Pedagógica, podendo ainda serem atribuídas atividades extras, como leitura de livros/artigos, indicadas pela Coordenação Pedagógica/Professor.

§ 1º Caberá aos pais ou responsável, quando estudante menor de idade, a retirada das atividades pedagógicas a serem aplicadas no período de suspensão.

§ 2º As atividades pedagógicas, realizadas durante a suspensão orientada, poderão ser utilizadas pelos docentes para compor a avaliação do estudante.

§ 3º Ao estudante suspenso não será atribuído direito à frequência ou à avaliação da aprendizagem, quando esta ocorrer no período da suspensão, salvo em caso de procedência do pedido de reconsideração previsto no inciso XII do artigo 75 deste Regimento Escolar.

Art. 90. A aplicação das ações pedagógicas e disciplinares previstas não isenta o estudante ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar e da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 91. A unidade escolar, quando o estudante violar quaisquer das proibições constantes dos incisos XV ao XVIII do artigo 77 deste Regimento, além de aplicar as ações de conscientização, relativos ao preconceito, discriminação, prevenção e combate à violência entre estudantes (bullying) e à violência na ou da escola, observará o descrito no art. 143 deste Regimento Escolar.

Art. 92. A unidade escolar promoverá ações educativas relacionadas ao uso de álcool e drogas, tendo como princípio o diálogo e a escuta ativa dos estudantes, assim como a interlocução com a Rede de Atendimento, especificamente a Rede de Saúde Pública, no intuito de evitar que haja descumprimento do dever constante do inciso XV do artigo 76 e a prática das proibições constantes dos incisos XIII e XXV do artigo 77 deste Regimento Escolar.

Art. 93. Em caso de não haver anuência dos pais ou do responsável na execução das ações pedagógicas e disciplinares propostas ao estudante menor de idade, ou esgotadas as possibilidades pedagógicas no âmbito da escola, de que trata o artigo 88 deste Regimento Escolar, a ocorrência deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar e, caso persista a questão, à Promotoria de Infância e Juventude do local, por meio de expediente composto de:

I - cópia dos registros escolares do estudante;

II - cópia dos documentos pessoais do estudante e dos responsáveis, se estudante menor de idade;

III - endereço de residência do estudante;

IV - cópia do registro em Livro de ocorrência/Ficha do estudante ou em Ata que conste a recusa por parte dos pais ou responsáveis.

Art. 94. Para a aplicação da medida pedagógica relacionada à falta gravíssima, será dada ciência da ocorrência e oportunizado ao estudante, se maior de idade, ou aos pais ou responsáveis, se menor de idade, direito à defesa, mediante a apresentação de justificativa e/ou esclarecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência.

Parágrafo único. Recebida a justificativa e/ou esclarecimentos, o Diretor fará sua remessa ao Colegiado Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, opinando pela aplicação, ou não, das ações pedagógicas e disciplinares previstas neste Regimento.

Art. 95. São vedadas ações pedagógico-disciplinares que atentem contra a dignidade pessoal, a saúde física e mental e que se revelem prejudiciais à formação do estudante.

Art. 96. A transferência compulsória do estudante tem caráter excepcional e somente será aplicada após análise, caso a caso, pelo Colegiado Escolar.

§ 1º A transferência compulsória deverá ser condicionada à articulação de uma nova unidade escolar, informando o Conselho Tutelar da decisão e das ações pedagógico-disciplinares aplicadas.

§ 2º A unidade escolar poderá informar à escola recipiendária as ações pedagógicas até então desenvolvidas com o estudante.

§ 3º Quando da transferência compulsória, o estudante somente poderá regressar à unidade escolar, da qual foi transferido, após 12 (doze) meses de sua saída.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 97. A organização da unidade escolar compreende a participação dos seguintes serviços:

I - Biblioteca;

II - Sala de Tecnologia Educacional e do Laboratório Pedagógico;

III - Conselho de Classe;

IV - Associação de Pais e Mestres;

V - Colegiado Escolar;

VI - Grêmios Estudantil.

CAPÍTULO I

DA BIBLIOTECA

Art. 98. A Biblioteca constitui-se em espaço de atividades de apoio pedagógico com as seguintes finalidades:

I - subsidiar a comunidade escolar na execução de trabalhos escolares;

II - proporcionar aos estudantes e docentes estudos e pesquisas direcionadas pelo planejamento de cada professor;

III - proporcionar leituras de autoaperfeiçoamento, aprendizagem ou lazer;

IV - auxiliar o docente nas atividades de planejamento;

V - possibilitar ao estudante a compreensão de textos, mediante acompanhamento de docente;

VI - incentivar o interesse pela leitura de diversos gêneros textuais;

VII - propiciar o conhecimento de informações diversificadas que contribuam para o processo de aprendizagem, de ampliação da atividade de leitura e da formação de leitores autônomos;

VIII - promover o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos estudantes.

Art. 99. A Biblioteca estará sob a coordenação e responsabilidade de funcionário com escolaridade mínima de ensino médio.

Art. 100. A Biblioteca terá regulamento próprio, no qual deverão estar definidos sua organização, seu funcionamento e atribuições do responsável.

Parágrafo único. O regulamento da Biblioteca será elaborado pelo Diretor, Diretor Adjunto e Coordenação Pedagógica e deve ser aprovado pela Direção Colegiada da unidade escolar.

CAPÍTULO II

DA SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E DOS LABORATÓRIOS PEDAGÓGICOS

Art. 101. A Sala de Tecnologia Educacional e os Laboratórios Pedagógicos visam promover práticas inovadoras na educação para melhorar os índices de aprendizagem, reduzir a evasão escolar, recompor as aprendizagens não consolidadas e preparar os estudantes para os desafios contemporâneos.

Parágrafo único. O servidor responsável pela Sala de Tecnologia Educacional terá sua função estabelecida em normativa própria, ao qual compete:

I - auxiliar os segmentos da unidade escolar referentes ao uso de tecnologias da informação e da comunicação e de recursos midiáticos;

II - responsabilizar-se pelo gerenciamento das tecnologias, dos recursos midiáticos e dos materiais da Sala de Tecnologia e dos Laboratórios, juntamente com a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e com os Referenciais Curriculares da REE/MS;

III - participar de cursos de formação continuada, oferecidos em consonância com as diretrizes e pelo setor competente da mantenedora;

IV - zelar pela utilização e preservação da Sala de Tecnologia Educacional (STE), dos Laboratórios Pedagógicos e dos demais equipamentos tecnológicos, procedendo à conferência e zelando pelos dos equipamentos;

V - monitorar os equipamentos para que não sejam retirados da Sala de Tecnologia e dos Laboratórios Pedagógicos sem autorização da mantenedora;

VI - realizar outras tarefas que por sua natureza são correlatas à função, conforme norma específica e com a orientação da Direção Escolar.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 102. O conselho de classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura da unidade escolar, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar.

Art. 103. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da unidade escolar, o Conselho de Classe será realizado, bimestralmente ou semestralmente, conforme calendário escolar, com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente para efetivar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 104. O Conselho de Classe é composto por docentes, Direção da unidade escolar ou seu representante, Coordenação Pedagógica, estudantes, pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 105. Os critérios para a realização do conselho de classe e as suas competências são aqueles estabelecidos na Resolução que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio, nas Escolas e Centros da REE/MS.

CAPÍTULO IV

DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Art. 106. A Associação de Pais e Mestres (APM), composta de pais e/ou responsáveis legais por estudantes matriculados na escola e de docentes lotados na mesma instituição, integra a gestão escolar colaborando com a formação do educando por meio da aproximação entre pais, estudantes e professores, promovendo a integração entre poder público, comunidade, escola e família.

Parágrafo único. A Associação de Pais e Mestres, conforme disposto no *caput*, é uma entidade civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio, de acordo com a legislação vigente, que auxilia a gestão escolar nas questões financeiras e administrativas.

Art. 107. Compete à APM:

I - interagir com a unidade escolar, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social e esportivo;

II - promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade do entorno da unidade escolar, por meio das atividades escolares;

III - contribuir para a solução de problemas inerentes à escola, motivando convivência harmônica

entre os pais ou responsáveis legais, professores, estudantes, servidores e membros da comunidade local;

IV - contribuir com a conservação do prédio e equipamentos da escola;

V - administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APM, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da unidade escolar;

VI - cooperar e incentivar a atuação do Grêmio Estudantil;

VII - realizar ações de manutenção, construção, ampliação, reformas, aquisição de gêneros alimentícios e outros de natureza educativa;

Parágrafo único. Fica assegurada à APM representação no Colegiado Escolar, nos termos do inciso IV do artigo 110 deste Regimento Escolar.

CAPÍTULO V

DO COLEGIADO ESCOLAR

Art. 108. O Colegiado Escolar é um órgão integrante da estrutura da unidade escolar, com funções de caráter deliberativo, executivo, consultivo e avaliativo, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as normas vigentes.

Art. 109. Compete ao Colegiado Escolar:

I - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar, na elaboração, avaliação e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico, e outros programas e projetos da unidade escolar;

II - propor, em articulação com as lideranças, medidas voltadas para a melhoria dos resultados da aprendizagem dos estudantes;

III - propor e acompanhar, em articulação com a Direção Escolar e a APM, a destinação dos recursos financeiros recebidos;

IV - emitir parecer quanto às prestações de contas dos recursos recebidos;

V - divulgar, semestralmente, em articulação com a Direção Escolar e a APM, informações à comunidade escolar, relativas à aplicação dos recursos financeiros, aos resultados obtidos e à qualidade dos serviços prestados;

VI - encaminhar à autoridade competente, quando necessário, proposta de instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar relativa às irregularidades ocorridas no âmbito da unidade escolar.

VII - participar de discussão, com todos os segmentos, acerca de alterações metodológicas, didáticas e administrativas da unidade escolar, respeitadas as normas vigentes, assim como emitir pareceres sobre esses temas;

VIII - mediar e/ou sanar conflitos envolvendo pais, estudantes e profissionais da escola, quando necessário, propondo soluções no âmbito escolar, respeitada a legislação vigente;

IX - garantir a execução das determinações emanadas dos órgãos a que se subordinar;

X - recorrer às instâncias superiores sobre questões omissas;

XI - decidir, em conjunto com a Direção Escolar, sobre casos relacionados a ato indisciplinar gravíssimo praticado por estudante;

XII - deliberar com a Direção sobre assuntos de interesses da unidade escolar, e em conformidade com seu Estatuto.

Art. 110. Integram o Colegiado Escolar, após escolha, conforme previsto na Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem sobre o processo de seleção dos dirigentes escolares e dos membros do Colegiado Escolar, para mandato de 4 anos:

I - Diretor, como Secretário Executivo, e Diretor Adjunto, como suplente, na qualidade de membros natos;

II - 50% (cinquenta por cento) de profissionais pertencentes ao grupo Educação e os ocupantes do cargo de Especialista de Educação da unidade escolar;

III - 50% (cinquenta por cento) de pais ou de representantes legais dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos e de estudantes matriculados na unidade escolar;

IV - representante da APM e que não pertença ao Grupo Educação, indicado por sua respectiva Diretoria;

V - representante do Grêmio Estudantil, indicado por sua respectiva Diretoria; caso a unidade escolar não tenha Grêmio Estudantil, a vaga será assegurada a um representante do segmento de estudantes.

§ 1º Se o Grêmio Estudantil e/ou a APM estiverem representados no Colegiado Escolar por seus respectivos presidentes, tais membros não poderão ser escolhidos, também, para a presidência do Órgão.

§ 2º O Colegiado Escolar obedece às normas previstas em regimento próprio, elaborado pela Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES/SED) e aprovado pelos integrantes do Colegiado.

CAPÍTULO VI

DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 111. O Grêmio Estudantil é uma entidade representativa dos interesses dos estudantes, com finalidades educacionais éticas, culturais, cívicas, desportivas e sociais, e tem sua constituição amparada em lei, assim como está previsto no Plano Nacional de Educação.

Art. 112. A organização, o funcionamento e as atividades do Grêmio Estudantil serão estabelecidos no seu Estatuto, aprovado em assembleia geral do Corpo Discente.

Art. 113. Compete ao Grêmio Estudantil:

I - atuar em parceria com a APM e Colegiado Escolar, tendo autonomia para elaborar propostas, na defesa dos direitos e interesses dos estudantes em conformidade com seu Estatuto, com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e com este Regimento;

II - defender a democracia permanente na escola;

III - promover a cooperação entre toda a comunidade escolar, com vistas ao aprimoramento pedagógico;

IV - colaborar, em articulação com a Direção Escolar, na elaboração e apresentação de propostas para melhorias do ambiente escolar, na organização e sugestão de atividades para a escola.

Parágrafo único. Fica assegurado ao Grêmio Estudantil representação no Colegiado Escolar, nos termos do inciso V do artigo 110 deste Regimento Escolar.

TÍTULO VII

DA ESTRUTURA CURRICULAR, DO FUNCIONAMENTO E DO REGIME ESCOLAR

Art. 114. A unidade escolar oferece a educação básica nos turnos diurno e/ou noturno, de acordo com as normas vigentes, com as Diretrizes Curriculares Nacionais, e com as Políticas e Planos da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 115. A organização curricular da educação básica, da matriz curricular, do regime escolar, do ano letivo e do ano escolar serão objetos de normas e regulamentos expedidos por meio de resoluções da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 116. Os cursos ofertados em forma de projetos dependem de autorizações específicas da Secretaria de Estado de Educação.

TÍTULO VIII

DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FORMAS

Art. 117. A escrituração escolar é o registro sistemático dos dados relativos à vida escolar dos estudantes, no seu prontuário e no SGDE, com a finalidade de assegurar sua identificação, a regularidade de sua vida escolar e a autenticidade dos seus estudos.

Art. 118. O arquivo escolar consiste na ordenação e a preservação de documentos destinados a garantir a manutenção dos dados e informações, objetos da escrituração escolar, e está assim organizado:

I - arquivo ativo - ao qual pertencem as pastas de assentamento individual do Corpo Docente e técnico-administrativo, em atividades na unidade escolar, e os documentos referentes aos estudantes matriculados;

II - arquivo passivo - ao qual pertencem as pastas de assentamento individual do Corpo Docente e técnico administrativo e documentos dos estudantes e funcionários que não mais fazem parte da unidade escolar.

Art. 119. A escrituração e o arquivo escolar têm a finalidade de assegurar:

I - a verificação da identidade dos estudantes;

II - a regularidade dos seus estudos;

III - a autenticidade da sua vida escolar.

Art. 120. A escrituração e o arquivo escolar devem ser organizados de forma simples e funcional.

Art. 121. A escrituração e o arquivo escolar destinam-se:

I - ao registro dos dados relativos à vida escolar dos estudantes, no seu prontuário e no SGDE;

II - à classificação e ordenação dos documentos que comprovam esses fatos;

III - à preservação e segurança dos documentos;

IV - à localização fácil que permita rápida verificação, a qualquer tempo, dos documentos e das informações sobre a vida escolar dos estudantes.

Art. 122. À unidade escolar compete organizar a escrituração escolar e o arquivo para atender às solicitações de informações no limite de sua competência.

Art. 123. À Direção Escolar compete superintender e responsabilizar-se pela escrituração escolar e o arquivo.

Art. 124. Nenhum documento pode ser retirado do arquivo sem a prévia autorização da Direção Escolar.

Parágrafo único. As certidões ou cópias de documentos arquivados podem ser fornecidas, atendendo a requerimento do interessado legítimo, com autorização da Direção Escolar.

Art. 125. Dos documentos escolares devem constar, abaixo da assinatura do Diretor escolar e do secretário escolar, em exercício à época de sua emissão, seus nomes por extenso e número do ato de designação.

Parágrafo único. Nenhum documento pode conter rasuras, borrões, emendas ou sobrescritos.

Art. 126. Quando da conclusão da etapa do ensino fundamental ou da etapa do ensino médio, a unidade escolar expedirá o Histórico Escolar do estudante.

Parágrafo único. Ao estudante concluinte da etapa do ensino médio também será expedido o Certificado de Conclusão.

Art. 127. Na escrituração escolar concentram-se dados escolares que são registrados de forma individual e/ou de forma coletiva no prontuário do estudante e no SGDE.

Art. 128. As Atas de Resultados Finais serão disponibilizadas ao término do ano escolar para que o servidor responsável pela inspeção realize os procedimentos necessários.

Art. 129. Fazem parte da forma de registros individuais e coletivos indispensáveis à escrituração escolar, os documentos constantes na Resolução SED que dispõe sobre a organização do processo de matrícula nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e na Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 130. Deve constar do arquivo da unidade escolar, além dos documentos previstos nas Resoluções SED mencionadas no art. 129 deste Regimento Escolar, os seguintes documentos que retratam a realidade pedagógica e administrativa desta unidade escolar:

- I - Calendário Escolar;
- II - Matrizes Curriculares;
- III - Regimento Escolar;
- IV - Projeto Político-Pedagógico;
- V - Controle de frequência dos servidores administrativos;
- VI - Controle de frequência do Corpo Docente.

CAPÍTULO II

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 131. A eliminação de documentos é decorrente do trabalho de avaliação documental conduzido pela respectiva Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivos (CADA), e deverá ser executada de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.876, de 21 de fevereiro de 2022.

TÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 132. O Diretor e o Diretor Adjunto responderão pelos bens materiais e pelos recursos financeiros recebidos da Secretaria de Estado de Educação, do Governo Federal, de eventuais doações e dos demais recursos destinados à unidade escolar.

Parágrafo único. O Diretor e o Diretor Adjunto, quando for o caso, submeterão à apreciação da APM e do Colegiado Escolar o balancete mensal dos recursos, sem prejuízo de outras obrigações legais.

Art. 133. Para toda e qualquer intervenção pretendida na edificação da unidade escolar deverá ser solicitada autorização por Comunicação Interna, via e-Doc, para prévia avaliação e, se for o caso, autorização pelo setor competente da SED.

Parágrafo único. A solicitação deverá conter detalhada descrição das intervenções almejadas, visto que devem atender às normas pertinentes e estarem de acordo com os padrões previstos pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 134. Serão passíveis de responsabilização, a ser apurada em processo administrativo disciplinar ou sindicância, aqueles que autorizarem intervenções sem prévia autorização do setor competente da SED/MS.

Art. 135. É imputada à administração escolar a manutenção da edificação, mediante a aplicação do repasse financeiro para execução de serviços referentes à conservação da estrutura física, os quais dispensam autorização prévia.

Art. 136. É responsabilidade do Diretor da unidade escolar zelar pela conservação das obras e melhorias realizadas na edificação.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. O Diretor, o Diretor Adjunto, quando for o caso, e o Secretário Escolar cumprirão carga horária de quarenta horas semanais, de forma que cumpram oito horas diárias, distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade escolar, para que haja a presença, no mínimo, de dois deles em todos os períodos de aula.

Art. 138. A unidade escolar assegurará à criança e ao adolescente o direito à educação em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 139. Quando da ocorrência de violação de direitos de crianças e adolescentes, a unidade escolar notificará os órgãos de proteção e garantia de direitos, em especial o Conselho Tutelar, a Saúde, a Segurança Pública e, se for o caso, o Ministério Público, e deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - seguir os fluxos e ordenamentos administrativo-pedagógicos emanados da mantenedora, em consonância com a legislação do país, disponibilizados por meio de:

- a) orientações via Comunicação Interna Circular; e
- b) documentos orientadores disponibilizados no sítio eletrônico da mantenedora;

II - registrar a ocorrência no Sistema de Notificação de Ocorrências Escolares-SNOE, disponibilizado no Portal de Sistemas SED, quando dos seguintes casos:

- a) Busca Ativa Escolar – referente às reiteradas faltas;
- b) suspeita ou confirmação de violência autoprovocada nos termos da Lei n. 13.819/2019, que Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, quando de morte por suicídio, tentativa de suicídio ou autolesão, com ou sem ideia suicida;
- III - encaminhar a documentação exigida, ao órgão competente, em cada caso;
- IV - acompanhar e propor ações de cuidado e prevenção às demandas de violação e garantia de direitos, conforme constar nos documentos das alíneas "a" e "b", do inciso I, deste artigo.
- Art. 140. A unidade escolar dará acesso e garantirá espaço físico adequado às instituições de Garantia de Direitos da Rede de Proteção, para o cumprimento de procedimentos legais perante os estudantes.
- Parágrafo único. Nos casos de atendimento do Conselho Tutelar/Segurança Pública, quando houver a necessidade de retirada do estudante para a escuta e/ou medidas cabíveis, a Direção Escolar deverá realizar o registro do atendimento e solicitar a assinatura do Conselheiro/Policial.
- Art. 141. A escola assegurará a utilização de todos os seus ambientes para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, Biblioteca, auditório, ginásio e instalações desportivas, laboratório, áreas de lazer e sanitários.
- Parágrafo único. Aos professores, estudantes e funcionários com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado igualdade de tratamento e de oportunidade.
- Art. 142. A prática de qualquer tipo de discriminação contra a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida sujeitará o autor às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- Art. 143. A escola desenvolverá ações de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* e à violência escolar, ao preconceito e à discriminação por meio de:
- I - capacitação da Direção Escolar e da Equipe Pedagógica para a implementação das ações de prevenção, orientação e solução;
- II - palestras;
- III - orientação aos estudantes envolvidos, visando à recuperação da autoestima, para não sofrer prejuízo em seu desenvolvimento integral;
- IV - envolvimento de pais ou responsáveis pelos agressores e agredidos no processo de acompanhamento e solução do problema.
- Art. 144. É expressamente proibido o consumo e a comercialização de qualquer tipo de droga lícita ou ilícita, nas dependências da escola.
- Art. 145. Este Regimento Escolar tem a finalidade de garantir a unidade filosófica, político-pedagógica, estrutural e funcional da unidade escolar, em consonância com a missão, visão e valores da mantenedora.
- Art. 146. O servidor lotado na unidade escolar só poderá se manifestar em publicações oficiais, entrevistas ou outro tipo de exibição pública que envolva a instituição de ensino, mediante autorização prévia da Secretaria de Estado de Educação.
- Art. 147. A escola poderá promover eventos com vistas à preservação e à divulgação das tradições culturais da comunidade e da região, desde que previstos no Projeto Político-Pedagógico e em conformidade com as demais normativas da mantenedora.
- Parágrafo único. Fica proibida a promoção de eventos no âmbito escolar que visem à exploração ou à exposição de crianças e adolescentes a situações constrangedoras.
- Art. 148. A unidade escolar não se responsabiliza pela perda ou roubo de qualquer objeto de valor trazido por estudantes, professores e demais funcionários.
- Art. 149. As ações que visem comemorações ou promoções do Grêmio Estudantil, APM ou de turmas de formandos serão passíveis de análises e autorizações da Direção Escolar, ouvido o Colegiado Escolar.
- Art. 150. É proibido o uso pela unidade escolar da imagem do estudante em qualquer material, fotos ou documentos, exceto para divulgação de atividades escolares, desde que previamente autorizada pelos pais ou responsáveis quando o estudante for menor de idade ou pelo próprio estudante, se maior de idade, por meio de assinatura de termo de autorização e em conformidade com a lei específica.
- Art. 151. É vedado acrescentar, alterar ou complementar os artigos dispostos neste Regimento Escolar, à exceção do artigo 1º deste Regimento, que trata da identificação da unidade escolar.
- Art. 152. A unidade escolar na oferta da educação básica, se localizada em área quilombola, e/ou ofertante do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares no Estado de Mato Grosso do Sul (PEECIM/MS), e/ou do Programa de Educação em Tempo Integral deverá observar as normas dispostas neste Regimento Escolar.
- Parágrafo único. Além do previsto no *caput*, as peculiaridades das escolas nele previstas deverão constar do seu Projeto Político-Pedagógico.
- Art. 153. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento Escolar serão resolvidos pelo Colegiado Escolar, no que lhe couber e, nos casos de conflito ou de interpretação de normas, serão ouvidos os da Secretaria de Estado de Educação.
- Art. 154. Os servidores estatutários ficam sujeitos às normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 155. Os profissionais da Educação Básica, além das normas constantes deste Regimento, ficam sujeitos, ainda, às disposições contidas no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 156. Este Regimento Escolar será modificado, pela mantenedora, sempre que colidir com a legislação.

Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e KAROLINE LEMOS DE MATOS LTDA
Objeto:	Serviços de reforma parcial na EE. Salomé de Melo Rocha, no município de Guia Lopes da Laguna/MS.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 12361204640880003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental. - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da R.E.E., Fonte de Recurso 0150010011 - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Valor:	R\$ 320.555,27 (trezentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Amparo Legal:	Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo:	180 (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura:	13/03/2023
Assinam:	Helio Queiroz Daher e KAROLINE LEMOS MATOS

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato nº. 001/2023 – Hemosul.

Processo n.º: 27/008773/2022

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Fundação Educacional e de Saúde de Sonora FUNESS - CNPJ n.º 02.251.214/0001-66 – **Hospital Rachid Saldanha Derzi - Sonora/MS.**

Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados para **Agência Transfusional** aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.

Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 15/03/2023.

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF/MF n.º 860.214.867-49

Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49

Eduardo Pereira Introvini - CPF/MF n.º 020.249.321-00

Samuel Marques Borges - CPF/MF n.º 100.570.916-50

Extrato do Termo de Compromisso nº. 002/2023 – Hemosul.

Processo n.º: 27/008773/2022

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.163.888/0001-71;

Fundação Educacional e de Saúde de Sonora FUNESS - CNPJ n.º 02.251.214/0001-66 – **Hospital Rachid Saldanha Derzi - Sonora/MS.**

Objeto: Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Base Legal: Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.

Vigência: Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 15/03/2023.

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF/MF n.º 860.214.867-49

Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49

Eduardo Pereira Introvini - CPF/MF n.º 020.249.321-00

Samuel Marques Borges - CPF/MF n.º 100.570.916-50

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 10.790 de 30 de março de 2022 – PG 97

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/004346/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Lar do Idoso Paulo de Tarso – CNPJ. 01.561.547/0001-29.

ONDE SE LÊ: “VIGÊNCIA: 24/03/2022 a 24/03/2023”

LEIA-SE: “VIGÊNCIA: 24/03/2022 a 24/03/2024”

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 32222/2022

PROCESSO: 65/008305/2022

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, e a Fundação Manoel de Barros, inscrito no CNPJ 02.388.293/0001-51.
OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 32222/2022, para o fim de alteração dos itens no Plano de Trabalho, em razão do deferimento do pedido, alterar o Item “a” e “d” do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante à fl. 204 dos autos n. 65/008305/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

a) Pessoa Física

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qde	Unidade de Medida	C u s t o Unitário	Custo Total
01	1.1	Prestador de Serviço: coordenação de projeto	09	Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Pessoa Física

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qde	Unidade de Medida	C u s t o Unitário	Custo Total
01	1.1	Prestador de Serviço: consultor empresarial	120	Hora	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00

AMPARO LEGAL: Art. 28, da Lei Estadual 4.640, de 24 de dezembro de 2014, combinado com o Art. 42, II, “a”, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023.

ASSINA: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira – CPF 405.729.941-68 - Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato Nº 0007/2023/SEJUSP

Nº Cadastral 20878

Processo: 31/028.858/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública / SEJUSP e FREELAB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA - ME

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de Manutenção preventiva/corretiva das câmaras frigoríficas de armazenamento de cadáveres e vísceras humanas-CGP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0008, Natureza da Despesa n. 33903618, Item da Despesa n. 3618, Fonte n. 0175980931.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Amparo Legal: LEI FEDERAL Nº 8666/93 e alterações posteriores

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data de 10/03/2023

e encerramento em 10/03/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 10/03/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e DENIS ELIAS NOGUEIRA PIRES

Extrato do Contrato N° 0011/2023/SEJUSP **N° Cadastral 21108**
Processo: 31/005.692/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA - EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais na área de incêndio, terrestre e mergulho para atender o Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da **Funcional programática 10.31901.06.181.2047.4215.0023- Operacionalização e Gestão do FUNRESP - CBMFUNRESP, Natureza de Despesa nº 339030, Item nº 3028, Fonte de Recursos nº 0175980071, Nota de Empenho nº 2023NE000641 de 17/02/2022.**
Valor: O valor global deste contrato é de **R\$ 226.932,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e trinta e dois reais).**
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 meses a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 08/03/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SIMONE MATSUI PRZYBYLEK BECKER

Extrato do Contrato N° 0221/2022/SEJUSP **N° Cadastral 20764**
Processo: 31/092.449/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e GALETO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de fornecimento de alimentação nas Unidades Educacionais de Internação/Unéis do município de Dourados/ MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 10.31101.06.122.0013.4106.0010-UNEISEJUSP, Natureza de Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 3941, Fonte de Recursos nº: 0150000001.
Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 1.463.788,80 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 16/02/2023 e encerramento em 15/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data da Assinatura: 16/02/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CAMILA FERRARI BEZERRA DOS SANTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 285/2023 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 285/2023, autorizada pelo senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Clas- se	Subclasse	Assun- to	Tipo Docu- mental	Data Limite		Quantida- de	Unidade de Medi- da	Observações
				Início	Fim			

6	6.1	6.1.4	6.1.4.4	2015	2020	13	Caixas	Original / cópia
Informações Correlatas								
Guia de Tramitação Eletrônica – GTE.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº084 de 23/02/2023.								

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 952 – DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário da Região Central, no Município de Campo Grande - MS, triênio 2023/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e Considerando a Resolução SEJUSP/MS/Nº299, de 20 de outubro de 2003, que instituiu o Conselho Comunitário da Região Central, no Município de Campo Grande - MS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário da Região Central, no Município de Campo Grande - MS, para o triênio 2023/2026.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I – José Luiz Kreutz – RG Nº 8.011.621/SSP/RS – Presidente;
- II – Walquiria Amaral de Matos – RG Nº874.611/SSP/MS - Vice-Presidente;
- III – Neuza Batista Guimarães Orro– RG Nº376.192/SSP/MS – 1ª Secretária;
- IV – Irene Aparecida Luíz Torraca– RG Nº318.415/SSP/MS - 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário da Região Central, no Município de Campo Grande - MS - MS:

- I - Adelaido Luíz Spinosa Vila – RG Nº 574754 SSP/MS;
- II - Alessandro Barbosa de Souza – RG Nº 718622 SSP/MS;
- III - Américo Delano Mendonça – RG Nº 500437 SSP/MS;
- IV – Alexandre Ricardo Potrich Toazza – RG Nº 490230 - SSP/MS;
- V - Antônio de Castro Vieira – RG Nº 570979/SSP/MS;
- VI - Antônio José de Castro – RG Nº 8.410.446 – SSP/SP;
- VII - Aparecida Conceição Gonçalves Albieri – RG Nº 1498 – OAB/MT;
- VIII - Bernardo Martin Barrios – RG Nº 660184 – SSP/MS;
- IX - Claudeilson Santos de Souza – RG Nº 1016945 – SSP/MS;
- X - Denison Vidal Zubieta – RG Nº 163595-2 – SSP/MS;
- XI - Eduardo Antônio Leme Cabral – RG Nº 14691542-2 – SSP/SP;
- XII - Gelasio Roque Lani – RG Nº 682950 – SSP/MS;
- XIII - Heloisa Carvalho Cury – RG Nº 7122186 – SSP/SP;
- XIV - Laci Maria Rondon Hildebrand Ávila – RG Nº 08281-SSP/MS;
- XV - Marciano Pedro Soares – RG Nº 010507 – SSP/MS;
- XVI - Neila Maria Ferreira de Castro – RG Nº 107921 – SSP MS;
- XVII - Paulo de Mattos Pinheiro – RG Nº 329300 – SSP/MS;
- XVIII – Socorro Ozaki – RG Nº 638179 – SSP/AM;
- XIX - Andreza Silva de Araújo – RG Nº 654838 – SSP/MS.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar o(s) **herdeiro(s) da beneficiária NIRA BADONETE MACIEL - CPF ***.274.201-**** para que se manifeste(m) quanto a eventual interesse sobre o imóvel localizado na Quadra 49, Lote 22 no Conjunto Habitacional Residencial Ponta Porã II, na cidade de **Ponta Porã/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul**, por meio deste edital, torna pública a rescisão administrativa do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Restituição firmado em 12 de agosto de 2014 com o(a) **Senhor (a) ELIZABETH URSULINA SOUZA DA ROCHA - CPF ***.056.251-**** e **LOURIVAL PERERIA DA ROCHA CPF ***.308.901-**** relativo ao imóvel sito à quadra 20, lote 21, do CH. Residencial **GARÇA BRANCA**, Cidade de **CORUMBÁ/MS**, conforme devidamente relatado e certificado no processo administrativo nº **77200200**; para o conhecimento das pessoas interessadas.

Ainda, a partir desta publicação a resolução contratual (rescisão) será considerada definitiva e irrevogável, estando esta Agência estadual liberada para destinar o imóvel precitado para nova família, em implementação de sua política pública habitacional.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 8/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Conforme art. 6º, § 1º do Decreto supracitado fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa **ÁGUIA REALIZAÇÕES LTDA**, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vitor Jonas Schildt Martinez	58135021	Chefe do Almoxarifado
Suplente:	Rangel Schweiger	92821022	Comandante do COPE

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/006.185/2023

CONTRATO N. 006/2023/AGEPEN/MS

Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de calça tática, para composição de uniforme tático, visando atender a demanda da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário-AGEPEN/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência/AGEPEN item 1.2. e item 02 da Ata de Registro de Preços nº 069/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ	468186022	Chefe do Núcleo de Contratos
Suplente:	CLEYTON LUIZ DOS SANTOS GOMES	123823025	Policial Penal

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Extrato do Contrato Nº 0003/2023/AGEPEN**Nº Cadastral 21179****Processo:** 31/007.564/2023**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender o Centro Penal Agroindustrial da Gameleira (CPAIG), no Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência a Albergada de Campo Grande (EPFRSAAA), no Estabelecimento Penal Masculino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Campo Grande (EPRACA) e nas Delegacias de Polícia Civil e Polícia Federal e Fórum Cível e Criminal de Campo Grande/MS.**Ordenador de Despesas:** Rodrigo Rossi Maiorchini**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**Valor:** R\$ 4.067.638,85 (quatro milhões e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir data de sua assinatura**Data da Assinatura:** 14/03/2023**Assinam:** RODRIGO ROSSI MAIORCHINI E EDERSON CHRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 8/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Conforme art. 6º, § 1º do Decreto supracitado fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a **IMPrensa NACIONAL**, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Uramar Pereira Kosloski Filho	313473022	Policial Penal
Suplente:	Jonathan Frederico Correa Veloso	495186022	Policial Penal

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/000.796/2023

CONTRATO N. 005/2023/AGEPEN/MS

O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ	468186022	Chefe do Núcleo de Contratos
Suplente:	CLEYTON LUIZ DOS SANTOS GOMES	123823025	Policial Penal

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 05, DE 16 DE MARÇO DE 2023

As pessoas físicas sócias e sócias gerente responsáveis pelas empresas abaixo relacionadas ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para quitar o débito oriundo do Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n. 2.951/2004 e suas alterações, junto a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.

O processo encontra-se à disposição para vistas na Divisão de Execução de Auto de Infração-DEAI/IAGRO, sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1.836, Centro, Campo Grande – MS, fones: (67)3901-2679/3901-3555.

O não atendimento da citação/intimação no prazo de que trata este Edital, acarretará a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal.

Auto n.	Nome do Autuado	Município de Autuação	Valor da Multa (UFERMS)	Valor Atual (UFERMS)
15972	EXPRESSO QUEIROZ	CAMPO GRANDE	25	25
15971	EXPRESSO QUEIROZ	CAMPO GRANDE	75	75

Campo Grande, 16 de março de 2023.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA IAGRO N. 105, DE 65 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4096
2. Nº do registro MAPA: 43418
3. Requerente: VITTIA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: FUNGIOURO
5. Ingrediente ativo: BACILLUS SUBTILIS
6. Classe: BACTERICIDA; FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: NÃO CLASSIFICADO – PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 106, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4145
2. Nº do registro MAPA: 00823
3. Requerente: TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: BTP 037-19
5. Ingrediente ativo: ÁCIDO INDOLACÉTICO
6. Classe: REGULADOR DE CRESCIMENTO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 16150/2021/DETRAN	Nº Cadastral: 16150
Processo:	31/072.051/2021
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e A A RUPP E CIA LTDA.
Objeto:	Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 16.150/2021/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses consecutivos, com início em 01/03/2023 e término em 31/05/2023.
Ordenador de Despesas:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura:	28/02/2023
Assinam:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e AMANDA DE AMORIM RUPP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LAGUNA CARAPA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
RENAULT/SANDERO EXP1016V	ANO0437	93YBSR7RHEJ785367	BANCO PAN S A
RENAULT/SANDERO EXP1016V	ANO0437	93YBSR7RHEJ785367	SELMA MARIA DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HHN1428	9C2MC35008R017361	CLAUDIO GLESCHE
HONDA/CG 125 TITAN	HTW6339	9C2JC250VVR082136	EDMAR DOS SANTOS LIMA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW4350	9C2JC250VTR002269	LAZARO FERREIRA DA SILVA
TRAXX/JH125F	NRG1024	951BAKJXCBB000089	MARINHO CARDOZO
JTA-SUZUKI/GSR150I	HTG4244	9CDNG4AAJCM100606	FERNANDO COELHO DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSV7734	9C2KC08X05G145744	ANDERSON MORILHA DOS SANTOS
YAMAHA/YBR 125K	AOU0627	9C6KE092070106075	GERALDO TROCHE
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE4765	9C6KE122090002297	BANCO FINASA BMC S A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE4765	9C6KE122090002297	JEAN FRETE FERREIRA
VW/GOL 1.0	JIF4A07	9BWAA05U6AT072534	ALEX ALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTL4316	9C2KC08108R283890	DAIANE CASTILHAS PINTO
VW/GOL CLI	AGG1662	9BWZZZ377TP517449	JULIANO ROMEIRO MOREIRA
GM/CELTA 4P SPIRIT	HCI8699	9BGRX48X05G145744	CLAUDINEIA DIAS CAETANO
GM/CELTA 4P SPIRIT	HCI8699	9BGRX48X05G145744	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
I/BASHAN BULL LIV125	EBQ8610	LHJXCJLB6JB450279	COLOMBO MOTOS S A
I/BASHAN BULL LIV125	EBQ8610	LHJXCJLB6JB450279	LUZIA INOCENCIO

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023

PRISCILA REZENDE DE REZENDE
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS – DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LAGUNA CARAPA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FORD/FIESTA	AKZ5598	9BFZF10B338108735	BANCO CIFRA S A
FORD/FIESTA	AKZ5598	9BFZF10B338108735	JULIO PEREIRA NUNES
VW/GOL 1.0	ANT1365	9BWCA05WX6T141064	AYMORE CRED FIN INV S A
VW/GOL 1.0	ANT1365	9BWCA05WX6T141064	MARCIA MIRANDA RAUSCHER

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023

PRISCILA REZENDE DE REZENDE
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS – DIRVE

TERMO DE DESCRENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 598/2023

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS descredencia a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, da prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: Sonora/MS.

Processo nº: 478.933

Empresa: PSICOMED – Serviços Médicos & Psicológicos Ltda

Endereço: Rua da Alegria, 124, Centro - CEP 79415-000

Município: Sonora

CNPJ nº: 06.105.053/0002-34

Psicólogo(a) Credenciado(a): Nivia Mara Argerin Rossatto

Nº do CRP: 14/0050-8

Campo Grande (MS), 14 de março de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

PSICOMED – Serviços Médicos & Psicológicos Ltda
Entidade Psicológica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CRÉDITO Nº 001/2023

1. PREÂMBULO

1.1 Prezados(as) senhores(as) ex proprietários de veículos objetos dos leilões realizados por este Departamento Estadual de Trânsito no ano de 2022/2023, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, ficam todos os ex-proprietários dos veículos em questão **NOTIFICADOS** para que, sendo do seu respectivo interesse, promovam, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do leilão supracitado, a sua habilitação para liquidação e recebimento dos créditos oriundos do valor de cada arrematação, os quais terão descontados todos os débitos incidentes no prontuário do respectivo veículo na época da realização do leilão, além de outras despesas como, por exemplo, de guarda e conservação do bem ou mesmo de reboque, se for o caso.

1.2 Salientamos que a habilitação deverá ser feita mediante processo autuado junto ao DETRAN/MS.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Quitados os débitos do veículo leiloado e havendo saldo remanescente, o DETRAN/MS restituirá o valor ao requerente, após o deferimento da solicitação, com base nos dados e documentos apresentados, de acordo com as orientações abaixo:

2.2 Preencher corretamente o formulário “Solicitação de restituição de saldo remanescente de veículo leiloado pelo DETRAN/MS”. Apresentá-lo com a seguinte documentação:

2.2.1. Cópia do Documento de Identidade do solicitante;

2.2.2. Cópia do CPF ou CNPJ do solicitante;

2.2.3. Cópia do comprovante de residência do solicitante;

2.2.4. Documentação comprobatória de dados bancários (cópia de cartão bancário, cabeçalho de extrato bancário ou cópia de cheque).

2.3 Para os casos abaixo, também apresentar o que segue:

2.3.1. Restituição em Nome do Ex-Proprietário: No formulário, preencher os dados em nome do ex-proprietário, marcar a opção 1 em Dados Bancários e reconhecer firma em cartório;

2.3.2. Restituição em Nome de Terceiros: No formulário, preencher os dados em nome do ex-proprietário, marcar a opção 2 em Dados Bancários e reconhecer firma em cartório, ou preencher os dados em nome do solicitante, marcar a opção 1 em Dados Bancários, apresentar procuração específica (original ou cópia autenticada) para

recebimento de saldo remanescente de leilão, com as informações do veículo;

2.3.3. Veículo com Restrição Financeira: Solicitante Ex-proprietário: Apresentar o Termo de Acordo com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida ou Termo de Quitação com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada);

2.3.4. Veículo com Restrição Financeira Solicitante Instituição Financeira: Apresentar o Termo de Acordo com o ex-proprietário (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida;

2.3.5. Veículo ex-proprietário Pessoa Jurídica (empresas e sociedades) escolher uma das opções:

a) Preencher o formulário com dados da empresa, marcar a opção 1 em Dados Bancários, informar a conta corrente da empresa.

b) Preencher o formulário com dados do representante legal, marcar a opção 2 em Dados Bancários, informar a conta corrente pessoa física. Apresentar o Termo de Acordo para veículo com restrição financeira.

2.4. Enviar documentação pelos Correios para o seguinte endereço:

Detran/MS – Diretoria de Administração e Finanças – Rovodia MS 080, KM 10 – CEP: 79114-901 – Campo Grande/MS

Também é possível protocolar pessoalmente a documentação no DETRAN/MS SEDE sito no endereço acima, bloco 13 – DIRAF.

2.5. Após análise da documentação, caso o DETRAN/MS julgue necessário, poderão ainda ser exigidos outros documentos comprobatórios, os quais serão informados ao solicitante.

2.6. Lista de Anexos:

a) ANEXO I - Credores com direito a requerer saldo remanescente de leilão;

b) ANEXO II - Formulário de Restituição de Saldo Remanescente de Veículo Leiloado pelo DETRAN/MS;

c) ANEXO III - Termo de Acordo para Restituição do Saldo Remanescente de Veículo Leiloado pelo DETRAN/MS – Veículo com Restrição Financeira.

Atenciosamente,

Gustavo Alcântara de Carvalho
Diretor de Administração e Finanças
DETRAN/MS

ANEXO I
CREDORES COM DIREITO A REQUERER SALDO REMANESCENTE DE LEILÃO

ADRIANA GIMENES DA SILVA
EDER EDMAR DA COSTA
FABRICIO SALES UHDE
MURILLO BARROS RICCI
LUCAS DOS SANTOS MACHADO
RAFAEL WEBBER DA SILVA
JORGE LUIZ PIOVESAN
ROBERSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA
EDU JOSE DE SOUZA
DANIEL DE AMORIM PEREIRA
MARCOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
JEAN LUCAS DA SILVA CORREA
FABIO RAMOS DOS SANTOS
RODRIGO RIBEIRO DA COSTA SILVA
MAURICIO BORGES CAMPOS DA SILVA
LUAN MARIANO DA SILVA BRAUNA
ANA CAROLINA ALVES NOBREGA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ABIGAIL FOSCHINI GOBBO
MARIA NILDA SOUZA DE ARAUJO
LUCIANO DA SILVA
GUILHERME MAIA ARAUJO
RODRIGO CHAVES DA SILVA
LUCAS LIMA DE OLIVEIRA
CLEMILDA VERONICA DE ABREU DOS SANTOS
EVANDRO RIBEIRO DA SILVA
SELMAR BATISTA DE FREITAS
WISLLEY ALENCAR DUARTE
ANDERSON TRINDADE VICENTE
MAYKE MESSIAS F DA S DOMINGOS

SALDO REMANESCENTE DE LEILÃO

DETRAN/MS – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE VEÍCULO LEILOADO PELO DETRAN/MS

1. DADOS DO SOLICITANTE:
Nome Completo: _____
Nº Documento de Identidade : _____ Órgão Emissor: _____
Nº CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Complemento: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
2. SOLICITAÇÃO E DADOS BANCÁRIOS:
Pela presente, requer a restituição do saldo remanescente referente ao veículo leiloado: Modelo do Veículo: _____ Placa: _____ Renavam: _____ (Preenchimento Obrigatório) Outras Considerações: _____
Dados Bancários para Restituição - Marque "X" somente em uma das opções: 1. () Solicito efetuar o depósito no Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____
2. () Solicito efetuar o depósito na conta de terceiros: Nome: _____
CPF: _____ Banco: _____ Agência: _____
C/C: _____
Declaro ter conhecimento que, caso não anexe os documentos solicitados, o valor não será restituído até que todos os documentos comprobatórios sejam apresentados.

ASSINATURA
-Obrigatório reconhecer firma em cartório. - Para Pessoa Jurídica, a Solicitação deve ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e o reconhecimento da(s) firma(s) indicar, ainda, tratar-se de assinatura(s) que o representa(m).

3. INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. PREENCHER CORRETAMENTE ESTE FORMULÁRIO E APRESENTÁ-LO COM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1.1. Cópia simples do Documento de Identidade do solicitante;
 3.1.2. Cópia simples do CPF ou CNPJ do solicitante;
 3.1.3. Cópia simples do comprovante de residência do solicitante.

1.2. PARA OS CASOS ABAIXO TAMBÉM APRESENTAR O SEGUINTE:

3.2.1. Veículo com Restrição Financeira Solicitante Ex-proprietário: Apresentar o Termo de Acordo (Modelo Anexo II) com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida, ou Termo de Quitação com a Instituição Financeira (original ou cópia autenticada);

3.2.2. Veículo com Restrição Financeira Solicitante Instituição Financeira: Apresentar o Termo de Acordo (Modelo Anexo II) com o ex-proprietário (original ou cópia autenticada) com firma reconhecida;

3.2.3. Restituição em Nome de Terceiros: Preencher os dados acima em nome do ex-proprietário, marcar a opção 2 em Dados Bancários e reconhecer firma no formulário, ou preencher os dados acima em nome do solicitante, marcar a opção 1 em Dados Bancários, apresentar procuração específica (original ou cópia autenticada) para recebimento de saldo remanescente de leilão, com a informação da placa do veículo;

3.2.4. Veículo Ex-proprietário Pessoa Jurídica (empresas e sociedades) escolher uma das opções:

A) Preencher o formulário com dados da empresa, marcar a opção 1 em Dados Bancários, informar a conta corrente da empresa;

B) Preencher o formulário com dados do representante legal, marcar a opção 2 em Dados Bancários, informar a conta corrente pessoa física. Apresentar o Termo de Acordo conforme item 3.2.1 para veículo com restrição financeira.

3.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.3.1. Após análise da documentação, caso o DETRAN/MS julgue necessário, poderão ainda ser exigidos outros documentos comprobatórios, os quais serão informados ao solicitante;

3.3.2. Enviar documentação pelos Correios para o seguinte endereço: Detran/MS - Protocolo – Rovodia MS 080, KM 10 – CEP: 79114-901 – Campo Grande/MS, também é possível protocolar pessoalmente a documentação no DETRAN/MS SEDE sito no endereço acima, bloco 13 – DIRAF.

SALDO REMANESCENTE DE LEILÃO

DETRAN/MS – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III - TERMO DE ACORDO PARA RESTITUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE VEÍCULO LEILOADO PELO DETRAN/MS – VEÍCULO COM RESTRIÇÃO FINANCEIRA

VEÍCULO:			
PLACA:			
PROPRIETÁRIO:			
CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:	CEP.:		
CIDADE:	UF:		
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:			
CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:	CEP.:		
CIDADE:	UF:		

Pelo presente, os entes nominados acima, declaram que concordam de comum acordo que o valor referente ao Saldo Remanescente do Leilão do Veículo placa _____, seja recolhido a crédito de proprietário ou instituição financeira, CPF/CNPJ _____, no Banco _____, Agência n.º _____, Conta Corrente n.º _____.

_____, de _____ de _____.

Proprietário

Instituição

Obs.:

- o documento deverá estar com firma reconhecida pelos dois entes credores;
- os dados dos credores deverão estar de acordo com o registro do veículo anterior ao leilão.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 31.824/2023/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/003.294/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS CNPJ 03.568.318/0001-61, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DEMTRAT, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 03.073.673/0001-60, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMTRAT - Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal para que policiais militares e agentes municipais de trânsito, além dos próprios agentes estaduais, devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS para o Departamento Municipal de Trânsito - Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da constituição federal, artigo 144, §10; da Lei Federal nº 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e suas alterações, no que couber; da Lei Federal 13.675, de 11/06/2018; Lei Federal 14.229 de 21 de outubro de 2021; do Decreto Estadual 15.886, 07/03/2022; Decreto Estadual 11.261/03, e suas alterações e Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007; das Resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: **02 (dois) anos, a contar da assinatura**

DATA 01.02.2023

ASSINATURAS: **LÍDIO LEDESMA** - Prefeito Municipal, **HELENA FÁTIMA LOPES FERNANDES** - Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMTRAT, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** - Secretário de Justiça e Segurança Pública, **MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** - Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 32.786/2023/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/002.843/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TRENOS/MS CNPJ 03.501.582/0001-88, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMUTRAN, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 03.073.673/0001-60, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e da SEMUTRAN - Secretaria Municipal de Trânsito de TRENOS - Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal para que policiais militares e agentes municipais de trânsito, além dos próprios agentes estaduais, devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS para o Departamento Municipal de Trânsito - Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da constituição federal, artigo 144, §10; da Lei Federal nº 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e suas alterações, no que couber; da Lei Federal 13.675, de 11/06/2018; Lei Federal 14.229 de 21 de outubro de 2021; do Decreto Estadual 15.886, 07/03/2022; Decreto Estadual 11.261/03, e suas alterações e Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007; das Resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: **02 (dois) anos, a contar da assinatura**

DATA 16.03.2023

ASSINATURAS: **HENRIQUE WANKURA BUDKE** – Prefeito Municipal, **NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA** – Secretário Municipal de Trânsito, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública, **RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 32.786/2023/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/042.792/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS CNPJ 03.352.986/0001-57, com interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DMTT, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 03.073.673/0001-60, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e da DMTT – Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Pedro Gomes – Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal para que policiais militares e agentes municipais de trânsito, além dos próprios agentes estaduais, devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS para o Departamento Municipal de Trânsito – Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.

AMPARO LEGAL: Este convênio fundamenta-se nas disposições da constituição federal, artigo 144, §10; da Lei Federal nº 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e suas alterações, no que couber; da Lei Federal 13.675, de 11/06/2018; Lei Federal 14.229 de 21 de outubro de 2021; do Decreto Estadual 15.886, 07/03/2022; Decreto Estadual 11.261/03, e suas alterações e Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007; das Resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes à matéria.

PRAZO: **02 (dois) anos, a contar da assinatura**

DATA 16.03.2023

ASSINATURAS: **WILLIAM LUIZ FONTOURA** – Prefeito Municipal, **LEONARDO HENRIQUE MARÇAL** – Autoridade Municipal de Trânsito, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** – Secretário de Justiça e Segurança Pública, **RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** – Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 32.777/2023/DETRAN/MS

PROCESSO N. 31/083.975/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS CNPJ 37.226.651/0001-04, com interveniência da AGETRAN - AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ALCINÓPOLIS, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 03.073.673/0001-60, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ 03.015.475/0001-40, a POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0014-42 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.

- OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a delegação mútua do DETRAN/MS e da AGETRAN - Agência Municipal de Trânsito de Alcinoópolis - Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal para que policiais militares e agentes municipais de trânsito, além dos próprios agentes estaduais, devidamente credenciados na forma da Lei realizem a fiscalização de trânsito, operação de trânsito, aplicação de medidas administrativas, e a autuação de ambas as competências (Estadual e Municipal), nas vias públicas do Município; a adequação do sistema informatizado do DETRAN-MS, viabilizando ao Município cadastramento e o controle da arrecadação das multas de competência Municipal e, do DETRAN/MS para o Departamento Municipal de Trânsito - Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal, para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.
- AMPARO LEGAL:** Este convênio fundamenta-se nas disposições da constituição federal, artigo 144, §10; da Lei Federal nº 9.503 (CTB), de 23/09/1997 e suas alterações; da Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e suas alterações, no que couber; da Lei Federal 13.675, de 11/06/2018; Lei Federal 14.229 de 21 de outubro de 2021; do Decreto Estadual 15.886, 07/03/2022; Decreto Estadual 11.261/03, e suas alterações e Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007; das Resoluções do CONTRAN e demais legislações pertinentes à matéria.
- PRAZO:** **02 (dois) anos, a contar da assinatura**
- DATA** 01.02.2023
- ASSINATURAS:** **DALMY CRISOSTOMO DA SILVA** - Prefeito Municipal, **JÂNIO DE JESUS MORAIS** - Diretor Presidente da Agência de Transporte e Trânsito, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA** - Secretário de Justiça e Segurança Pública, **RENATO DOS ANJOS GARNES** - Cel. QOPM Comandante-Geral PMMS e **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR** - Diretor-Presidente do DETRAN-MS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
I/WUYANG WY 125 ESD	EHP6902	LWYPCJ9A796002194	DANYEL PEREIRA DA SILVA
HONDA/BIZ 125 EX	OOP3926	9C2JC4830FR007627	KARINE PEDROSO MIOTTI
HONDA/BIZ 125 EX	OOP3926	9C2JC4830FR007627	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
FIAT/UNO MILLE EP	BTD7638	9BD146097S5643323	ODANDIR PEREIRA DIAS
HONDA/C100 BIZ ES	HRK4549	9C2HA07101R256617	MAURO FERREIRA DA SILVA

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023

PRISCILA REZENDE DE REZENDE DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

PORTARIA DETRAN MS "T" N.142, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Prorroga o credenciamento de entidades de serviços psicológicos credenciadas pelo DETRAN-MS e psicólogos a elas vinculados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no artigo 16, § 2º, da Resolução CONTRAN nº 927/22.
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 39 da portaria DETRAN-MS "N" nº 101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2023, o credenciamento das entidades de serviços psicológicos e psicólogos a elas vinculados, constantes no anexo I, para realização de avaliação psicológica aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão e ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, e avaliação para fins pedagógicos, no Estado de Mato Grosso do Sul;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 14 de março de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

ANEXO I

EMPRESA	CNPJ	MUNICÍPIO
Centro de Psicologia Ltda – ME	06.008.104/0001-29	Camapuã
Clínica de Avaliação Psicológica Della Togna & Paleari Ltda – EPP	05.779.853/0001-97	Nova Alvorada do Sul
Clínica de Estudos e Atividades Psicológicas Evolução Ltda – ME	03.204.965/0001-94	Dourados
Clínica de Psicologia Ltda – ME	06.259.540/0001-70	Aquidauana
CLINICA DE PSICOLOGIA LUZ LTDA	11.155.236/0001-13	Três Lagoas
Clínica Psicológica Equilibrium Ltda - ME	08.430.680/0001-95	Ribas do Rio Pardo
CLINITEC-Clínica Técnica de Psicologia S/S Ltda ME	06.298.366/0001-75	Nova Alvorada do Sul
E. R. da Silva Pirani ME	41.725.587/0001-83	Inocência
ESPACO SAUDE VIVER BEM LTDA	41.768.647/0001-45	VICENTINA
EXISTIR CLINICA E SAUDE EMOCIONAL LTDA	43.055.630/0001-76	Campo Grande
HUMANITAS CLINICA DE PSICOLOGIA EIRELI	17.375.409/0001-95	Paranaíba
LB Rodrigues ME	34.784.984/0002-41	Tacuru
Lima & Lima Psicólogas Ltda – ME	05.779.853/0001-97	Rio Brilhante
Lumen Psicólogos Associados S/S Ltda – EPP	08.845.705/0001-11	Campo Grande
Makieli da Silva Cunha ME	30.994.526/0001-03	Juti
Makieli da Silva Cunha ME	40.154.753/0002-57	Caarapó
Nucci & Rosa Ltda – ME	16.692.681/0001-36	Batayporã
Patricia Mara Maldonado Margutti Psicologia S/S Ltda – ME	07.808.676/0001-55	Três Lagoas
Roberto Tovar Anffe Nunes & Cia S/S	11.102.558/0001-02	Três Lagoas
Sonia Junko Yonamine ME	05.958.794/0001-14	Nova Andradina
Tripoli & Luz Ltda – ME	08.178.057/0001-97	Maracaju
Vançan & Vançan Ltda ME	10.639.089/0001-94	Nioaque

APOSTILA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital de Chamamento Programa CNH MS Social nº 009/2023/DETRAN-MS, publicado no DOE 11.102, página 29, de 15 de março de 2023.

Onde constou:

DIRCE ESPINOSA	201.***.***-00	AB	10º	20/03/2023	08:30
----------------	----------------	----	-----	------------	-------

Passa a constar:

DIRCE ESPINOSA	201.***.***-00	B	10º	20/03/2023	08:30
----------------	----------------	---	-----	------------	-------

Campo Grande - MS, 16 de março de 2023

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente DETRAN-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 010/2023/DETRAN-MS

"Defero o Requerimento e Convoca o candidato relacionado no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecido"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pelo candidato relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com art. 1.15 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 007/2023/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.095, de 07 de março de 2023.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS do município de Costa Rica, no horário e data especificado.
- 1.2 O candidato deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.
- 1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.
- 1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- 1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- 1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.
- 1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 1.8. Após a abertura do RENACH e captura da imagem, será agendada a avaliação psicológica do candidato.
- 1.9. O resultado da avaliação psicológica estará disponível no próximo dia útil após a realização da mesma.
- 1.10. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).
- 1.11. O candidato que não se apresentar na data em que for convocado será desclassificado.
- 1.12. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.13. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 010/2023/DETRAN-MS**TABELA DE CONVOCAÇÃO – COSTA RICA**

Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
EVERALDO ROCHA DOS ANJOS	274.***.***-56	B	20/03/2023	09h

Campo Grande – MS, 16 de março de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

Detran-MS

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 005/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 84.980,36. PROCESSO: Nº 404/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Félix Fernandes Filho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 237/2022 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Retificação do valor da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 001/2022 do Contrato e a ratificação das demais cláusulas. PROCESSO: Nº 1199/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.03.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Renato Cristovão Abrão.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 – CONTRATO Nº 135/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GLÓRIA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reprogramação dos itens do projeto, visando à adequação dos quantitativos e qualitativos, sem acréscimo de valor. PROCESSO: Nº 552/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.03.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Paulo Antonio Afonso Bento Monteiro.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**Extrato do Contrato Nº 0007/2023/FCMS****Nº Cadastral 21220**

Processo: 85/001.352/2023
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e KAIO & GABRIEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical da dupla "Kaio e Gabriel", através de seu empresário exclusivo Kaio e Gabriel Produções Artísticas Ltda., a ser realizada no show musical "Edição Regionalidade", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Rua Copaíba em Campo Grande/MS, no dia 24 de março de 2023, a partir das 21 horas, com duração de 02 horas sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 24 de março de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 13/03/2023
Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Lucas Amad Vetorazzo

Extrato do Contrato Nº 0013/2023/FCMS**Nº Cadastral 21235**

Processo: 85/001.199/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e LESLIE BASSI GAFURRI 51093235934
Objeto: A FCMS, por meio do processo nº 85/001199/2023, contrata a empresa LESLIE BASSI GAFFURI, CNPJ: 12.251.368/0001-01, para a realização de 01 (uma) oficina de artesanato, denominada "Oficina de Acessórios em Cerâmica", ministrada pela artesã Leslie Bassi Gaffuri, com 30 horas/aula de duração, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos dias 22 a 26/03/2023, das 13 às 19 horas, no Círculo Militar de Campo Grande, sito à Av. Afonso Pena, nº 107, Bairro Amambá – CEP: 79005-000, em Campo Grande/MS, no evento 15º Semana do Artesão, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS/Semana do Artesão.
Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547670001 - Fomento a Cultura Local c/Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural., Fonte

de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total bruto a ser pago à CONTRATADA pela realização do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente contrato, é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O valor corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora/aula, e deverá ser pago em parcela única, após a execução do objeto

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93.3.2. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 26 de março de 2023.

Data da Assinatura: 08/03/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Leslie Bassi Gafurri

Extrato do Contrato N° 0015/2023/FCMS**N° Cadastral 21237**

Processo: 85/001.331/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e RODRIGO AVALHAES MARÇAL

Objeto: A FCMS, por meio do processo nº 85/001331/2023, contrata a empresa Rodrigo Avalhaes Marçal - MEI, inscrita no CNPJ: 27.141.642/0001-67, para a realização de 01 (uma) oficina de artesanato, denominada "Oficina de Modelagem em argila", ministrada pelo artesão Rodrigo Avalhaes Marçal, com 30 horas/aula de duração, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos dias 22 a 26/03/2023, das 13 às 19 horas, no Círculo Militar de Campo Grande, sito à Av. Afonso Pena, nº 107, Bairro Amambaí - CEP: 79005-000, em Campo Grande/MS, no evento 15º Semana do Artesão, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS/Semana do Artesão.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547670001 - Fomento a Cultura Local c/Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total bruto a ser pago à CONTRATADA pela realização do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente contrato, é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O valor corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora/aula, e deverá ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 26 de março de 2023.

Data da Assinatura: 08/03/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Rodrigo Avalhaes Marçal

Extrato do Contrato N° 0021/2023/FCMS**N° Cadastral 21249**

Processo: 85/001.675/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e JPR PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical da dupla "Alex e Yvan", através de seu empresário exclusivo JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA, a ser realizada na "3ª Festa do Pequi", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, no Distrito de Camisão, na Cidade de Aquidauana/MS, no dia 11 de março de 2023, a partir das 21 horas, com duração de 02 horas, sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato

e encerra em 11 de março de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 10/03/2023
Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Juliele Pereira Rodrigues

Extrato do Contrato N° 0022/2023/FCMS **N° Cadastral 21250**
Processo: 85/001.676/2023
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ROMULO ALBERTO DE CASTRO ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Chicão Castro", através de seu empresário exclusivo Rômulo Alberto de Castro ME, a ser realizada na "3ª Feira da Bolívia", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, na Praça da Bolívia, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, no dia 12 de março de 2023, a partir das 11 horas, com duração de 2 horas sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 12 de março de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 10/03/2023
Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Romulo Alberto de Castro

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT N° 11/2021 Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul PDPG - Bolsas FUNDECT

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna público o cancelamento de concessão de bolsa, no âmbito do projeto aprovado na respectiva chamada, conforme especificado no quadro 01.

QUADRO 01 – Bolsista Cancelado:

Nome do PPG	Sigla IES	Nome do bolsista	Modalidade	Motivo	Data do cancelamento
Antropologia	UFGD	João Victor Rossi Feitosa	mestrado	Defesa de Dissertação	01/04/2023

Campo Grande, 15 de março de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da Fundect

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento N° 0011/2022/FUNDESPORTO/FIE 2022 N° Cadastral 20608

Processo: 51/006.513/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul gestora do Fundo de Investimento Esportivo do Mato Grosso do Sul e ANTONIO HENRIQUE ROMAN

Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORT/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORT n° 004/2022 de 27 de setembro de 2022.
Ordenador de Despesas:	Silvio Lobo Filho
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática n. 85903.27.122.0028.4780.0001, UG n. 85903, Fonte n. 0150000001, e Funcional Programática n. 85203.27.811.2105.4776.0002- lei Pelé, UG n. 85203, fonte n. 0179900001
Valor:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Amparo Legal:	Lei n. 8.666/93
Do Prazo:	12 (doze) meses a contar da data da assinatura
Data da Assinatura:	04/11/2022
Assinam:	Silvio Lobo Filho e Antônio Henrique Ramon

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO n° 71.041.847.2022 - FUNDTUR

NÚMERO CADASTRAL: 32.707/2023

PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul** inscrita no CNPJ n° 31.601.049/0001-23, denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e a Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal- ACEPAN, inscrita no CNPJ sob o n° 31.601.049/0001-23, denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.

OBJETO: Apoiar a realização do projeto gerador do fluxo turístico denominado "Posicionamento publicitário estratégico digital e físico da Rota Cerrado pantanal por meio de gestão de mídias sociais, criação de banco de imagens e site, incluindo também material físico", conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual 14.494/2016, Resolução SEFAZ 2.733/2016 e suas alterações, o Edital de Chamamento Público 09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

VALOR: R\$ 145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) cabendo à FUNDTUR o valor total.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 16/03/2023 até 15/07/2024 a partir da data de sua assinatura, para execução integral do objeto da parceria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.85202.23.695.2102.4773.0001, Natureza da Despesa 33504101, Fonte 0250000001, UO 85202-Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2023NE000147, emitida em 16/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF n° 045.627.696-37, pelo Parceiro Público e **LUIZ ROBERTO ROQUE**, inscrito no CPF n° 524.904.409-34, pela **Organização Parceira**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso do Sul

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: TANIA VAN DER SAND

Matricula n. 439941021

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: CLÁUDIA SOARES

Matricula n. 95888022

REFERENTE:

PROCESSO N. 71/050.515/2022 – Curso Guias de Turismo

Objeto: de Curso de Guia de Turismo, na modalidade EAD, para 10 (dez) atendentes do Bioparque Pantanal, o curso técnico terá a duração de 12 (doze) meses, em formato EAD, nas dependências de cada aluno, com início em 04/03/2023.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabili-

dade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público, conforme determina o Decreto n.15.530, de 08 de outubro de 2020.

Campo Grande, 15 de março, de 2023.

Bruno Wendling

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e a SCHULTZ VILLE TURISMO LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: CLAUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA
Matricula n. 95888022

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ROGÉRIO EDUARDO RUAS CHELOTTI
Matricula n. 477172022

REFERENTE:

PROCESSO N. 85/001.231/2023 – CONVENÇÃO ANUAL SCHULTZ OPERADORA 2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cota para participação da Fundação de Turismo na realização de ações de capacitações, mídia e marketing para a divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul durante a CONVENÇÃO ANUAL SCHULTZ OPERADORA 2023, que se realizará no período de 19 a 23 de março de 2023 em Natal – RN.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público, conforme determina o Decreto n.15.530, de 08 de outubro de 2020.

Campo Grande, 15 de março, de 2023.

Bruno Wendling

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 010/SAD/2023-4 de Aquisição de Correlatos Hospitalares XII, vigência até 09/02/2024, conforme Extrato de Ata - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 24.259.043/0001-54., conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Alessandra Fernandes, ocupante do Cargo – Coordenadora de Logística e Suprimentos, matrícula: 87560021.

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/002.964/2023
ATA 010/SAD/2023-4
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XII

Republica-se.

Publicado no Diário Oficial n. 10.989 de 17/11/2022, página 81.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 347/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20316, PROCESSO Nº.: 27/007.895/2021, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.596.529/0001-10, Inscrição Estadual nº. 07.352.034/001-40, com sede no ST SOF Conjunto 10 – Lote 22 – São Sebastião/DF – CEP 71.698-0, OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA E IMUNOHORMÔNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO COMO GESTOR DO CONTRATO	SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR DO CONTRATO
Nome: ALESSANDRA MARIA FERNANDES Matrícula: 87560021	Nome: ELIANE BORGES DE ALMEIDA Matrícula: 74560021
SERVIDOR SUBSTITUÍDO COMO SUBSTITUTO DE GESTOR DO CONTRATO	SERVIDOR DESIGNADO COMO SUBSTITUTO DE GESTOR DO CONTRATO
Nome: SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES Matrícula: 70960021	Nome: KEILA RAMOS BELMONTE SERAFINI Matrícula: 95287021

Campo Grande – MS, 16 de março de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 059/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 21233, PROCESSO Nº.: 27/014.761/2022, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.064.780/0001-33, Inscrição Estadual nº. 907.39984-22, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº. 4.335, Sala 02, Bairro Zona I – Umuarama/PR – CEP: 87.501-330, OBJETO DO CONTRATO: objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO, CONFORME ATA 026/SAD/2022-4;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 16 de março de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE FOMENTO N. 31740.
PROCESSO N. 65/006.462/2022**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB, CNPJ nº 05.484.426/0001-81 com sede a rua 13 de maio, 2773 – centro em Campo Grande/MS, e a Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura – FAPEC, CNPJ N. 15.513.690/0001-50 com sede a rua 9 de julho, 1922 vila Ipiranga, Campo Grande - MS

DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão Amigável do Termo de Fomento n. 31740, firmado em 13 de setembro de 2022, a partir de 15/03/2023

DA RESCISÃO:

2.1 Por força do presente termo as partes dão por rescindido de forma amigável o Termo de Fomento n.31740, sendo que na presente Rescisão aplicam-se os termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 4.2 "w" com a devolução do valor de R\$ 5.038.359,92(cinco milhões, trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme conciliação bancária pela FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC, denominada PARCERIA PRIVADA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, da Resolução / SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, da Lei Estadual n.2.105, de 30 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentaria Anual do Estado.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023.

ASSINAM: Marco Aurélio Santullo – CPF. 204.048.161-34
Nilde Clara de Souza Benites Brun – CPF.273.362.551-91

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 021-SEC/2023**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a MEDIANEIRA PONTA PORÃ TRANSPORTES LTDA- Ponta Porã - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sra. Daniele Padilha Saccol (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 022-SEC/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a TIRELLI & CARBONARO LTDA- BIODOMUS CONSULTORIA- Ponta Porã - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sra. Juliana Frediani Tirelli (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 023-SEC/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MARACAJU- ASSEMA- Maracaju - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo

de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e Sr. FERNANDES FIGUEIREDO CRISTALDO (Organização Concedente).

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 1287/2023

Processo: 29/019702/2023

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED/MS.

Objeto: O presente Termo de Cessão de Uso tem como objeto a cooperação entre a **UEMS** e **SED/MS** para regulamentar a cessão de uso gratuita de espaço físico da Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro (CEJAR) para funcionamento temporário do Curso de Direito da Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Data de Assinatura: 06 de março de 2023.

Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

Assinam: LAERCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor – UEMS

HELIO QUEIROZ DAHER - Secretário de Estado de Educação- SED

PORTARIA PROAP-UEMS N. 030 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Torna sem efeito a Portaria PROAP-UEMS n. 025, de 01 de março de 2023, publicada no D.O. n. 11.093, de 03/03/2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PROAP-UEMS n. 025, de 01 de março de 2023, publicada no D.O. n. 11.093, de 03/03/2023, que prorrogou o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção do sequenciador de DNA do CERNA, pelo motivo de já existir comissão constituída para este fim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 16 de março de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N.031, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de materiais de consumo – Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de materiais de consumo – Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Vinicius de Oliveira Ribeiro Matrícula 19631023	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Presidente da Comissão

João Victor Maciel de Andrade Silva Matrícula 481519021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular
Rosa Maria Faria Asmus Matrícula 46120023	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Determinar que a Equipe de Planejamento da contratação seja automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 16 de março de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N.032, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de equipamentos permanentes – Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de equipamentos permanentes – Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Vinicius de Oliveira Ribeiro Matrícula 19631023	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Presidente da Comissão
João Victor Maciel de Andrade Silva Matrícula 481519021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular
Rosa Maria Faria Asmus Matrícula 46120023	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Determinar que a Equipe de Planejamento da contratação seja automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 16 de março de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 033 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar cuja finalidade é a aquisição de equipamentos de informática para atender os Projetos: "Educação em Direitos Humanos das Mulheres" e o "Rede Saberes", nas

áreas dos Direitos Humanos, Interculturalidade, História e Ciências Sociais.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão constituída pela Portaria PROAP-UEMS n. 118, de 18 de julho de 2022, publicada no D.O. n. 10.895, de 19/07/2022, página 58, prorrogada pela Portaria PROAP-UEMS n. 158, de 21 de setembro de 2022, publicada no D.O. n. 10.947, de 22/09/2022, página 76, pela Portaria PROAP-UEMS n. 173, de 20 de outubro de 2022, publicada no D.O. n. 10.972, de 25/10/2022, página 115 e pela Portaria PROAP-UEMS n. 007, de 23 de janeiro de 2023, publicada no D.O. n. 11.056, de 24/01/2023, páginas 92 e 93, para a conclusão dos trabalhos de elaboração de estudo técnico preliminar cuja finalidade é a aquisição de equipamentos de informática para atender os Projetos: “Educação em Direitos Humanos das Mulheres” e o “Rede Saberes”, nas áreas dos Direitos Humanos, Interculturalidade, História e Ciências Sociais.

Art. 2º Determinar que esta Equipe de Planejamento seja automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Dourados-MS, 16 de março de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

PORTARIA PROAP-UEMS N. 034 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender os Projetos: "Educação em Direitos Humanos das Mulheres" e o "Rede Saberes", nas áreas dos Direitos Humanos, Interculturalidade, História e Ciências Sociais.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão constituída pela Portaria PROAP-UEMS n. 119, de 18 de julho de 2022, publicada no D.O. n. 10.895, de 19/07/2022, páginas 58 e 59, prorrogada pela Portaria PROAP-UEMS n. 159, de 21 de setembro de 2022, publicada no D.O. n. 10.947, de 22/09/2022, páginas 76 e 77, pela Portaria PROAP-UEMS n. 174, de 20 de outubro de 2022, publicada no D.O. n. 10.972, de 25/10/2022, página 115 e pela Portaria PROAP-UEMS n. 008, de 23 de janeiro de 2023, publicada no D.O. n. 11.056, de 24/01/2023, página 93, para a conclusão dos trabalhos de elaboração de estudo técnico preliminar cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender os Projetos: “Educação em Direitos Humanos das Mulheres” e o “Rede Saberes”, nas áreas dos Direitos Humanos, Interculturalidade, História e Ciências Sociais.

Art. 2º Determinar que esta Equipe de Planejamento seja automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Dourados-MS, 16 de março de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

PORTARIA PROE-UEMS N. 55, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Constitui comissão para realizar estudos de demanda, viabilidade e elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, na modalidade a distância, em Polos de Atendimento Presencial (Polo EaD UEMS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Constitui comissão para realizar estudos de demanda, viabilidade e elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, na modalidade a distância, em Polos de Atendimento Presencial (Polo EaD UEMS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Leandro Picoli Nucci (Presidente); Alaíde Pereira Japecanga Aredes; Andressa Gomes de Rezende Alves; Fernando Guimarães de Oliveira da Silva; Frederico Fonseca Fernandes e Reginaldo Peixoto.

Art. 3.º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – Elaborar estudos de demanda e viabilidade do curso de Pedagogia;

II – Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia;

III- Encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino o relatório dos estudos realizados, inclusive financeiros, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4.º desta portaria;

Art. 4.º A comissão tem 90 (noventa) dias para finalização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 54, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Exclusão e substituição de membras no Comitê Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 04, de 10 de março de 2023, da coordenação do curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Silvia Benedetti do Comitê Docente Estruturante do curso de Engenharia de Alimentos, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, constituído pela Portaria PROE-UEMS n.º 111, de 06 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.565, de 08 de julho de 2021, p. 112-113 e alterado pelas Portarias PROE-UEMS: n.º 162, de 08 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.655, de 14 de outubro de 2021, p. 68 e n.º 083, de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 10.826, de 10 de maio de 2022, p. 46-47.

Art. 2.º Substituir o nome de Silvia Benedetti da presidência do comitê mencionado no art. 1.º, pelo nome de Fabiane Bach.

Art. 3.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Fabiane Bach (presidente), Mariana Manfroi Fuzinatto, Mario Cezar Rodrigues Mano, Priscila Neder Morato e Tarsila Marília de Oliveira, sendo a duração de mandato dos membros até 08 de julho de 2023.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 15 DE MARÇO DE 2023.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS

REPUBLIÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 11.097, do dia 9/3/2023, p. 124.

PORTARIA UEMS Nº 04, de 28 de fevereiro de 2023.

Constitui Comissão Especial para propor alterações no Regimento Geral da UEMS, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 227, de 29 de novembro de 2002.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme o Art. 55, inciso XIX do Regimento Geral, e,

Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial, aprovada na Reunião do COUNI-UEMS, de 28 de fevereiro de 2023, para propor alterações no Regimento Geral da UEMS, Resolução COUNI-UEMS Nº 227, de 29 de novembro de 2002, com a seguinte composição:

Nome do Integrante	Cargo	Matrícula	Titular/ Suplente
Adma Cristhina Salles de Oliveira	Professora de Ensino Superior	71341022	Titular
Adélia Maria Evangelista Azevedo	Professora de Ensino Superior	77047021	Suplente
Alcides Ortega	Técnico de Nível Superior	108872021	Titular
Aparecida Antonia de Oliveira	Professora de Ensino Superior	91537021	Titular
Carla Fabiana Costa Calarge	Técnica de Nível Superior	493183021	Suplente
Djanires Lageano Neto de Jesus	Professor de Ensino Superior	113613022	Titular
Edson Cleiton Silva Escobar	Técnico de Nível Superior	133935022	Suplente
Esmael Almeida Machado	Professor de Ensino Superior	98640021	Titular
Frederico Fonseca Fernandes	Professor de Ensino Superior	117033022	Titular
Fernando Machado de Souza	Professor de Ensino Superior	37803024	Titular
Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira	Professor de Ensino Superior	25611021	Titular
Joaquim Carlos Klein de Alencar	Professor de Ensino Superior	63143023	Titular
Leandro Marciano Marra	Professor de Ensino Superior	430503021	Titular
Luiza Emiliana de Souza Eleutério	Acadêmica	42927	Titular
Magali Gorete da Silva Magri	Técnica de Nível Superior	55927021	Titular
Nilton Cezar de Paula	Professor de Ensino Superior	69914022	Titular
Paulo Sidnei Stringhini Junior	Acadêmico	202200114	Titular
Raquel de Freitas Manna	Professora de Ensino Superior	51328021	Suplente
Reinaldo Afonso Santos Rodrigues	Acadêmico	40162	Titular
Ricardo Luís Lachi	Professor de Ensino Superior	97830021	Titular
Rosa Maria Farias Asmus	Professora de Ensino Superior	46120023	Titular
Simone de Oliveira Rocha Cavalcante	Técnica de Nível Superior	116620021	Titular
Vanessa Pontara	Professora de Ensino Superior	433961024	Titular
Walter Guedes da Silva	Professor de Ensino Superior	93211021	Titular

Art. 2º A comissão terá o prazo de 210 (duzentos e dez) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 28 de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº 11.102, de 15 de março de 2023, p. 36/37.

PORTARIA PROE-UEMS N. 52, DE 14 MARÇO DE 2023.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Letras - Habilitação Português/Inglês, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e, a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI N.º 01 de 09 de fevereiro de 2023, da Coordenação do Curso de Letras - Habilitação Português/Inglês, Licenciatura, da Unidade Universitária de Dourados, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir os/as docentes Clemlilton Pereira dos Santos, Rosalina Dantas da Silva como membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Letras - Habilitação Português/Inglês, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portarias PROE-UEMS N.º 19, de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial N. 9.864, de 19 de março de 2019, p. 16. constituída pela Portarias PROE-UEMS N.º 89, de 02 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial N. 10.529, de 08 de junho de 2021, p. 55.

Art. 2.º Incluir os/as docentes Juliane Ferreira Vieira, Regiane Correa de Oliveira Ramos, Flavio Zancheta Faccioni, na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com exclusão e inclusão, passa a contar com os seguintes docentes: Adilson Crepalde □ (Presidente); Juliane Ferreira Vieira; Regiane Correa de Oliveira Ramos; Flavio Zancheta Faccioni; Magda Carvalho Fernandes.

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 14 DE MARÇO DE 2023.
PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 53, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Exclusão, inclusão e substituição de membros no Comitê Docente Estruturante do curso de Ciência Biológicas, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Mundo Novo.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 029, de 03 de março de 2023, da coordenação do curso de Ciência Biológicas, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Mundo Novo, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Andréssa Gomes de Rezende Alves e Marcelo Leandro Bueno do Comitê Docente Estruturante do curso de Ciência Biológicas, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Mundo Novo, constituído pela Portaria PROE-UEMS n.º 058, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.481, de 23 de abril de 2021, p. 55-56 e alterada pela Portaria PROE-UEMS n.º 053, de 12 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 10.805, de 13 de abril de 2022, p. 173-174;

Art. 2.º Incluir Lilian Giacomini Cruz Zucchini e Reginaldo Peixoto no comitê mencionado no art. 1.º.

Art. 3.º Substituir o nome de Andressa Gomes de Rezende Alves da presidência do referido Comitê, pelo nome de Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui.

Art. 4.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui (presidente), Ana Francisca Gomes da Silva, Lilian Giacomini Cruz Zucchini, Reginaldo Peixoto, Valéria Flávia Batista da Silva, Vanessa Daiana Pedrancini e Vanessa Pontara, sendo a duração de mandato dos membros até 23 de abril de 2023.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 14 DE MARÇO DE 2023.

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA - CBH MIRANDA, no uso de suas atribuições, convoca todos os seus membros para **23ª Reunião Extraordinária**, a ser realizada no dia **28 de março de 2023**, às **9h**, no **Auditório Gilberto Saraiva da Prefeitura de Bodoquena, Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira n.º 1020 - Vila Bandeira II, no município de Bodoquena.**

Pauta:

- 1- Aprovação das Ata da 35º Reunião Ordinária;
- 2- Ciclo de Palestras na Bacia Hidrográfica do Rio Miranda;
- 3- Encaminhamentos;
- 4- Informes:
 - Participação no IV Seminário Estadual das Águas de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, 17 de março de 2023.

EDUARDO FOLLEY COELHO

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda

PORTARIA IMASUL-MS N. 1232, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 13/2021**, expedida em 06/01/2021, processo n. 02338/2020, em nome de **LEONILDO DENARI NETO**, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido de **AGROPECUÁRIA DENARI PARTICIPAÇÕES LTDA**, processo n. **71/046983/2022**, devido a Mudança da denominação/propriedade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 13/2021**, expedida em 06/01/2021, processo n. 02338/2020, em nome de **LEONILDO DENARI NETO**, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de março de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

- EDITAL/JUCEMS Nº 003/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 -

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO E MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS em cumprimento às disposições contidas na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, torna público, o **pedido de cancelamento de matrícula** do Leiloeiro **ERICK SOARES TELES**, matriculado sob o número 27 convidando os interessados a apresentarem suas reclamações no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande-MS, 15 de março de 2023

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 32/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022 e n. 27/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 24 de fevereiro de 2023 e n. 29/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 2 de março de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), dos candidatos que realizaram o exame no dia 5 de março de 2023, constante no Anexo Único a este Edital, observando-se que:

1. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão para o exercício das funções exigidas pela Polícia Militar.

2. O candidato inapto poderá solicitar o agendamento da entrevista devolutiva com o profissional para conhecimento dos motivos de inaptidão para o exercício do cargo, no dia 17 de março de 2023, por meio do site www.idecan.org.br.

3. O candidato inapto poderá consultar o laudo com os motivos da inaptidão para o exercício do cargo, no dia 18 de março de 2023, a partir das 12 horas (horário de Mato Grosso do Sul), por meio do site www.idecan.org.br, na área do candidato, na qual será disponibilizado o link de acesso para a entrevista devolutiva com informação de horário para ingresso na sala de reunião.

3.1 A entrevista devolutiva para conhecimento das razões da não recomendação da Avaliação Psicológica será realizada no dia 19 de março de 2023 por meio de videoconferência on-line através do aplicativo Zoom Meetings (<https://zoom.us/>).

4. Na entrevista devolutiva, o candidato acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança poderá ter acesso e conhecimento do laudo com os motivos de inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo contratado pelo candidato poderá proceder a revisão do laudo junto com o Psicólogo designado.

4.1. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo designado, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

4.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica. Não haverá novo agendamento de data, horário para a entrevista devolutiva.

5. A entrevista devolutiva ocorrerá, conforme agendamento, no dia 19 de março de 2023 das 8h às 18h (horário de Mato Grosso do Sul), será por meio de videoconferência on-line através do aplicativo Zoom Meetings (<https://zoom.us/>), conforme o horário definido individualmente, informado na área do candidato, juntamente com o link de acesso e deverá observar o seguinte procedimento:

5.1 O aplicativo pode ser baixado gratuitamente através de diversas plataformas (smartphone, tablet ou computador), tais como:

- a) Navegador da Web (Computador): <https://zoom.us/client/latest/ZoomInstaller.exe>
- b) Celular Android (Google Play): ZOOM Cloud Meetings – Apps no Google Play
- c) Celular Iphone (App Store): ZOOM Cloud Meetings on the App Store (apple.com)

5.2 Para usar o Zoom Meetings, o candidato precisará de:

- a) Um computador com webcam e microfone; ou
- b) Um celular com o aplicativo instalado.

5.3 É facultado ao candidato a realização do cadastro no site do aplicativo, contudo é obrigatório que o candidato baixe e instale o aplicativo na plataforma de sua escolha (smartphone, tablet ou computador).

5.4 O candidato deverá acessar o link com antecedência mínima de 30 minutos da hora agendada, entrar na "sala de espera" e acompanhar atentamente o seu início. Lembre-se de clicar no link pelo dispositivo o qual você baixou o aplicativo (smartphone, tablet ou computador).

5.5 A videoconferência deverá ser iniciada com a câmera na posição paisagem (na horizontal), em local com boa iluminação, com fundo branco ou de cor clara/neutra e em um ambiente silencioso de forma a facilitar a comunicação, se possível, utilize fones de celular (onde você pode ouvir e falar), pois estes diminuem os ruídos externos e melhoram o som.

6. Após a Entrevista Devolutiva, o candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, no período das 9h do dia 20 de março de 2023 a 23h59 min do dia 21 de março de 2023, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 32/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE II: EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)
(CANDIDATOS QUE REALIZARAM O EXAME NO DIA 5 DE MARÇO DE 2023)

INSCRICAO	NOME	CONDIÇÃO
945240	ADEANDREA PEIXOTO MORAES SANTANA	APTO
1041517	ADELIR ANGELO CENI NETO (<i>sub judice</i>)	APTO
953361	ADEMIR RÔMULO ROSA REIS	AUSENTE
946583	ADRIANY HELENA FLORES NUNES	APTO
937948	ADRIELY BARBOSA CARNEIRO	INAPTA
939107	ALAN CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA CRUZ	APTO
981521	ALAN DA SILVA CASAL BATISTA	APTO
986360	ALDAIR CANUTO DO NASCIMENTO	APTO
951299	ALESSANDRO BEZERRA SILVA	APTO
1036377	ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO GABILAN	AUSENTE
960741	ALEXANDRE ROSA FLORES	APTO
1018719	ALINE ALVARES LESCOANO	APTO
1049583	ALISON PERIRA BRAGA	APTO
953126	ALISSON ARAUJO FERREIRA	APTO
941885	ALLAN CARLOS BORBA MELO	APTO
946215	ANA BEATRIZ BASTOS SANTOS SOARES	APTO
936660	ANA CAROLINE MENDES DE SOUZA	APTO
988997	ANA PAULA FORTES	APTO
936230	ANA PAULA REZENDE DOS SANTOS	APTO
938541	ANAY CRYSTYNA FREITAS DE SOUZA	APTO
1018533	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS MENESES	APTO
937341	ANDRÉ LUIZ MACHADO CHAVES	APTO
953437	ANDRÉ LUIZ PEREIRA LEITE JUNIOR	APTO
949794	ANDREY FIHR MENDES	AUSENTE
939061	ANISIO ABREGO DOS SANTOS	INAPTO
945367	BEATRIZ CARVALHO SOTTOLANO	APTO

INSCRICAO	NOME	CONDIÇÃO
947481	BIANCA MARQUES DOS SANTOS	APTO
950279	BIANCA TIMÓTEO DOS SANTOS	AUSENTE
1042293	BRENDO YAN BORGES NUNES DE SIQUEIRA	AUSENTE
999178	BRUNA FERREIRA GARBIN	APTO
937249	BRUNO GRACINI MACEDO	APTO
1055684	CAIO AUGUSTO DAMACENA CAETANO	AUSENTE
1046296	CARLOS PEDRO MEIATO DA SILVA	APTO
1053963	CAROLINE LOPES BARBOSA	AUSENTE
1042992	CAROLINE RIBEIRO PEDERIVA	AUSENTE
1042384	CHRISTIAN RAPHAEL DE SOUZA SIQUEIRA	APTO
947315	CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS ARAÚJO	AUSENTE
1039878	CLEBER DA SILVA	APTO
1052731	CLEBER DA SILVA RAMIREZ	APTO
988687	CRISTINO CORRÊA JORDÃO	APTO
940972	DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARÃES	APTO
942211	DANIELLE DOS SANTOS SOUZA	APTO
944551	DANIELY SILVA DE ALBUQUERQUE	APTO
950769	DANILO EUGÊNIO FERREIRA MORAES	APTO
1033673	DANILO MACIEL DE LIMA	APTO
952072	DANYELE FABYAN DE ANDRADE RAMOS	INAPTA
961609	DÉBORA DE MAGALHÃES SOUZA	AUSENTE
978184	DIEGO BENEDITO DA SILVA MOREIRA	APTO
948301	DIEGO DA SILVA SOUZA	APTO
940107	DIEGO PEREIRA COELHO	APTO
1031258	DIOGO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	APTO
1049571	DIONE KELI BARTOLOMEU SARAIVA SAMPAIO RAULINO	APTO
937339	DJANGO DOS SANTOS	AUSENTE
945558	EDMILSON MARTINES LANGER	APTO
988121	ELAINE MARIA RAMOS DOS SANTOS	APTO
938825	ELIEZER RODRIGUES DOS SANTOS	INAPTO
980485	ELLEN THAYS BRANDÃO	APTO
958392	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	AUSENTE
1036556	ELVIS BERGAMO DA SILVA	AUSENTE
954069	EMANUEL DA SILVA GONÇALVES DE PAULA	AUSENTE
964054	EMANUEL PEDRO SPALDING ELIAS DE OLIVEIRA	AUSENTE
936497	EMILIANO LEIVA BALBUENA FILHO	INAPTO
1038138	EMILIO JOSE DE SOUZA FILHO	APTO
1044133	EMILLY DE LIMA MORAES	INAPTA
950046	ÉRICA FREITAS ROJAS VIEIRA	INAPTA
955827	EZIEL DO AMARAL CENTURION	APTO
988575	FARNEY MENDES FONTOURA	APTO
962719	FELIPE WELLINGTON DE OLIVEIRA SOUSA	APTO
952059	FERNANDA ANTUNES REZENDE	INAPTA
945181	FLÁVIO LUIS VILLALBA URQUIZA JUNIOR	APTO
1046939	GABRIEL ABEGG DA SILVEIRA	AUSENTE
1057375	GABRIEL MANFRE FREITAS	AUSENTE
943933	GABRIEL RIBEIRO MENDES	APTO
988014	GABRIELLA GAZOLA DE MELO	APTO
937552	GELSON FIRMO	APTO

INSCRICAO	NOME	CONDIÇÃO
946194	GEOVANE DA ROCHA SILVA	APTO
978889	GERALDO CLAUDIO PEREIRA	APTO
937307	GLADISON BEZERRA VIEIRA	APTO
947992	GLEIDSON SOUZA CARVALHO	APTO
1027758	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO	APTO
942276	HARYSON LUCAS DE SOUZA JORGE	APTO
1033270	HENRIQUE CESAR GUALDI	APTO
978900	HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	APTO
940247	HERICK PEREIRA MAGALHAES	APTO
984925	HYGOR SILVINO ZANETTI FERNANDES	APTO
945949	ICARO ALMEIDA LEMOS ALVES	APTO
1046209	JACKSON ASFURI MARTINS SILVA	AUSENTE
938196	JACKSON CARDOSO DE LIMA	APTO
946907	JAIANE DAYCI SILVA	APTO
977632	JAQUELINE ROJAS DOS SANTOS	APTO
938901	JEAN CARLOS DE FREITAS DA SILVA	APTO
1008229	JEFERSON ROLON DE ASSIS	APTO
1053282	JEFERSON SAUCEDO AMORIM	APTO
1032343	JEFFERSON CANABARRA PEIXOTO	APTO
946863	JÉFITON DE SOUZA POLIDÓRIO	APTO
936074	JENNIFER AYA MATIDA KUBOTA DE FREITAS	AUSENTE
936687	JESSICA COELHO DE MEDEIROS	APTO
1033285	JÉSSICA FERREIRA CESCON	APTO
943518	JÓ NOÉLCIO ANOAR DE MELO ÁVILA	APTO
1039231	JOAO VICTOR FAGUNDES SILVA	APTO
941724	JOÃO VITOR DE ARAÚJO CUNHA	APTO
986207	JOÃO VITOR FUJI SONCINI	APTO
1056268	JOÃO VITOR NUNES PINHEIRO DA SILVA	APTO
944078	JOICE CRISTINA MORENO FERNANDES	APTO
1055581	JOILHAN KELVIS DE ASSIS PIRES	APTO
940491	JOSÉ EDUARDO DUARTE DA SILVA	APTO
1051504	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA PIRES	AUSENTE
944869	JOSE ROBSON SANABRIA TRINDADE	APTO
952784	JULIANA DE REZENDE DE SOUZA	APTO
936610	JULIANO ROSA DO NASCIMENTO	AUSENTE
936350	JULIANO SOARES MARTINS JUNIOR	INAPTO
937210	JUNIO FERREIRA DA SILVA	APTO
944720	JUNIOR HOINOSKI CORDEIRO	APTO
1042883	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	APTO
944980	KAROLINY LOPES FERREIRA LIMA SANTOS	AUSENTE
978603	KATIUCHA REBECA JENNIFER LOPES LERA	AUSENTE
955611	KAWAN HENRIQUE DE SOUZA	AUSENTE
938810	KAYLLER APARECIDO DE MORAIS OLIVEIRA	APTO
938090	KEDMA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	APTO
1037812	KETELYN SANTOS PEREIRA	APTO
940796	KEYLA FERREIRA LIMA MACIEL	AUSENTE
1063263	KLINSMAN MARTINS HERNANDES	APTO
1049367	LADY MARIA CANHETE CONTRERA	APTO
959514	LARISSA DOS SANTOS COSTA	APTO

INSCRICAO	NOME	CONDIÇÃO
956850	LARISSA MOREIRA DA SILVA	AUSENTE
947272	LARISSA RODRIGUES ALVES	AUSENTE
935643	LAURO DALAQUA JUNIOR	APTO
942349	LÉO DE MEDEIROS GUIMARÃES NETO	APTO
1055330	LEONARDO DA SILVA MEDEIROS	AUSENTE
958363	LETHICIA MEGAIOLI DE OLIVEIRA	APTO
942321	LETICIA CRISTINA ALVES	AUSENTE
941228	LIENE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES MOREIRA	APTO
935699	LINCON EDER RIBEIRO VALVERDE	APTO
942168	LOHAINNI KETTLIN MOURA MEIADO	APTO
947580	LUANA NEVES DA SILVA	APTO
942836	LUANNA THAYNNA FREITAS DE OLIVEIRA AMARILHA	APTO
1063166	LUCA ESTRELLA MEDEIROS	AUSENTE
948688	LUCAS BRYAN ALENCAR DE OLIVEIRA	APTO
1050635	LUCAS GARRIDO DOS SANTOS	AUSENTE
951860	LUCAS LIMA DE SOUZA	AUSENTE
937112	LUCAS VAZ NEMEZIO DA SILVA SILVEIRA	INAPTO
940372	LUCAS VINÍCIUS MOREL	INAPTO
957369	LUCAS XAVIER DE SOUZA OBA	APTO
1041084	LUCIANO DIAS LUCENA	AUSENTE
936744	LUIS AUGUSTO GABRILLI DE BARROS	AUSENTE
947413	LUIZ FERNANDO RODRIGUES AMORIM	APTO
952054	LUIZ GUSTAVO CAETANO	APTO
974794	LUIZ HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	APTO
1049674	LUIZ HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	APTO
945123	LUIZ MARIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	APTO
946307	LUIZ PEGORARO JUNIOR	APTO
942803	MARCELO HENRIQUE NOGUEIRA DOS SANTOS	APTO
939160	MARCELO RENAN DA SILVA MARTINEZ (<i>sub judice</i>)	APTO
941651	MARCUS VINICIUS MARTINS MARQUES	APTO
952544	MARIANA DUARTE NÓBREGA	APTO
946602	MARLON RENATO LIMA DA SILVA	AUSENTE
984512	MARTINHO EDUARDO PEREIRA FILHO	APTO
940441	MATEUS PINHEIRO DE OLIVEIRA	APTO
1054318	MATHEUS ALMEIDA DE MOURA MONTEIRO DE OLIVEIRA	APTO
937826	MATHEUS ANDRIU DE MIRANDA SILVA	APTO
978508	MATHEUS BORGES OLIVEIRA DE SERPA	AUSENTE
942263	MATHEUS DA SILVA MEDEIROS	APTO
1029802	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA VILELA	APTO
948738	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS	APTO
988586	MATHEUS RIBEIRO ARCE	APTO
955331	MATHEUS SANTOS E SOUZA	AUSENTE
1034297	MICHAEL WILLIAN TEIXEIRA	AUSENTE
1053986	MICHEL RAMOS PENHA	AUSENTE
1036463	MIGUEL HENRICH DUARTE DE ANDRADE CRUZ	AUSENTE
954134	MIKE WILLIAM SAMANIEGO BRUNO	AUSENTE
936499	MIRA CELI NAZARE DIAS BASILIO	APTO
1054061	MONYE RODRIGUES MOMENTI	AUSENTE
979630	MUNYR LUNA BARION	APTO

INSCRICAO	NOME	CONDIÇÃO
942397	MURILO DE LIMA SILVA	APTO
946191	MURILO GONÇALVES LOBO	AUSENTE
1044938	MYLENA DO NASCIMENTO ROMEIRO	APTO
951180	NAIADE GUENKA ESPINDOLA	APTO
1050959	NATALIA ESTER CORREA RAMALHO	APTO
967435	NATHALIA ORTIZ POMPEU	APTO
947353	NATHALIA RODRIGUES CORRÊA MARQUES	AUSENTE
988018	NATIELY ZANCO DE AZEVEDO	INAPTO
1048063	NEY DAMIÃO AZAMBUJA LIMA	APTO
962888	NEYENNE CALDEIRA ROCHA LOPES	APTO
937721	NICOLE BEZERRA VAZ	APTO
1041398	OSVALDO GONZALEZ	APTO
1040698	PÂMELA FERNANDES PEREIRA	APTO
944475	PAMELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE	APTO
939704	PATRICIA DAVID CHARRO	APTO
938023	PAULLIANE MARTINS SOUZA	AUSENTE
936625	PAULO HENRIQUE GARCIA CAMARGO	AUSENTE
938791	PAULO ROBERTO MARTINS ALVES	AUSENTE
936530	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	APTO
992891	PEDRO HENRIQUE FUZARIO CUSTODIO	APTO
1051481	PEDRO PAULO MACHADO RODRIGUES	APTO
941280	PETRONIO NERES DA SILVA	APTO
939030	RAFAEL ANGELOZI DE SOUZA	APTO
940178	RAFAEL JIVAGO DIAS DE BRITO	AUSENTE
940042	RAFAELA VIEIRA NEIVA	APTO
942600	RAFAELY CARVALHO ALVES	APTO
980123	RAIANE DA SILVA	APTO
936049	RAPHAELA HELOÍNA SCHIEMANN	APTO
941612	RAQUEL FOGACA DA COSTA	AUSENTE
958581	RAUL DO AMARAL VIEIRA	APTO
939791	RAYANI BARROS FREITAS	APTO
949165	REGIANE VITORIA PERIN ORTEGA	INAPTA
941117	RENAN DUTRA FERREIRA	APTO
1047538	ROBERTA GAMARRA CUEVA	AUSENTE
935602	RODRIGO DA ROCHA ROSATI	APTO
1060810	RODRIGO ROCHA	AUSENTE
1052670	ROGERIO MENDES DA SILVA	APTO
935826	RONALDO MENÃO JESUS	APTO
965153	SAMUEL LUCAS DINIZ	APTO
955006	SANNY MARA DOS SANTOS LIMA	APTO
940413	SAYURI HIRASAKA	APTO
1056554	SÉRGIANE MARA CAMPOS PEREIRA	AUSENTE
938493	SHALLON SOARES DA SILVA	AUSENTE
1039108	SILAS ISMAEL GIMENEZ MIOTTI	APTO
936261	SINDI SABRINA PEDROSO CUBILLA	APTO
988570	SKARLATY FERNANDES MARIANA	AUSENTE
948208	STAILLER THIAGO AMARAL MARTINS DA SILVA	AUSENTE
949418	STEFFANO MINGOTTI DIAS	APTO
964016	TAÍS NASCIMENTO LOPES	APTO

INSCRICAO	NOME	CONDIÇÃO
939957	TATIANE ALMEIDA CABREIRA (<i>sub judice</i>)	APTO
945678	THAIANY ZOTELLI RODRIGUES	AUSENTE
941219	THAIS GRANJA DE ARAUJO	APTO
952923	THIAGO DA SILVA MARTINS	APTO
937921	THIAGO FAGUNDES LEMOS	APTO
965165	THIAGO LOUREIRO FERNANDES	INAPTO
941364	THOMAZ JOHNSON ABDONOR	AUSENTE
1051833	ULISSES GUIMARÃES SANCHES	APTO
1051618	VANILTON VALENZUELA	APTO
946951	VILMA LARA FROZZA VARGAS	APTO
953475	VINICIUS DE ARAUJO MARQUES	APTO
946748	VITOR AUGUSTO SOUZA DE CARVALHO	APTO
957951	VITOR DA SILVA LIMA	APTO
1042657	VIVIANE INEZ SATIRITO SILVESTRE	APTO
984481	WAGNER ALVES PEREIRA	APTO
1029617	WALDERSON GOMES SILVA	APTO
939754	WELLINGTON NASCIMENTO ALVES	APTO
1015557	WELLINTON MENEZES GRANCE	APTO
1051205	WESLEN DOS SANTOS RESENDE	APTO
980467	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	APTO
936060	WILLIAN COSTA DIAS	APTO
944118	WILLIAN DA SILVA EUGENIO	APTO
1053704	WILLIAN VILLAMAYOR FERNANDES DA SILVA	APTO
937405	WOLTHER LIRA DA SILVA	AUSENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

_EDITAL Nº 006/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 20 do Edital Nº 001/2021 de 01 de outubro de 2021 e Edital Nº 026/2022 de 13 de abril de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a exclusão do certame dos candidatos relacionados abaixo por não comparecerem às etapas de contratação para qual foram convocados, conforme item 20.2 do Edital de Abertura, ou manifestaram desistência.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Lizandra Almeida Araujo	Assistente Administrativo	2º	Naviraí
Juliani Santos Rocha	Advogado	1º	Campo Grande

EDITAL Nº 007/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 20 do Edital Nº 001/2021 de 01 de outubro de 2021 e Edital Nº 026/2022 de 13 de abril de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Avaliação Médica, conforme relação constante neste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes no Edital de abertura do Concurso Público da SANESUL.

Avaliação Médica

Dia 20/03/2023 – às 08h

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

O candidato deverá permanecer em Campo Grande para realização dos Exames Médicos nos dias 20 e 21 de março.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Mayara Marques da Silva	Assistente Administrativo	3º	Naviraí

Junta Médica

Os candidatos deverão retornar a Campo Grande para avaliação da Junta Médica que ocorrerá:

Dia 30/03/2023 às 07:00h

Local: Brumed

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 94, Centro. Campo Grande – MS.

Exame Admissional

Os candidatos deverão permanecer em Campo Grande para Exame Admissional que ocorrerá:

Dia 31/03/2023 às 08:00h

Local: Metra

Endereço: Rua Pedro Celestino, 525, Centro. Campo Grande – MS.

O candidato que não comparecer no Exame Médico não passará pela Junta Médica e Exame Admissional, sendo considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

CAMPO GRANDE, 16 de março de 2023.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

EDITAL Nº 005/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 20 do Edital Nº 001/2021 de 01 de outubro de 2021 e Edital Nº 026/2022 de 13 de abril de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Avaliação Médica, conforme relação constante neste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes no Edital de abertura do Concurso Público da SANESUL.

Avaliação Médica

Dia 20/03/2023 – às 08h

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

O candidato deverá permanecer em Campo Grande para realização dos Exames Médicos nos dias 20 e 21 de março.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Ricardo Goncalves Oliveira	Técnico em Análise e Tratamento	1º	Aquidauna
Juliana Toledo Lima	Biólogo	3º	Campo Grande
Alexssandro de Jesus Rocha	Técnico em Segurança do Trabalho	3º	Campo Grande
Rafael de Queiroz Lopes	Advogado	2º	Campo Grande
Lizandra Almeida Araujo	Assistente Administrativo	2º	Naviraí
Anderson da Silva Rodrigues	Contador	5º	Campo Grande

Junta Médica

Os candidatos deverão retornar a Campo Grande para avaliação da Junta Médica que ocorrerá:

Dia 30/03/2023 às 07:00h

Local: Brumed

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 94, Centro. Campo Grande – MS.

Exame Admissional

Os candidatos deverão permanecer em Campo Grande para Exame Admissional que ocorrerá:

Dia 31/03/2023 às 08:00h

Local: Metra

Endereço: Rua Pedro Celestino, 525, Centro. Campo Grande – MS.

O candidato que não comparecer no Exame Médico não passará pela Junta Médica e Exame Admissional, sendo considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

CAMPO GRANDE, 15 de março de 2023.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 098/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n.025/2022 – Escolagov/MS, de, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de abril de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Aperfeiçoamento para Assistentes Sociais com atuação nos Governos Estaduais e Municipais	Eloisa Castro Berro	Campo Grande - MS	Coordenadora

CAMPO GRANDE, 16 de março de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 099/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de abril de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Idioma-Libras	Francimar Batista Silva	Campo Grande – MS	Instrutor

CAMPO GRANDE, 16 de março de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 100/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n.025/2022 – Escolagov/MS, de, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de abril de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Serviço Social e a questão Social na Atualidade	Luciane Pinho de Almeida	Campo Grande - MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 16 de março de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 101/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de abril de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
Idioma-Língua Portuguesa	Marlene Balbuena de Oliveira Ortega	Campo Grande – MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 16 de março de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n. 102/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da credenciada para atuar como prestadora de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de abril de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
Licitação e Contratos na Administração Pública	Vanessa de Mesquita e Sá	Campo Grande – MS	Instrutora

CAMPO GRANDE, 16 de março de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Edital n.103/2023 - ESCOLAGOV
PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2021 – Escolagov/MS, de 12 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, para o mês de Abril de 2023.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
EXCEL (Intermediário e Avançado)	Roberto Cícero de Oliveira	Campo Grande – MS	Instrutor

CAMPO GRANDE, 16 de março de 2023.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº131/2023 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 16 de Março de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social □ PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº131/2023 □ PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – entregar os documentos no dia 20 de março de 2023, Bloco A, Sala 12, Setor de Pessoal, UEMS/Dourados das 8h as 12h;			
– Edital de Seleção no 51/2022 – PRODHS/PROE/UEMS, 18/11/2022 - D.O nº 10.992 de 21/11/2022, pág. 74; – Edital do resultado final no 06/2023/RTR, 09/02/2023 - D.O 11.073 de 10/02/2023 pág. 99;			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Thauane Cristine Branquinho Pereira Curso: Direito UU de Paranaíba Aluno: Italo Henrique Farla Lima 20/03/2023 a 19/12/2023	Atendimento Educacional Especializado - AEE	Direito/ Paranaíba	20h
Maricelia Aparecida Nurmborg Curso: Pedagogia UU de Dourados Aluna: Maria Eliane Porto 20/03/2023 a 19/12/2023	Atendimento Educacional Especializado - AEE	Pedagogia/ Dourados	30h
Emely de Carvalho Calgaroto Curso: História UU de Amambai Aluno: Jefferson Michelson Francisco 20/03/2023 a 19/12/2023	Atendimento Educacional Especializado - AEE	História/ Amambai	20h

Daniela Souza Brito Curso: Geografia - Bacharelado UU de Campo Grande Aluno: Gabriel Semei Teles 20/03/2023 a 19/12/2023	Atendimento Educacional Especializado - AEE	Geografia/ Campo Grande	20h
Maria José da Silva Curso: Pedagogia UU de Campo Grande Aluna: Raquel Ajala Cavalcante 20/03/2023 a 19/12/2023	Atendimento Educacional Especializado - AEE	Pedagogia/ Campo Grande	20h

EDITAL Nº132/2023 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 16 de Março de 2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº132/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – entregar os documentos no dia 20 de março de 2023 , Bloco A, Sala 12, Setor de Pessoal, UEMS/Dourados das 8 h as 12 h;			
– Edital de Seleção no 02/2023 – PRODHS/PROE/UEMS, 20/01/2023 - D.O. 11.055 de 23/01/23, P. 124; – Edital do resultado final no 10/2023 - RTR/UEMS, 28/02/2023, D.O. 11.089 de 01/03/2023, p. 71			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
JULIANA RODRIGUES DO CARMO Subst: Elisangela Serenato Madalozzo Motivo: Afastamento para estudos - 20/03/2023 a 01/05/2023	Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos/Naviraí	24 h

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 11/008.493/2022

Pregão Eletrônico: 0024/2022

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Fazenda/MS Homologa e Adjudica o resultado da modalidade acima especificada, objetivando as contratações conforme Termo de Referência que resultou como empresas vencedoras as abaixo relacionadas:

EMPRESA: CLICK TI TECNOLOGIA LTDA

CNPJ n. 10.862.298/0001-00

ITEM	Descrição	UN/QTDE	Valor R\$	Unit.-	Valor Total R\$
001	LOTE 002 = Microcomputador - Tipo: Desktop; Processador: padrão X86 com núcleo óctuplo de no mínimo de 2.8 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 12MB; Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória: 2400MHz com suporte a no mínimo 64 GB de memória RAM e suporte à tecnologia Dual Channel; Memória ram tipo/quantidade: DDR4, mínimo 16 Gb sendo 2400Mhz a frequência mínima.; Interface de rede: Integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de áudio: on-board de alta definição; Usb: mínimo 04 portas USB, sendo no mínimo 02 portas padrão 3.1 todas localizadas na parte traseira do equipamento; Canais sata: mínimo 03 canais SATA de 6Gbps; M.2: Mínimo 1 slot para SSD; Pci-express x16: Mínimo 1 slot; Pci-express x1: Mínimo 1 slot; Porta serial: Mínimo 1 conector para Porta serial; Placa de vídeo: off-board com memória mínima de 2GB dedicada, com no mínimo 1 porta VGA/D-SUB; 1 porta HDMI; 1 porta DisplayPort; Disco rígido: 01 SSD padrão Serial ATA-III ou M.2 ou superior, com capacidade de no mínimo de 480 GB e 01 Disco Rígido padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 2 TB; Teclado: padrão ABNT2; Mouse: óptico com dispositivo de rolagem (scroll) , com conexão USB; Gabinete: toolless, formato SFF (small form factor), reversível, com no mínimo 1 baia de 3.5 e 1 baia de 2.5 e com no mínimo 4 portas USB frontais, sendo no mínimo 02 portas USB padrão 3.1, e conectores de fones de ouvido e microfone frontais; Certificações: no mínimo IEC60950, EPEAT, 80 Plus e NBR10152; Monitor: vídeo LCD ou LED, widescreen de no mínimo 21.5", resolução mínima de 1920x1080, com ajuste de altura e rotação 90°, possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort; Itens de segurança: chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 ou superior e sensor de intrusão do gabinete; Fonte de alimentação: Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V) e PFC Ativo; Acessórios: todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; Todos os componentes: teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador; Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso gravada na memória flash da BIOS. Marca Dell Optiplex 5000 SFF + Monitor - P2222H.	1 - Un. 267	9.233,00		2.465.211,00
002	LOTE 002 = Garantia 36 meses. Marca DELL / GARANTI A 36 MESES	1 - Un. 267	750,00		200.250,00
TOTAL R\$					2.665.461,00

EMPRESA: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ n. 13.646.927/0001-45

ITEM	Descrição	UN/QTDE	Valor R\$	Unit.-	Valor Total R\$
001	LOTE 003 = Microcomputador - Tipo: notebook; Processador: padrão X86 com no mínimo 4 núcleos de no mínimo de 1.6 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 6MB; Placa mãe: chipset do mesmo fabricante do processador; Slots memória: mínimo 2 slot para DDR4 ou superior; Memória ram tipo/quantidade: DDR4, mínimo 8GB, sendo 2666Mhz a frequência mínima; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de áudio: integrada, estéreo, microfone e caixas acústicas embutidas e saídas para fone de ouvido; Usb: mínimo 03 portas USB	1 - Un. 273	5.059,00		1.381.107,00

	sendo no mínimo 02 portas USB padrão 3.0; Placa de vídeo: on-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB; Disco rígido: Disco SSD padrão Serial ATA-III ou M.2 ou superior, com capacidade de no mínimo de 240GB; Leitor de cartão: tipo SD Card; Teclado: padrão ABNT2, resistente a líquidos e retro iluminado; Mouse: dispositivo de apontamento tipo Touch Pad com 2 botões e scrool integrado ; Monitor: tela colorida de alta definição de no máximo 14" LED Wide Screen e resolução compatível com 1366x768; webcam integrada com resolução HD ou superior; Wireless: padrão IEEE 802.11 ac; Saída de vídeo: 1 porta HDMI; Fonte de alimentação: bivolt com detecção automática; Bateria: interna de Íon de lítio, com capacidade mínima de 42wh (watts/hora); Acessórios: maleta para transporte; todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive manual do usuário em idioma português; Contém: microfone e caixas acústicas embutidas; e 1 entrada/saída para microfone e fone de ouvido; Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso gravada na memória flash da BIOS; Bluetooth: mínimo 4.1; Informações adicionais: deve possuir peso inicial máximo de 1.8 Kg. Marca VAIO FE14 / i3-1215u / 8GB / 256GB + MALETA.			
002	LOTE 003 = Garantia 36 meses. Marca POSITIVO ONSITE 3 ANOS.	1 - Un. 273	285,00	77.805,00
TOTAL R\$				1.458.912,00

EMPRESA: AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ n. 14.559.760/0001-48

ITEM	Descrição	UN/QTDE	Valor R\$	Unit.-	Valor Total R\$
001	LOTE 001 = Microcomputador - Tipo: Desktop; Processador: padrão X86 com núcleo sêxtuplo de no mínimo de 2.8 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 9MB; Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória: 2400MHz com suporte a no mínimo 64 GB de memória RAM e suporte à tecnologia Dual Channel; Memória ram tipo/quantidade: DDR4, mínimo 08 Gb sendo 2400Mhz a frequência mínima; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de áudio: on-board de alta definição; Usb: mínimo 04 portas USB, sendo no mínimo 02 portas padrão 3.1 todas localizadas na parte traseira do equipamento; Canais sata: mínimo 03 canais SATA de 6Gbps; M.2: Mínimo 1 slot para SSD; Pci-express x16: Mínimo 1 slot; Pci-express x1: Mínimo 1 slot; Porta serial: Mínimo 1 conector para Porta serial; Placa de vídeo: on-board, com no mínimo 1 porta VGA/D-SUB; 1 porta HDMI; 1 porta DisplayPort; Disco rígido: SSD padrão Serial ATA-III ou M.2 ou superior, com capacidade de no mínimo de 480 GB; Teclado: padrão ABNT2; Mouse: óptico com dispositivo de rolagem (scroll) , com conexão USB; Gabinete: toolless, formato SFF (small form factor), reversível, com no mínimo 1 baia de 3.5 e 1 baia de 2.5 e com no mínimo 4 portas USB frontais, sendo no mínimo 02 portas USB padrão 3.1, e conectores de fones de ouvido e microfone frontais; Certificações: no mínimo IEC60950, EPEAT, 80 Plus e NBR10152; Monitor: vídeo LCD ou LED, widescreen de no mínimo 21.5", resolução mínima de 1920x1080, com ajuste de altura e rotação 90°, possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort; Itens de segurança: chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 ou superior e sensor de intrusão do gabinete; Fonte de alimentação: Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100- 240V) e PFC Ativo; Acessórios: todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; Todos os componentes: teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador; Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso gravada na memória flash da BIOS. Marca POSITIVO MASTER D3400 (Core I5 12400)/Monitor 21'5 POSITIVO/Windows 10 Pro 64 Bits.	1 - Un. 544	6.253,00		3.401.632,00

002	LOTE 001 = Garantia 36 meses. Marca 36 MESES ON SITE	1 - Un. 544	695,00	378.080,00
TOTAL R\$				3.779.712,00

EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ n 01.590.728/0009-30

ITEM	Descrição	UN/QTDE	Valor R\$	Unit.-	Valor Total R\$
001	Monitor - Tela: led widescreen; Polegada : mínimo 21,5; Resolução: 1920 x 1080; Tempo de resposta: máximo 5ms; Quantidade de cor: mínimo 16 milhões ; Pixel pitch: máximo 0,3 mm; Brilho: mínimo 250cd ; Acompanha: cabo de força, cabo VGA, cabo HDMI ou DVI, manuais e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento ; Requisito: com ajuste de altura, rotação 90° pivot, ajuste inclinação ; Relação de contraste: mínimo 10.000:1; Dados complementares: deve possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort. Marca LG 22BN550 Y	1 - Un. 119	1.092,43		129.999,17
TOTAL R\$					129.999,17

EMPRESA: SMART SOLUTIONS - SOLUCOES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ n 34.502.580/0001-37

ITEM	Descrição	UN/QTDE	Valor R\$	Unit.-	Valor Total R\$
002	Nobreak - Tipo: 600VA; Tomadas: Deve possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas 2P+T padrão NBR 14136; Microprocessador: Deve possuir microprocessador RISC ou DSP; Características de entrada: Deve permitir tensões de entrada em 115V, 127V e 220V com modo de seleção automática; Deve suportar frequência nominal de entrada de 60Hz com variação de $\pm 5\%$; Deve realizar partida a frio permitindo a ligação do equipamento mesmo sem qualquer energia externa; deve possuir: alerta sonoros em caso de falta de tensão na rede elétrica; Deve possuir cabo com conector padrão NBR 14136; Características de Proteção de Entrada: Possuir proteção de sobrecorrente de entrada; Deve possuir proteções para subtensão e sobretensão. Deve possuir proteções para subfrequência e sobrefrequência; Deve possuir filtro de linha contra picos de tensão de energia; Características de Saída: Deve possuir capacidade mínima de potência nominal ativa de 300W; Deve possuir tensão nominal de saída de 115V; Deve possuir tipo de forma de onda do tipo senoidal por aproximação (PWM) com controle de largura e amplitude; Bateria e Tempo de Operação: Deve possuir bateria VRLA Chumbo-Ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos desta natureza; Deve possuir o recurso de desligamento do equipamento por ausência de consumo na saída, evitando a descarga das baterias; Bateria: Deve possuir barramento DC mínimo de 12V, com no mínimo 01 (uma) bateria de 12V/7Ah interna. Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar; Informações adicionais: possuir no mínimo um ventilador ou exaustor para controle da temperatura do equipamento; possuir no mínimo 03 leds na parte frontal, que indique o status de utilização e condições do equipamento com no mínimo as informações de rede, inversor e bateria; possuir consumo em stand-by de no máximo 10W. Marca SAVE 700VA RAGTECH.	1 - Un. 960	549,00		527.040,00
002.1	Nobreak - Tipo: 600VA; Tomadas: Deve possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas 2P+T padrão NBR 14136; Microprocessador: Deve possuir microprocessador RISC ou DSP; Características de entrada: Deve permitir tensões de entrada em 115V, 127V e 220V com modo de seleção automática; Deve suportar frequência nominal de entrada de 60Hz com variação de $\pm 5\%$; Deve realizar partida a frio permitindo a ligação do equipamento mesmo sem qualquer energia externa; deve possuir: alerta sonoros em caso de falta de tensão na rede elétrica; Deve possuir cabo com conector padrão NBR 14136; Características de	1 - Un. 320	549,00		175.680,00

	<p>Proteção de Entrada: Possuir proteção de sobrecorrente de entrada; Deve possuir proteções para subtensão e sobretensão. Deve possuir proteções para subfrequência e sobrefrequência; Deve possuir filtro de linha contra picos de tensão de energia; Características de Saída: Deve possuir capacidade mínima de potência nominal ativa de 300W; Deve possuir tensão nominal de saída de 115V; Deve possuir tipo de forma de onda do tipo senoidal por aproximação (PWM) com controle de largura e amplitude; Bateria e Tempo de Operação: Deve possuir bateria VRLA Chumbo-Ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos desta natureza; Deve possuir o recurso de desligamento do equipamento por ausência de consumo na saída, evitando a descarga das baterias; Bateria: Deve possuir barramento DC mínimo de 12V, com no mínimo 01 (uma) bateria de 12V/7Ah interna. Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar; Informações adicionais: possuir no mínimo um ventilador ou exaustor para controle da temperatura do equipamento; possuir no mínimo 03 leds na parte frontal, que indique o status de utilização e condições do equipamento com no mínimo as informações de rede, inversor e bateria; possuir consumo em stand-by de no máximo 10W. Marca SAVE 700VA RAGTECH.</p>			
TOTAL R\$				702.720,00

EMPRESA: V3 TECNOLOGIA LTDA**CNPJ n** 43.861.654/0001-12

ITEM	Descrição	UN/QTDE	Valor R\$	Unit.-	Valor Total R\$
001	<p>LOTE 001.1 = Microcomputador - Tipo: Desktop; Processador: padrão X86 com núcleo sêxtuplo de no mínimo de 2.8 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 9MB; Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória: 2400MHz com suporte a no mínimo 64 GB de memória RAM e suporte à tecnologia Dual Channel; Memória ram tipo/quantidade: DDR4, mínimo 08 Gb sendo 2400Mhz a frequência mínima; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de áudio: on-board de alta definição; Usb: mínimo 04 portas USB, sendo no mínimo 02 portas padrão 3.1 todas localizadas na parte traseira do equipamento; Canais sata: mínimo 03 canais SATA de 6Gbps; M.2: Mínimo 1 slot para SSD; Pci-express x16: Mínimo 1 slot; Pci-express x1: Mínimo 1 slot; Porta serial: Mínimo 1 conector para Porta serial; Placa de vídeo: on-board, com no mínimo 1 porta VGA/D-SUB; 1 porta HDMI; 1 porta DisplayPort; Disco rígido: SSD padrão Serial ATA-III ou M.2 ou superior, com capacidade de no mínimo de 480 GB; Teclado: padrão ABNT2; Mouse: óptico com dispositivo de rolagem (scroll) , com conexão USB; Gabinete: toolless, formato SFF (small form factor), reversível, com no mínimo 1 baia de 3.5 e 1 baia de 2.5 e com no mínimo 4 portas USB frontais, sendo no mínimo 02 portas USB padrão 3.1, e conectores de fones de ouvido e microfone frontais; Certificações: no mínimo IEC60950, EPEAT, 80 Plus e NBR10152; Monitor: vídeo LCD ou LED, widescreen de no mínimo 21.5", resolução mínima de 1920x1080, com ajuste de altura e rotação 90°, possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort; Itens de segurança: chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 ou superior e sensor de intrusão do gabinete; Fonte de alimentação: Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100- 240V) e PFC Ativo; Acessórios: todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; Todos os componentes: teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador; Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso gravada na memória flash da BIOS. Marca POSITIVO/MASTER D6200</p>	1 - Un. 181	6.000,00		1.086.000,00

002	LOTE 001.1 = Garantia 36 meses. Marca ON SITE.	1 - Un. 181	464,00	83.984,00
001	LOTE 002.1 = Microcomputador - Tipo: Desktop; Processador: padrão X86 com núcleo óctuplo de no mínimo de 2.8 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 12MB; Placa mãe: com chipset do mesmo fabricante do processador; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; Barramento de memória: 2400MHz com suporte a no mínimo 64 GB de memória RAM e suporte à tecnologia Dual Channel; Memória ram tipo/quantidade: DDR4, mínimo 16 Gb sendo 2400Mhz a frequência mínima.; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de áudio: on-board de alta definição; Usb: mínimo 04 portas USB, sendo no mínimo 02 portas padrão 3.1 todas localizadas na parte traseira do equipamento; Canais sata: mínimo 03 canais SATA de 6Gbps; M.2: Mínimo 1 slot para SSD; Pci-express x16: Mínimo 1 slot; Pci-express x1: Mínimo 1 slot; Porta serial: Mínimo 1 conector para Porta serial; Placa de vídeo: off-board com memória mínima de 2GB dedicada, com no mínimo 1 porta VGA/D-SUB; 1 porta HDMI; 1 porta DisplayPort; Disco rígido: 01 SSD padrão Serial ATA-III ou M.2 ou superior, com capacidade de no mínimo de 480 GB e 01 Disco Rígido padrão Serial ATAIII ou superior, com capacidade de no mínimo de 2 TB; Teclado: padrão ABNT2; Mouse: óptico com dispositivo de rolagem (scroll) , com conexão USB; Gabinete: toolless, formato SFF (small form factor), reversível, com no mínimo 1 baia de 3.5 e 1 baia de 2.5 e com no mínimo 4 portas USB frontais, sendo no mínimo 02 portas USB padrão 3.1, e conectores de fones de ouvido e microfone frontais; Certificações: no mínimo IEC60950, EPEAT, 80 Plus e NBR10152; Monitor: vídeo LCD ou LED, widescreen de no mínimo 21.5", resolução mínima de 1920x1080, com ajuste de altura e rotação 90°, possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort; Itens de segurança: chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 ou superior e sensor de intrusão do gabinete; Fonte de alimentação: Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100- 240V) e PFC Ativo; Acessórios: todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; Todos os componentes: teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador; Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso gravada na memória flash da BIOS. Marca POSITIVO/MASTER D6200	1 - Un. 88	8.892,72	782.559,36
002	LOTE 002.1 = Garantia 36 meses. Marca ON SITE	1 - Un. 88	880,00	77.440,00
TOTAL R\$				2.029.983,36

EMPRESA: GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA
CNPJ n 46.314.581/0001-37

ITEM	Descrição	UN/QTDE	Valor R\$	Unit.-	Valor Total R\$
001	ITEM 001.1 = Monitor - Tela: led widescreen; Polegada : mínimo 21,5; Resolução: 1920 x 1080; Tempo de resposta: máximo 5ms; Quantidade de cor: mínimo 16 milhões ; Pixel pitch: máximo 0,3 mm; Brilho: mínimo 250cd ; Acompanha: cabo de força, cabo VGA, cabo HDMI ou DVI, manuais e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento ; Requisito: com ajuste de altura, rotação 90° pivot, ajuste inclinação ; Relação de contraste: mínimo 10.000:1; Dados complementares: deve possuir no mínimo 1 porta D-SUB (VGA), 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort. Marca LG/22BN 550Y-B. AWZM.	1 - Un. 39	1.153,00		44.967,00
001	LOTE 003.1 = Microcomputador - Tipo: notebook; Processador: padrão X86 com no mínimo 4 núcleos de no mínimo de 1.6 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 6MB; Placa mãe: chipset do mesmo fabricante do processador; Slots memória: mínimo 2 slot para DDR4 ou superior; Memória ram tipo/quantidade: DDR4, mínimo 8GB, sendo 2666Mhz a frequência mínima; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de áudio: integrada, estéreo, microfone e	1 - Un. 90	4.000,00		360.000,00

	caixas acústicas embutidas e saídas para fone de ouvido; Usb: mínimo 03 portas USB sendo no mínimo 02 portas USB padrão 3.0; Placa de vídeo: on-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB; Disco rígido: Disco SSD padrão Serial ATA-III ou M.2 ou superior, com capacidade de no mínimo de 240GB; Leitor de cartão: tipo SD Card; Teclado: padrão ABNT2, resistente a líquidos e retro iluminado; Mouse: dispositivo de apontamento tipo Touch Pad com 2 botões e scrool integrado ; Monitor: tela colorida de alta definição de no máximo 14" LED Wide Screen e resolução compatível com 1366x768; webcam integrada com resolução HD ou superior; Wireless: padrão IEEE 802.11 ac; Saída de vídeo: 1 porta HDMI; Fonte de alimentação: bivolt com detecção automática; Bateria: interna de Íon de lítio, com capacidade mínima de 42wh (watts/hora); Acessórios: maleta para transporte; todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive manual do usuário em idioma português; Contém: microfone e caixas acústicas embutidas; e 1 entrada/saída para microfone e fone de ouvido; Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso gravada na memória flash da BIOS; Bluetooth: mínimo 4.1; Informações adicionais: deve possuir peso inicial máximo de 1.8 Kg. Marca DATEN/D CM4A-4.			
002	LOTE 003.1 = Garantia 36 meses. Marca DATEN	1 - Un. 90	305,55	27.499,50
TOTAL R\$				432.466,50

Campo Grande/MS, 07 de março de 2023.

Flávio César Mendes de Oliveira
 Ordenador de Despesas
 Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SAD/2023-1
 PROCESSO Nº 55/005.968/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 107/2022.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 15 DE MARÇO DE 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI), inscrita no CNPJ 26.328.458/0001-68.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 015: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Caixa - Tipo: arquivo morto; Material: polionda; Requisito: colorida; Medida mínima: 36 x 25 x 13 mm (A x P x L); Tamanho: ofício.	1 - Un.	36.552 (COTA PRINCIPAL)	polycart	R\$ 5,90	R\$ 215.656,80
VALOR GLOBAL						R\$ 215.656,80

Campo Grande, 16 de março de 2023.

Muriel Moreira
 Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SAD/2023-2
 PROCESSO Nº 55/010.103/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 104/2022.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 16 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI), inscrita no CNPJ 26.328.458/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 005: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Bebida - Tipo: UHT ,enriquecido com vitaminas; Sabor: chocolate; Requisito: láctea, embalagem tetra pak com no mínimo 200ml .	1 - Un.	2.081 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CHOKYNHO	R\$ 1,12	R\$ 2.330,72
ITEM 010: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Biscoito - Tipo: maisena; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico.	1 - Pct	5.752 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PICCININI	R\$ 4,13	R\$ 23.755,76
ITEM 012: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Biscoito - Tipo: rosquinha; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico; Dados Complementares: embalagem de polipropileno.	1 - Pct	7.418 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PICCININI	R\$ 4,30	R\$ 31.897,40
ITEM 015: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Biscoito - Tipo: de leite; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico.	1 - Pct	9.444 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PICCININI	R\$ 4,20	R\$ 39.664,80
ITEM 016: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Coco - Tipo: ralado; Requisito: desidratado e sem açúcar.	Emb - 100 - Grs.	843 (EXCLUSIVO ME/EPP)	KELLI	R\$ 5,00	R\$ 4.215,00
ITEM 028: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Margarina vegetal - Tipo: sem sal; Requisito da embalagem: 500 g.	1 - Un.	668 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CLAYBON	R\$ 8,20	R\$ 5.477,60
ITEM 031: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Massa - Tipo: lasanha tradicional ; Requisito: massa com ovos, 1º qualidade.	Emb - 500 - Grs.	1.873 (EXCLUSIVO ME/EPP)	DALLAS	R\$ 7,55	R\$ 14.141,15
ITEM 036: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Sal - Tipo: refinado; Requisito: Iodado.	Pct. - 1 - Kg	2.694 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CRISTAL	R\$ 1,65	R\$ 4.445,10
ITEM 040: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Suco - Tipo: fruta; Sabor: acerola; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	1 - Un.	3.758 (EXCLUSIVO ME/EPP)	PINDORAMA	R\$ 3,70	R\$ 13.904,60
ITEM 051: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						

1	Tempero - Tipo: pronto de alho e sal; Requisito: 1º qualidade.	Emb - 1 - Kg	756 (EXCLUSIVO ME/EPP)	NUTRI	R\$ 6,80	R\$ 5.140,80
ITEM 057: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (EIRELI)						
1	Achocolatado - Apresentação: pó, instantâneo.	Emb - 400 - Grs.	1.908 (EXCLUSIVO ME/EPP)	LA REND	R\$ 4,35	R\$ 8.299,80
VALOR GLOBAL						R\$ 153.272,73

Campo Grande, 16 de março de 2023.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1119-1177), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.11.094, do dia 6 de março de 2023, pág.148 e 149, referente aos itens 01 ao 27, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 078/2022/SAD – Processo n.º 55/004.934/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/004.934/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

Campo Grande, 16 de março de 2023.

Edmilson Martins de Siqueira.
Coordenador de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SAD/2023-3
PROCESSO Nº 55/005.968/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 107/2022.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 14 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 48.304.801/0001-77.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	E	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 004: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA							
1	Apagador - Uso: quadro branco; Corpo: plástico; Base: feltro; Medida mínima: 14 X 2,5 cm.	1 - Un.	1.127 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MASTERPRINT		R\$ 3,90	R\$ 4.395,30
ITEM 005: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA							

1	Apontador - Formato: retangular; Corpo: plástico; Lâmina: aço inoxidável com tratamento antiferrugem; Requisito: com depósito; Tamanho: grande.	E m b - 24 - Uns.	1.076 (EXCLUSIVO ME/EPP)	LEONORA	R\$ 21,90	R\$ 23.564,40
ITEM 007: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Bloco - Tipo: flip chart; Material: papel sulfite branco; Gramatura mínima: 75 g/m²; Medida mínima: 63,5 X 84 cm.	u n d - 50 - Fls.	827 (EXCLUSIVO ME/EPP)	S A O DOMINGIOS	R\$ 51,13	R\$ 42.284,51
ITEM 009: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Bobina - Tipo: Papel kraft natural; Medida: 60 cm (largura/altura); Peso: 10 a 12 kg.	1 - Un.	482 (EXCLUSIVO ME/EPP)	SCRITY	R\$ 114,90	R\$ 55.381,80
ITEM 010: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Bobina - Tipo: dispensador manual de senhas; Requisito: 03 dígitos, seta e numeração sequencial de 000 a 999.	1 - Un.	11.936 (C O T A PRINCIPAL)	TURNOMATIC	R\$ 14,30	R\$ 170.684,80
ITEM 010.1: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Bobina - Tipo: dispensador manual de senhas; Requisito: 03 dígitos, seta e numeração sequencial de 000 a 999.	1 - Un.	3.978 (C O T A RESERVADA)	TURNOMATIC	R\$ 14,30	R\$ 56.885,40
ITEM 013: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Caderno - Tipo: protocolo de correspondência; Capa: papelão (capa dura); Revestimento: papel off set; Quantidade de folhas: 100 a 104 folhas; Formato: 160 x 220 mm.	1 - Un.	3.326 (EXCLUSIVO ME/EPP)	S A O DOMINGIOS	R\$ 12,10	R\$ 40.244,60
ITEM 017: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Caneta - Tipo: marca texto; Cor: amarela fluorescente; Ponta: chanfrada para traço de 1-4 mm; Dados complementares: tampa na mesma cor da tinta.	Cx - 12 - Uns.	1.290 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MASTERPRINT	R\$ 17,79	R\$ 22.949,10
ITEM 018: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Caneta - Tipo: marca texto; Cor: azul fluorescente; Ponta: chanfrada para traço de 1-4 mm; Dados complementares: tampa na mesma cor da tinta.	Cx - 12 - Uns.	491 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MASTERPRINT	R\$ 20,32	R\$ 9.977,12
ITEM 019: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Caneta - Tipo: marca texto; Cor: laranja fluorescente; Ponta: chanfrada para traço de 1-4 mm; Dados complementares: tampa na mesma cor da tinta.	Cx - 12 - Uns.	525 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MASTERPRINT	R\$ 14,58	R\$ 7.654,50
ITEM 020: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Caneta - Tipo: marca texto; Cor: rosa fluorescente; Ponta: chanfrada para traço de 1-4 mm; Dados complementares: tampa na mesma cor da tinta.	Cx - 12 - Uns.	518 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MASTERPRINT	R\$ 17,32	R\$ 8.971,76
ITEM 021: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						

1	Caneta - Tipo: marca texto; Cor: verde fluorescente; Ponta: chanfrada para traço de 1-4 mm; Dados complementares: tampa na mesma cor da tinta.	Cx - 12 - Uns.	865 (EXCLUSIVO ME/EPP)	MASTERPRINT	R\$ 17,22	R\$ 14.895,30
ITEM 023: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Caneta - Tipo: marcador; Uso: Quadro branco (memoboard); Conjunto: Embalagem com 04 cores: vermelho, azul, verde e preta; Informação Adicional: Composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes; Dados Complementares: Com tampa, corpo de resina termoplástica.	Emb - 1 - Un	1.268 (EXCLUSIVO ME/EPP)	BRW	R\$ 27,25	R\$ 34.553,00
ITEM 048: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Lacre - Tipo: segurança; Material: plástico; Uso: fechamento de malote; Tamanho: mínimo 16cm; Requisito: numerado sequencialmente; Dados Complementares: prendedores achatados.	Emb - 100 - Un.	4.089 (EXCLUSIVO ME/EPP)	RIGORAM	R\$ 15,60	R\$ 63.788,40
ITEM 049: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Molha dedos - Tipo: pasta; Requisito: embalagem de plástico e redondo ; Peso líquido: 12 g; Diâmetro : 6,5 cm; Composto: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência .	1 - Un.	4.537 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CARBRINK	R\$ 2,75	R\$ 12.476,75
ITEM 050: ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
1	Papel - Tipo: contact; Medida: 45 cm x 10 m.	1 - Rl.	207 (EXCLUSIVO ME/EPP)	LEONORA	R\$ 37,00	R\$ 7.659,00
VALOR GLOBAL					R\$ 576.365,74	

Campo Grande, 15 de março de 2023.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 76, de 23 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL (LINHA CHÁCARA DOS PODERES/VESPERTINO, MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS).
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2023
PROCESSO: 29/060.041/2022

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	CQP TRANSPORTES LTDA	24.400,00	268.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 268.400,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual INDÍGENA ANTÔNIO DE ALVES BARROS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/003823/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual INDÍGENA ANTÔNIO DE ALVES BARROS, conforme abaixo:

Empresa (1): SUPERMERCADO CAVALCANTI LTDA, CNPJ N. 29.308.062/0001-47, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.477,06 (doze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos).

PORTO MURTINHO/MS, 15 de março de 2023.

Martina de Almeida

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual INDÍGENA ANTÔNIO DE ALVES BARROS

CPF N. 583.262.601-00

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual MARIA HELENA ALBANEZE, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/006583/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual MARIA HELENA ALBANEZE, conforme abaixo:

Empresa (1): C.S. Comércio. Eireli, CNPJ N. 37.339.605/0001-11, vencedor(a) do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais);

Empresa (2): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 16, 23, 27, 31, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.922,65 (quinze mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Empresa (3): Dias Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedora dos itens: 11, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.614,28 (quatorze mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos);

Empresa (4): M. P. Rosa - ME, CNPJ N. 28.922.727/0001-45, vencedora dos itens: 3, 18, 19, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.318,50 (onze mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

Empresa (5): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedor(a) do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.882,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e dois reais);

Empresa (6): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedor(a) do item: 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais);

Empresa (7): S.T.S COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ N. 12.706.257/0001-42, vencedora dos itens: 2, 9, 12, 15, 17, 22, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.939,59 (nove mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

Empresa (8): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 7, 8, 14, 20, 21, 24, 25, 26, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.660,38 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

CORUMBA/MS, 15 de março de 2023.

MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA CANHETE

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual MARIA HELENA ALBANEZE

CPF N. 558.331.101-06

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/004186/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, conforme abaixo:

Empresa (1): ANDERSON EVANGELISTA MARQUEZ, CNPJ N. 47.286.236/0001-08, vencedora dos itens: 1, 6, 7, 10, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.935,90 (cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos);

Empresa (2): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedor(a) do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.539,20 (três mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos);

Empresa (3): L. Santi, CNPJ N. 48.841.626/0001-57, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 9, 12, 14, 16, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.066,44 (dezesseis mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

Empresa (4): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedor(a) do item: 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.358,40 (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

Empresa (5): Mauro Marcio Narcizo Fialho, CNPJ N. 32.871.570/0001-43, vencedora dos itens: 11, 13, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais);

Empresa (6): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 8, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.492,80 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 15 de março de 2023.

Meiry Luciana Grance Almiron
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN
CPF N. 011.628.281-96

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual SÃO GABRIEL, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/004812/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual SÃO GABRIEL, conforme abaixo:

Empresa (1): ANDERSON EVANGELISTA MARQUEZ, CNPJ N. 47.286.236/0001-08, vencedora dos itens: 1, 19, 27, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.633,00 (oito mil e seiscentos e trinta e três reais);

Empresa (2): Bernardi Eireli EPP, CNPJ N. 06.980.587/0001-29, vencedora dos itens: 15, 17, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.094,36 (oito mil e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos);

Empresa (3): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 4, 5, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.522,50 (treze mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

Empresa (4): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedor(a) do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais);

Empresa (5): Jean Carlos Lepamara 04623678946, CNPJ N. 29.434.140/0001-50, vencedor(a) do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais);

Empresa (6): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 7, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.508,00 (nove mil e quinhentos e oito reais);

Empresa (7): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

Empresa (8): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora dos itens: 8, 20, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.042,49 (nove mil e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

Empresa (9): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 2, 3, 6, 10, 16, 18, 24, 26, 28, 29, 31, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.085,85 (quatorze mil e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

Empresa (10): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 14, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.333,00 (seis mil e trezentos e trinta e três reais).

SAO GABRIEL DO OESTE/MS, 15 de março de 2023.

Sandra Brun Tibulo
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual SÃO GABRIEL
CPF N. 599.215.600-34

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual SÃO JOSÉ, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/006062/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual SÃO JOSÉ, conforme abaixo:

Empresa (1): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 6, 12, 14, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.136,20 (três mil e cento e trinta e vinte centavos);

Empresa (2): JORGE PAULO DA SILVA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.143,83 (treze mil e cento e quarenta e

três reais e oitenta e três centavos).
VICENTINA/MS, 16 de março de 2023.

RONISCLENI RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual SÃO JOSÉ
CPF N. 854.705.541-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual GUIMARÃES ROSA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/013261/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual GUIMARÃES ROSA, conforme abaixo:

Empresa (1): G. A. Celli Andrade e CIA LTDA, CNPJ N. 03.118.384/0001-30, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 9, 10, 13, 15, 18, 19, 22, 28, 33, 35, 38, 49, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.965,70 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);

Empresa (2): Mini Mercado Odney Ltda-ME, CNPJ N. 05.273.258/0001-85, vencedora dos itens: 4, 6, 7, 12, 14, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 34, 40, 41, 44, 46, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.975,10 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos);

Empresa (3): Palma Comercio de Alimentos LTDA-ME, CNPJ N. 00.369.338/0001-15, vencedora dos itens: 8, 11, 16, 17, 20, 21, 25, 26, 29, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.191,40 (vinte e três mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

SETE QUEDAS/MS, 16 de março de 2023.

Gilvani Ritter
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual GUIMARÃES ROSA
CPF N. 970.170.431-20

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual REYNALDO MASSI, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/009418/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual REYNALDO MASSI, conforme abaixo:

Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 84.259,19 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos);

Empresa (2): Dede Fest Conveniências LTDA, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 12, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.086,00 (vinte mil e oitenta e seis reais);

Empresa (3): LATICÍNIOS RINCÃO LTDA, CNPJ N. 38.332.248/0001-22, vencedor(a) do item: 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

IVINHEMA/MS, 16 de março de 2023.

EDILSON FACINA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual REYNALDO MASSI
CPF N. 390.221.881-91

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/025606/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 31 de março de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Tiradentes, 379, Centro. Nº 379, Bairro Centro, Cep 79.430-000, BANDEIRANTES/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES, situada à R. Tiradentes, 379, Centro. Nº 379, Bairro Centro, Cep 79.430-000. BANDEIRANTES/MS, 16 de março de 2023.

FABIANA MOREIRA DE SANTANA
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES
CPF N. 032.845.809-05

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/004381/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 9, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.515,84 (vinte e um mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos);

Empresa (2): COMERCIAL TOP LIDER LTDA, CNPJ N. 40.604.828/0001-73, vencedora dos itens: 1, 2, 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.419,50 (onze mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Empresa (3): COMÉRCIO 7M LTDA, CNPJ N. 44.414.801/0001-79, vencedor(a) do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.835,00 (onze mil e oitocentos e trinta e cinco reais);

Empresa (4): F.V. KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 40.581.482/0001-35, vencedora dos itens: 5, 6, 11, 19, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.059,26 (nove mil e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos);

Empresa (5): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 13, 17, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.923,05 (sete mil e novecentos e vinte e três reais e cinco centavos);

Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 4, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais);

Empresa (7): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 7, 8, 14, 16, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.516,09 (vinte mil e quinhentos e dezesseis reais e nove centavos).

DOURADOS/MS, 16 de março de 2023.

Rodrigo Bernardes Lima

Presidente da UEX. do(a) Escola Estadual VILMAR VIEIRA MATOS

CPF N. 024.895.001-04

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED homologa o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023** SED – Processo **29/060.037/2022**, Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046. 4089.0008 - ND/ITEM: 33903302 – FONTE: 0150010011 – Localizador: Transporte Escolar de Alunos da R.E.E. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada em transporte escolar rural, para atender alunos da REE, Município de Campo Grande/MS, Distrito de Anhanduí (linha São Manoel do Geribá/matutino). Empresa classificada com o primeiro menor preço: **VIP TRANSPORTES LTDA- EPP**, para o **ITEM 001**, no valor total de R\$ 276.870,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Campo Grande, 16/03/2023.

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação/MS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED homologa o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023** SED – Processo **29/060.037/2022**, Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0008 - ND/ITEM: 33903302 – FONTE: 0150010011 – Localizador: Transporte Escolar de Alunos da R.E.E. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada em transporte escolar rural, para atender alunos da REE, Município de Campo Grande/MS, Distrito de Anhanduí (linha Fazenda Campanha/noturno). Empresa classificada com o primeiro menor preço: CQP TRANSPORTES LTDA, para o **ITEM 001**, no valor total de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Campo Grande, 16/03/2023.

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação/MS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023-GL/COINF/SED

Processo n.: 29/022.346/2023

Objeto: Reforma parcial na EE Arlindo de Andrade Gomes, localizada no Município de Campo Grande/MS.

Abertura: 04/04/2023, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 16 de março de 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.: 005/2023

Processo N.: 29/012.854/2023.

Objeto: Serviços de reforma e ampliação na EE. Ezequiel Balbino, localizada no Município de Anaurilândia/MS.

Vencedora: MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP.

Valor Global: R\$ 2.399.909,94 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 16 de março de 2023.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente da CPL/COINF/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado nº 11.087, de 28 de fevereiro de 2023, página 178 e 179, referente a HOMOLOGAÇÃO do Processo 27/007.045/2022

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA: ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP. E ONCO. LTDA (SP) / CNPJ: 04.307.650/0001-35

Leia-se:

EMPRESA VENCEDORA: ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP. E ONCO. LTDA (SP) / CNPJ: 04.307.650/0015-30

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 16 de março de 2023

PROCESSO Nº 27/000.505/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 01, em favor da empresa **MULTICARE PHARMACEUTICALS** no valor de **R\$ 738.546,24 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

Nos termos do Inciso I do artigo 25 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 16/03/2023

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retifica-se a publicação do Diário Oficial do Estado nº 11.102, de 15/03/2023, página 75, referente ao Ratifico a inexigibilidade, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e IMPRENSA NACIONAL, processo nº 31/004.552/2023.

ONDE CONTA: nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PASSA A CONSTAR: nos termos do inciso I do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/001.833/2023

Do Objeto: contratação de **Marlon Maciel Elias MEI**, nome artístico "**Marlon Maciel**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 19 de março de 2023, a partir das 12 horas, no **Evento Festa do Padroeiro**, local Rua Praça Coronel Camisão, s/nº, em Guia Lopes da Laguna /MS, com 04 horas de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Marlon Maciel Elias MEI**

CNPJ 27.774.026/0001-43

Do Preço R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Data da Ratificação: 16 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/001.755/2023

Do Objeto: contratação **K. R. Promoções e Publicidades LTDA**, na condição de empresário exclusivo da banda "**Banda Lilás**" para que realize 01 (um) show musical, no dia 23 de março de 2023, a partir das 20 horas, Edição Minha Feira é Show, Rua Quatorze de julho, 3.351, em Campo Grande/MS, com duração de 3 horas, pelo **Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS**

Favorecido: **K. R. Promoções e Publicidades LTDA**

CNPJ 02.153.141/0001-70

Do Preço R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Ratificação: 16 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.098, de 10 de março de 2023, página 64, referente ao ato de designação de contrato de fiscal por constar erro no original.

Processo: 85/001313/2023**Onde se lê:**

" DATA DA ASSINATURA: 11/03/2023"

Leia -se:

" DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023 "

Onde se lê:

"Campo Grande/MS, 09 de março de 2023."

Leia -se:

"Campo Grande/MS, 10 de março de 2023"

Campo Grande/MS 15 de março de 2023

Max Antônio Freitas da Cruz

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/001.753/2023

Do Objeto: contratação de **CANELA DE EMA LTDA**, para que a consultora "**Maria Dorotéa de Aguiar Barros Naddeo**", para que realize 01 (uma) palestra, no dia 24 de março de 2023, as 16:30 horas, na **Palestra "O**

Presente e o futuro do artesanato e do artesanato brasileiro”, local Av Afonso Pena,107, Bairro Amambai – Campo Grande/MS, com 1h e 30 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul/Edição Semana do Artesão**

Favorecido: **CANELA DE EMA LTDA**

CNPJ 01.413.097/0001-27

Do Preço R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data da Ratificação: 16 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, caput

Processo: 85/001.754/2023

Do Objeto: contratação da empresa **Beatriz de Fatima Soares**, para a que ministre uma **Oficina de acessórios em biojóias**, durante a 15ª SEMANA DO ARTESÃO, de **22 a 26 de março de 2023**, das 13 horas às 19 horas, sendo 6 hora/aula por dia, com carga horária de 30 horas/aula no total, na Rua Vasconcelos Fernandes, 496, Vila Maracajú, em Campo Grande/MS, pelo **Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS/Edição Semana do Artesão**.

Favorecido: Favorecido: **Beatriz de Fatima Soares**

CNPJ: 12.533214/0001-02

Do Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 16 de março de 2023

Max Antônio Freitas da Cruz

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, “caput” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à despesa de contratação de empresa para aquisição de cota para participação da Fundação de Turismo na realização de ações de capacitações, mídia e marketing para a divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul durante a CONVENÇÃO ANUAL SCHULTZ OPERADORA 2023, a realizar-se nos dias 19 a 23 de março de 2023, na cidade de Natal/RN, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo nº 85/001.231/2023, no valor **de R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), em favor da SCHULTZ VILLE TURISMO LTDA.

Campo Grande, 15 de março, de 2023.

Bruno Wendling

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0165980011

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/001.433/2023	Aquisição Emergencial de Medicamentos (Controlados)	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (EIRELI)	002	R\$ 1.258,60

Em 16 de março de 2023

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0165980011

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/002.168/2023	Aquisição Emergencial de Medicamento (Terbutalina)	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.	001	R\$ 4.998,00

Em 16 de março de 2023

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, executada pela Pregoeira e equipe de apoio da UEMS, Processo nº 29/075267/2022, conforme adjudicação publicada no Diário Oficial do Estado de MS, de nº 11.103 de 16 de março de 2023 página 130 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de Instrumentos musicais para as Atléticas da UEMS, conforme previsto no PDI 2021-2025, com previsão de fomentar ações de esporte, lazer e as Atléticas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: CIRENE MASCOLLI BENANTE ME para LOTE ÚNICO com valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de março de 2023.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção:

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.101, de 14/03/2023, pag. 69.

RATIFICO

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de licitação, referente ao processo abaixo relacionado, com base no Art. 24 Inc. II da Lei n. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

Nº DO PROCESSO: 83/009.724/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	FAVORECIDO	UNID.	Qtd.	VALOR	
					Unit.	Total
1	Café – Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo	Comercial S.B.S LTDA	Emb. 500 Grs.	120	12,60	1.512,00
2	Açúcar – Tipo: cristal; cor branco		Emb. 2 Kg	50	7,50	375,00
					Total	1.887,00

Campo Grande, MS 15 de março de 2023

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente - JUCEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 435, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor LUIS CARLOS MORENTE, matrícula nº 125334028, como Coordenador da Rede +Brasil e da Plataforma +Brasil do Governo Federal, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe monitorar, gerar relatórios atualizados relativos aos repasses voluntários da União ao Estado de Mato Grosso do Sul e realizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta designação.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 436, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor ALEXANDRE ROCHA BAÍIS, matrícula nº 43397202, como Coordenador Suplente da Rede +Brasil e da Plataforma +Brasil do Governo Federal, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe monitorar, gerar relatórios atualizados relativos aos repasses voluntários da União ao Estado de Mato Grosso do Sul e realizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta designação.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 437, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.627, de 24 de novembro de 1995,

R E S O L V E:

Dispensar os representantes abaixo nominados da composição do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), conforme especificação constante do quadro, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2021:

MEMBROS DISPENSADOS	ÓRGÃO REPRESENTADO
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular: Homero Lupo Medeiros Suplente: Mariza Fátima Gonçalves	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPE-MS)

Campo Grande, 16 de março de 2023.

EDURDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 438, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.627, de 24 de novembro de 1995,

R E S O L V E:

Designar os representantes abaixo nominados para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 24 de abril de 2021 a 24 de abril de 2023, compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), conforme especificação constante do quadro, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2021:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS	EM SUBSTITUIÇÃO A
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Titular: Jane Inês Dietrich	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPE-MS)	Titular: Homero Lupo Medeiros
Suplente: Patrícia Feitosa de Lima		Suplente: Mariza Fátima Gonçalves

Campo Grande, 16 de março de 2023.

EDURDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 439, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei nº 4.902, de 2 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar os representantes abaixo especificados da função de membros suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS-MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS EXONERADOS	REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
José Augusto da Silva - suplente	Representante da esfera estadual - Secretaria de Estado de Educação
Joice Arguelho Sanabre - suplente	Representante dos Municípios, indicada pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (COEGEMAS/MS)

Campo Grande, 16 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 440, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei nº 4.902, de 2 de agosto de 2016,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo especificados para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período 2022-2024, exercer a função de membros suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS-MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Mônica Volkopf da Silva - suplente	Representante da esfera estadual - Secretaria de Estado de Educação	José Augusto da Silva - suplente
Marcilene Santos Aquino - suplente	Representante dos Municípios, indicada pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (COEGEMAS/MS)	Joice Arguelho Sanabre - suplente

Campo Grande, 16 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Casa Militar**PORTARIA "P" CASA MILITAR N. 021, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, Art. 5º do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Nomear Comissão composta pelos policiais militares: 1º TEN QAOPM JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO – Mat. 41168023, SUB TEN QPPM ROSIMEIRE ANDRADE DE OLIVEIRA – Mat. 127619021 e 1º SGT QPPM GEORGE KENDALL MONTANIA CONRADO – Mat 117112021; para, sob a presidência do primeiro, realizem o levantamento dos documentos arquivados no âmbito da CASA MILITAR, e adotar os procedimentos constante no Decreto nº 15.721, de 09 de julho de 2.021, que aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos das Atividades-Meio da Administração Pública do Poder Executivo do MS, e no Decreto nº 15.876, de 21 de fevereiro de 2.022, que dispõe sobre a política de arquivos públicos dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do MS, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2023.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar
Mat. 108353021

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 755, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov n. 123, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.043 - Edição Extra, de 11 de janeiro de 2023, de nomeação de LIVIA MIRANDA FIGUEIRO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na Secretaria de Estado de Saúde, e desempenhar suas funções no Hemosul.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 756, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 13 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 757, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR GABRIELLA CARDOSO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula n. 486295023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Secretaria de Estado de Administração, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 758, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR PATRÍCIA PEDRA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Administração, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 759, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANDERSON KENEDI BERTELLI, matrícula n. 469955022, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Coronel Sapucaia/MS, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 760, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR THIAGO VALENÇOELA COUTINHO para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Coronel Sapucaia/MS, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 257 DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento de 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora abaixo relacionada, com fundamento no artigo 147, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Processo n. 11/003708/2023.

Matrícula	Nome	Cargo Clas./Ref./Código	Período	Dias	Junta Médica
432972021	Tainara Luara Bragatto Francovig	FTE D 444/242	28/02/2023 a 27/06/2023	120	Bataguassu

CAMPO GRANDE-MS, 8 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 259 DE 9 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR THIAGO TADASHI UECHI, matrícula n. 335948021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Atendimento e Apoio ao Contribuinte/SAT, para a Unidade de Atendimento Virtual ao Contribuinte/COACON/SAT, com validade a contar de 1º de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 260 DE 9 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 011/2019, registro GCONT n. 11.828, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/005.619/2019), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 011/2019
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento DCA-0	Gestor do Contrato
72376021	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 011/2019
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
105471023	Robson Danilo Antunes Lui	Direção Especial e Assessoramento	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 261 DE 9 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 011/2019, registro GCONT n. 11.828, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/005.619/2019), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 011/2019
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
132896026	Alesandro Ramos Da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 011/2019
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Fiscal do Contrato
89127028	Everaldo Soares Pessoa	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 262 DE 9 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 021/2021, registro GCONT n. 15.224 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PSG Tecnologia Aplicada Ltda - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.552/2020), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 021/2021
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 021/2021
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 263 DE 9 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 021/2021, registro GCONT n. 15.224 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PSG Tecnologia Aplicada Ltda - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.552/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 021/2021	validade
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato	01.01.2023

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 021/2021	validade
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato	01.02.2023

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 264 DE 9 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 022/2021, registro GCONT n. 15.225, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PSG Tecnologia Aplicada Ltda - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.553/2020), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 022/2021
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
80311023	Ismael Fumio Wagatuma	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 022/2021
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 265 DE 9 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 022/2021, registro GCONT n. 15.225, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PSG Tecnologia Aplicada Ltda - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.553/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 022/2021	validade
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato	01.01.2023
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Suplente	01.02.2023

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 022/2021	validade
80311023	Ismael Fumio Wagatuma	Analista de Tecnologia da Informação	Fiscal do Contrato	01.01.2023

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 266 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 008/2020, registro GCONT n. 13.811, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda - CNPJ n. 02.593.165/0001-40 (Processo n. 11/006.812/2020), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 008/2020
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 267 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 008/2020, registro GCONT n. 13.811, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda - CNPJ n. 02.593.165/0001-40 (Processo n. 11/006.812/2020), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 008/2020
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 268 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 010/2020, registro GCONT n. 13.846 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa T-SYSTEMS do Brasil Ltda - CNPJ n. 04.426.565/0001-96, (Processo n. 11/003.735/2020), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 010/2020
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
105471023	Robson Danilo Antunes Lui	Direção Especial e Assessoramento	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 010/2020
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
46297021	Orlando Satoshi Mishima	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 269 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 010/2020, registro GCONT n. 13.846 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa T-SYSTEMS do Brasil Ltda - CNPJ n. 04.426.565/0001-96, (Processo n. 11/003.735/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 010/2020	validade
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato	01.01.2023
46297021	Orlando Satoshi Mishima	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente	01.01.2023

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 010/2020	validade
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato	01.02.2023
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente	01.01.2023

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 270 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 011/2020, registro GCONT n. 13.861 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa SOFTWARE AG Brasil Informática Ltda - CNPJ n. 07.594.862/0001-39, (Processo n. 11/006.652/2020), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 011/2020
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
105471023	Robson Danilo Antunes Lui	Direção Especial e Assessoramento	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 011/2020
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
46297021	Orlando Satoshi Mishima	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 271 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 011/2020, registro GCONT n. 13.861 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa SOFTWARE AG Brasil Informática Ltda - CNPJ n. 07.594.862/0001-39, (Processo n. 11/006.652/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 011/2020	validade
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato	01.01.2023
46297021	Orlando Satoshi Mishima	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente	01.01.2023

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 011/2020	validade
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato	01.02.2023
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente	01.01.2023

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 272 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 015/2020, registro GCONT n. 14038, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, e a empresa 3CON Consultoria e Sistemas S.A - CNPJ n. 65.699.100/0001-01, (Processo n. 11/008.798/2020), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 015/2020
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 015/2020
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
105471023	Robson Danilo Antunes Lui	Direção Especial e Assessoramento	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 273 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 015/2020, registro GCONT n. 14038, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, e a empresa 3CON Consultoria e Sistemas S.A - CNPJ n. 65.699.100/0001-01, (Processo n. 11/008.798/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 015/2020	validade
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato	01.01.2023
46297021	Orlando Satoshi Mishima	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente	01.01.2023

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 015/2020	validade
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato	01.02.2023
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente	01.01.2023

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 274 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 027/2021, registro GCONT n. 15.378, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PSG Tecnologia Aplicada Ltda - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.555/2020), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 027/2021
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 027/2021
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 275 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 027/2021, registro GCONT n. 15.378, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PSG Tecnologia Aplicada Ltda - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.555/2020), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 027/2021
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 027/2021
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 276 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 048/2022, registro GCONT n. 19.025, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PRO-INFO Energia Ininterrupta e Informática EIRELI - CNPJ n. 15.911.324/0001-59 (Processo n. 11/004.954/2022), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 048/2022
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 048/2022
105471023	Robson Danilo Antunes Lui	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 277 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 048/2022, registro GCONT n. 19.025, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PRO-INFO Energia Ininterrupta e Informática EIRELI - CNPJ n. 15.911.324/0001-59 (Processo n. 11/004.954/2022):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 048/2022	validade
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato	01.01.2023
132896026	Alesandro Ramos Da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente	01.01.2023

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 048/2022	validade
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato	01.02.2023

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 278 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a contrato n. 051/2022, registro GCONT n. 19239, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul □ PROFISCO II □ MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda - CNPJ n. 14.139.773/0001-68 (Processo n. 11/008.806/2022), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 051/2022
105471023	Robson Danilo Antunes Lui	Direção Especial e Assessoramento	Suplente de Fiscal

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 279 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a contrato n. 051/2022, registro GCONT n. 19239, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul □ PROFISCO II □ MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda - CNPJ n. 14.139.773/0001-68 (Processo n. 11/008.806/2022), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 051/2022
89127028	Everaldo Soares Pessoa	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente de Fiscal

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 280 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a contrato n. 059/2022, registro GCONT n. 19957, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PSG Tecnologia Aplicada Ltda. - CNPJ n. 00.073.357/0001-08 (Processo n. 11/004.017/2022), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 059/2022
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Suplente de Fiscal

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 281 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, designado para acompanhar e fiscalizar a contrato n. 059/2022, registro GCONT n. 19957, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa PSG Tecnologia Aplicada Ltda. - CNPJ n. 00.073.357/0001-08 (Processo n. 11/004.017/2022), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 059/2022
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente de Fiscal

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 282 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a contrato n. 065/2022, registro GCONT n. 20613, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a COMPWIRE Informática Ltda. - CNPJ n. 01.181.242/0001-72 (Processo n. 11/005.659/2022), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 065/2022
427081025	Alessandro Menezes de Souza	Administração Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
105471023	Robson Danilo Antunes Lui	Direção Especial e Assessoramento	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 065/2022
-----------	------	-------	----------------------

467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
-----------	--------------------------	----------------------------	--------------------

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 283 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 065/2022, registro GCONT n. 20613, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a COMPWIRE Informática Ltda. - CNPJ n. 01.181.242/0001-72 (Processo n. 11/005.659/2022):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 065/2022	validade
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato	01.01.2023
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente	01.01.2023

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 065/2022	validade
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato	01.02.2023

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 284 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR a servidora identificada abaixo, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 049/2022, registro GCONT n. 19.165, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Elevadores OTIS Ltda. - CNPJ n. 29.739.737/0001-02, (Processo n. 11/009.199/2022), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 049/2022
132594021	Silvia Cristina Barbosa Leal	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Fiscal do Contrato

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 285 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor identificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 049/2022, registro GCONT n. 19.165, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Elevadores OTIS Ltda. - CNPJ n. 29.739.737/0001-02, (Processo n. 11/009.199/2022), com validade a contar de 1º de janeiro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 049/2022
75966023	Rosinei Alves de Barros	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 286 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EVANDRO DA SILVA MOREIRA, matrícula n. 83376021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 561, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Planejamento Fiscal/CPLANF/SAT, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Sílvia Cristina Barbosa Leal, matrícula n. 132594021, no período de 20 a 29 de março de 2023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 13 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 289 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR ao servidor FABIO CARVALHO DE SA, matrícula n. 467285021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições Gerais 2022 – 1º turno, 02 (dois) dias de dispensa do serviço: 17 e 18 de abril de 2023, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, conforme Comunicação Interna/PF Virtual/SEFAZ n. 14 de 14 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 290 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor EDIVALDO FERREIRA FONTENELE JUNIOR, matrícula n. 467351021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias de Licença Casamento/Gala, no período de 16 a 23 de março de 2023, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme apresentação da cópia de Certidão.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Republica-se por incorreção no Diário Oficial n. 11.098 de 10 de março de 2023, página 145.

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 254 DE 7 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o anexo único da Resolução/SEFAZ "P" n. 182 de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.086 de 27 de fevereiro de 2023, página 146, na parte que divulgou as férias da servidora LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS, matrícula n. 132036021, para que:

ONDE CONSTOU: "... período aquisitivo de 15/04/2020 a 14/04/2021 e período de férias de 21/03/2023 a 04/04/2023".

PASSE A CONSTAR: "... período aquisitivo de 15/04/2020 a 14/04/2021 e período de férias de 09/01/2023 a 23/01/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 7 de março de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 072, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Luzinete Balan, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 58059022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Subchefia da Procuradoria Jurídica na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul – PJUR/AGEPEN, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

EDITAL 07/2023 – PGE/MS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, **HOMOLOGA** o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do Ano de 2022, do Edital Nº 05/2023 de 24 de fevereiro de 2023, que foi publicado no Diário Oficial Nº 11.093 de 03 de março de 2023, páginas 110/115, conforme constam no anexo único deste Edital, concluindo o CICLO da ADI do ano de 2022.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

CARREIRA: PROCURADOR DE ENTIDADE PÚBLICA CARGO: PROCURADOR DE ENTIDADE PÚBLICA

Nome	Matrícula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANA SANTOS FEITOSA ESVICERO	8208024			94,03
DENISE HIRANO	96318022			92,32
ANDREIA LAZARI	127316022			98,67

ERIKA ALVARES DOS SANTOS	99397022			98,67
HELDER ANTONIO DE MELO BARBOSA	127096023			99,48
JADER ROBERTO DE FREITAS	62063022			98,67
KATIUSCIA VIRGINIA ZOCOLARO	106857022			98,33
MARCELO ESPINDOLA CAMPELO DA SILVA	78238022			97,15
PLACIDA APARECIDA LOPES	67922022			90,99
TANIA HIRANO	90447023			98,67
TATIANA BALZAN	93887022			89,21
WANDIR SIDRONIO BATISTA PALHETA	43974024			96,13
WLADIMIR LINS QUADROS	59335023			95,89

CARREIRA: ASSISTÊNCIA JURÍDICA CARGO: ADVOGADO

Nome	Matrícula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ESTANISLINA DA COSTA NETA	92961021	180	C005	97,76
JEFFREY NEWTON LEMOS DUTRA	105858021			99,20
JERCY MAKIKO NISHIDA ARAKAKI	113464021	11	C003	100,00
KEILA VANIA FERNANDES JARA	8441022			90,40
NANCY BRAGA DOS SANTOS ZOTTOS	122776021			99,00
PATRICIA SOUZA DE PAIVA	74303022			88,48
SORAYA SAAD SAYEGH	44805021			84,75

CARGO - ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nome	Matrícula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
MAURICIO GIOVANNI DA SILVA	119495023	16	C003	99,20

CARGO EM COMISSÃO:

Nome	Matrícula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADAILTON BALDOMIR BATISTA NETO	479757022	10	C003	83,21
ADRIANA DA SILVA EL DAHER	493617021			97,25
AFRÂNIO SIMÃO KASSAOKA DE LIMA	479641021			92,75
AMANDA VERÃO MAZINA	470937021	03	C003	100,00
ANA CAROLINA ABES	498393021			88,15
ANA CAROLINA CASTILHO DE ANDRADE	492791021	09	C003	87,15
ANA MARIA DE JESUS RIBEIRO	87784022	05	C003	99,11
ANDERSON FREITAS FELIX	427998024			77,36
ANDREA DOS SANTOS DUTRA	434356021			98,67
ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA	474003024	05	C003	83,37
ANGELA ADÉLIA DRESCH	477950021	03	C003	100,00
ANTONIO APARECIDO DA TRINDADE	470045021	07	C003	98,72
ANTONIO SERGIO DE VASCONCELOS FERRAZ	55016024			89,60
ARIELLY CARVALHO MASSA	482466021			100,00
ARIELLY LUGE ALVES BERALDO	489909021	04	C003	100,00
BIANCA DA SILVA SANCHES	320306022			100,00
BRUNA ELIAS LASNEAUX	57622024			100,00
BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA	434731022			96,84
BRUNA KAROLINE ROSA DO AMARAL	433626024			84,15
BRUNO MARTINS AYRES FERREIRA	55298026			98,02
CÁCYLA APARECIDA BAUR ARFUX	468571021			98,67
CAIRO GARCIA XAVIER	368675022			95,63

CARLA BIANCA ALVES OMELLI	481307022	06	C003	97,32
CARLOS SILVA BARISON	468747021	03	C003	99,20
CAROLINE FLEURY BERTAGNI ASATO	479553022	05	C003	99,36
CASSYANA FONTOURA ROCHA	479782022	03	C003	99,20
CIBELLE QUEIROZ DE MELO	483780022	15	C003	97,85
CLARICE DE SANTANA CARNEIRO	491579021			98,67
CLEBER PEREIRA LIMA	474010022			98,56
CONELLY DA SILVA YAMADA	432316021	09	C003	98,93
DALVA PROENCA BRUM CABRAL	21483023	01	C003	83,47
DANIELA DA COSTA GODOI	427138025			83,47
DAYANE DA SILVA	434726021	15	C003	97,87
DENISE FERREIRA DE ARAUJO NOGUEIRA	434721023			85,51
EDILEUZA REGINA FERREIRA LIMA	37690023			97,07
EDNA LOPES PERES	90110023			91,53
ELLEN ROCHA DOS SANTOS	87999022			100,00
ENDRA RAIELLE CORDEIRO GONZALES	492781021			91,69
ESTEVÃO DE OLIVEIRA RONDON	487462021			90,79
FABIANY VASQUES DE OLIVEIRA	491182021			84,61
FABIO ALFREDO BENITES SOARES	430175022			91,41
FELIPE AUGUSTO DA COSTA CASTELLO	434730023			99,47
FELIPE BORGES DE SOUZA DOMINGUES	475539021			96,28
FELIPE RODRIGUES DA SILVA	475501023	05	C003	99,67
FERNANDO BONFIM DUQUE ESTRADA	107811022			90,08
FLÁVIA ALEXSANDRA VERRUCK DE SOUZA	434366023			98,91
FRANCIELLE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA	434722022	05	C003	100,00
FREDERICO DO PRADO	483758022			98,56
FREDERICO NOVAES DE MOURA	468577021			88,96
GABRIEL ARISTIDES SOARES DE SOUZA	478746022			98,29
GABRIEL FEDRIZZI MARQUES	486880021			96,81
GABRIEL MIRANDA RIBEIRO DE SOUZA	434259023			93,75
GABRIELA WENDISCH	87965021			98,51
GABRIELLA MEDINA NANTES DE CASTRO	487564021			87,68
GILMAR RODRIGUES DA SILVA	39143027	01	C003	86,69
GIOVANA COSTA GHENO	469775022			98,29
HENRIQUE DE CARVALHO CORRÊA CHAVES	483537021	05	C003	84,21
IASMIM APARECIDA FAVERO CALADO	475823022	09	C003	96,04
IGOR AUGUSTO ARRUDA ALMEIDA	468569021	02	C003	89,01
JACI FAUSTINO DA FONSECA	67799022	05	C003	95,47
JAQUELINE CAMPOS PEREIRA	68654022	08	C003	99,20
JOSÉ RENATO FERREIRA DA SILVA	467075021			96,61
JOSY PRISCILA ABREU DE VASCONCELLOS	127707023	03	C003	98,28
JULIO CESAR AYUSSO DE CARVALHO	120350023			98,44
JULIANA DE SOUZA VIEIRA JUNQUEIRA	41205025			100,00
KARINE MIDORI SASAKI	468564021	09	C003	90,99
KAROLINA OLIVEIRA SILVA	477943021	05	C003	97,12
KEILA GOMES FERREIRA	441160021	01	C003	98,15
KEYLA MARA DE SOUZA NIZA	473204023	03	C003	99,20
LARISSA ALDERETE BETIO DE OLIVEIRA	488663021	08	C003	100,00
LAURA EVELYNNE BARBOSA YASSUMOTO FANTUSSI	482507021	02	C003	95,13
LAURYANE GOMES GARCIA DE SOUZA	41790022	66	C003	99,11

LETÍCIA DEMIRDJIAN MARIANO	487320021			91,35
LIDIA MORRO SILVEIRA	365052025	01	C003	99,20
LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA MOLINA	477529021			92,92
LORENA PRISCILLA SILVA DE ALMEIDA	470941022			99,20
LUAN PEREIRA DA SILVA	478731021			98,40
LUANA BEZERRA MASCARENHAS	26138025	05	C003	96,75
LUANA CRISTINA VILELA ALVES	482687022	04	C003	99,00
LUCIANA SILVA DE ALMEIDA	483539022	21	C003	91,41
LUCIO SALUSTIANO DA SILVA	434363021			90,16
MAIANE CRISTINE ALVES DOS SANTOS	468579021	15	C003	98,83
MAIKIEL DA SILVA	63783025			93,43
MAISA MAIRA SANTOS MARIANO	470192021	124	C004	87,83
MARCELLY MELO SILVA	439084021			94,99
MARCUS PAULO ARAÚJO CAPILLÉ	482122021			93,39
MARCUS VINICIUS SAMPAIO DE BRUM	118744024			98,67
MARGARETH DE MIRANDA VIDUANI	72698022	04	C003	97,48
MARIA ILMA DUARTE SANTANA	25239027	08	C003	99,36
MARICLAINE RIBAS ANTUNES	492593021	02	C003	90,57
MARISA LEMOS BENANTE	256212021			98,67
MARYTE RIOS FERNANDES	489242022	11	C003	99,33
MATHEUS MARCELO MEDINA SILVA	492731021	07	C003	98,67
MATHEUS NOBRIGA OJEDA	72866023			99,27
MURILO BALDO BERNARDO DOS SANTOS	475403021			92,57
NATÁLIA DE FREITAS MACIEL	487501021	08	C003	99,87
NATÁLIA DOS SANTOS SILVA	443816021			90,83
NATHALIA FIGUEIREDO MARTINEZ	489036021			98,07
NATHALIE MAYUMI NUNES YOSHIKAWA	471245023	14	C003	82,55
NINFA LILIAM DIAS MILANDRI	120097022			93,76
ODILON CARDOSO DE FREITAS	487777021			94,21
PALOMA DA SILVA COIMBRA	486770022			80,00
PAOLA BORGES	434728024			87,16
PATRÍCIA DOS SANTOS CAMY	475984023			94,83
PATRICIA FEITOSA DE OLIVEIRA CHAVES	477937021			97,85
PATRICIA SIMONE BERNARDO EZEQUIEL	12870024			94,35
PAULA LOUREIRO GARCIA DE FIGUEIREDO	476088022	06	C003	98,67
PETRÔNIO AUGUSTO CARVALHO OLIVERI FILHO	492799021			99,04
POLLIANE DOMINGUES MARTINS	482431022	08	C003	98,67
PRISCILLA DE SOUZA MATOZO	468558021	05	C003	90,72
RAUSTER CAMPITELI MONTEIRO	492685021	05	C003	95,20
RENATO YUJI DE CAMARGO MURAKAMI	468578021			100,00
RICARDO RAMOS BEZERRA	468567021			98,91
RITA PEREIRA CÂNDIDA	473153022	97	C004	98,67
RODRIGO BESSA MELHORANÇA	434724023			95,03
ROGER AMARO	434355024	02	C003	90,34
ROSANA YASMIN MENDES OLIVEIRA	412295021	02	C003	91,95
ROYER TALGATTI DA SILVA	437122023	08	C003	100,00
SERGIO RODRIGUES SOUZA	431010023	01	C003	93,45
TATIANE VESSIA OLIVEIRA RIOS	95112024	03	C003	99,47
TAYNARA DE SOUZA GONÇALVES	487026022	15	C003	95,96
THAISA SANCHEZ MONTEIRO FIORAVANTI DIAS	468566021	03	C003	99,47

THATIANE LOPES SIRANGELO	471050022			100,00
THAYNARA DE ALMEIDA NUNES	487452021	05	C003	97,11
THEODORORA CAÇÃO ZANCHETT	492563021	14	C003	98,71
THIAGO MATEUS DE LIMA KUSANO	427003024			99,20
VALÉRIA PEREIRA MARTINS DE ARAÚJO KATAYAMA	487866021	02	C003	98,67
VANESSA ALMEIDA DE MACEDO	432229023			97,71
VANESSA DA SILVA ALVES	48117025			83,80
VICTOR SILVERIO FARIA	487448021			98,99
VILANI SOUZA BATISTA TOGNON	486768022	02	C003	98,39
WELLIGTON CARLOS DA COSTA SILVA	475515021			100,00
WESLLEY MARTINS DE OLIVEIRA	62528024	15	C003	100,00
WILLIAN CÉSAR DE ANDRADE CORREA	355094021			99,20
YAN DELMONDES PEREIRA	379354022			92,05
YNARA MORAES BORANGA	482135021	05	C003	99,36
ZAIRA APARECIDA VARGAS	72579022	06	C003	90,04
ZENILDA MARIA DA SILVA	486870022	05	C003	98,11

CARGO EM REGIME CLT:

Nome	Matrícula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
FRANCISCO ALFREDO BARCELOS NETO	13873021	01	C003	94,79

CEDIDOS/DESIGNADOS NO ÓRGÃO:

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ARIANE ALVES MARÇAL	486416021	DETRAN			93,69
CÁSSIA MARA FONTOURA ROCHA	120412024	SAD			98,11
ANTONIO SERGIO DE VASCONCE- LOS FERRAZ	55016024	SAD			89,60
DENISE KASIOROWSKI BACHEGA	89621021	SAD	02	C003	100,00
DEOCLECIANO GUERREIRO GON- CALVES	63854021	IAGRO			98,67
ELAINE CRISTINA DANTAS ZAMORA	131640021	SEDHAST	04	C003	100,00
EUNICE GONCALVES BARBOSA	16425022	SAD	10	C003	85,92
GABRIELA WENDISCH	87965021	UEMS			98,51
JANE FERNANDES DOS SANTOS	128509025	SEDHAST			98,51
JOANA DARK AGUIAR SILVA	124431021	SEDHAST			99,80
JOSE ROBERTO HERNANDO DA SIL- VA	52564021	SED	05	C003	95,97
LEANDRO DE SOUSA CAETANO DE MELO	102703024	SEDHAST			92,45
LUCELENE FONSECA WEILER MAR- TINS	121285021	DETRAN	120	C004	98,67
LUCICLEIA DA SILVA LIMA	93202021	SED			99,87
LUCIENE FREIRE BOABAID	54989021	IMASUL	54	C003	83,21
LUCIMAR GOMES DOS SANTOS	129820021	SED	01	C003	97,35
LUCINEIA DIVINA DE LIMA	93493021	SAD			100,00
LUIS CARLOS COIMBRA VEGAS	7559021	FUNSAU			96,72
MADELEINE ANNE QUINCOZES	48917021	DETRAN			98,67
MARIA ESTELA EUGENIO PEREIRA	106362022	SEDHAST	02	C003	96,60

MARILDA LILLIAN RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA	55738021	SAD	04	C003	83,47
MARLI ANTUNES NILLES	109862023	SED			98,13
MARTA RENILDA ALVES DE OLIVEIRA	71931022	SEDHAST			97,63
MIRIAN DUARTE SANTANA WEIGE MARTH	130662024	SED	180	C004	98,67
NEDYSON DE AVILA GORDIN	74373021	AGRAER			98,67
PRISCILA ANDERSON TORALES	133076022	SAD	32	C003	98,04
PRISCILA SOUSA NUNES	46235030	SEDHAST			95,20
RAMONA FERREIRA AVELAR	78252023	SAD			81,52
ROBELICIA MONTEIRO SOUZA	39686021	SED			100,00
ROSIMEIRE CAMACHO DA SILVA	83642021	SAD	70	C003	99,20
SANDRO MARTINS AYRES	89327021	SED			99,84

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a Posse dos candidatos nomeados através do Decreto "P" n. 141, de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.059, de 27 de janeiro de 2023, página 119 - Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso da Carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SAD/SED/PROFESSOR/2022.

VALIDADE: Por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2023.

DECISÃO: AUTORIZO a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional e com fundamento no § 1º, do art. 20, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 244/SUGESP/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 670, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/026826/2022 – PA n. 16/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores HELEN PATRICIA CAMARGO, matrícula n. 119220021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, e ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P"/SED n. 2.472 de 16 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.943, de 19 de setembro de 2022, página 126, no interesse do processo n. 29/026826/2022 – PA n. 16/2022, com efeito a contar de 18 de março de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 671, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/050307/2022 – PA n. 13/2022, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.200 de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n 10.918, de 18 de agosto de 2022, páginas 148-149, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/050307/2022 – PA n. 13/2022, a contar de 16 de março de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 672, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/057290/2022 – PA n. 12/2022, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.201 de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n 10.918, de 18 de agosto de 2022, página 149, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/057290/2022 – PA n. 12/2022, a contar de 16 de março de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.550, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.284, de 22 de setembro de 2020, página 47, que Concede a Licença para Trato de Interesse Particular, em prorrogação, à servidora EDINÉIA CARDOSO ARÉVALO, matrícula n. 117200021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila, para regularização funcional (Processo n. 29/041439/2017 – C.I. N. 306/CODIF/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:
"...10 de outubro de 2020...",

PASSE A CONSTAR:
 "...8 de outubro de 2020...".

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 664, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.102, de 15 de março de 2023, página 108, que designou a servidora REGINA FREITAS DA SILVA MATOS, matrícula n. 90078022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Estadual 13 de Maio, localizada no município de Deodápolis/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/016683/2019 – C.I. N. 95/COGES/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:
 "...função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A...".

PASSE A CONSTAR:
 "...função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B...".

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as Resoluções, abaixo relacionadas, na parte que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço a servidora ROSANGELA APARECIDA DE SENA MONTEIRO, matrícula n. 60119022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Corumbá/MS, para regularização funcional (Processo n. 29/014783/2003 – C.I. N. 305/CODIF/SED/2023).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	ONDE CONSTA	PASSE A CONSTAR
Resolução "P" SED n. 3.060/06, de 25 de outubro de 2006.	n. 6.836, de 26 de outubro de 2006, páginas 38-39. (Processo n. 13/057966/2000)	10% 5 ANOS A PARTIR DE 24/04/2001 E MAIS 5% 10 ANOS A PARTIR DE 23/04/2006	10% 5 ANOS A PARTIR DE 24/01/2001 E MAIS 5% 10 ANOS A PARTIR DE 23/01//2006
Resolução "P" SED n. 2759/11, de 28 de novembro 2011.	n. 8.077, de 29 de novembro de 2011, páginas 37-38. (Processo n. 29/041700/2005)	MAIS 5% 15 ANOS A PARTIR DE 21/01/2011	MAIS 5% 15 ANOS A PARTIR DE 22/01/2011

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
 Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 673, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor VITOR GUILHERME PETRY, matrícula n. 112046027, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor, símbolo DAE-A, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Prof.ª Thereza Noronha de Carvalho, localizada no município de Campo Grande/MS, a contar de 3 de março a 31 de dezembro de 2023, em decorrência de posse em Concurso Público (Processo n. 29/003728/2021 - C.I. N. 96/COGES/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 674, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora DORALICE PATEIS FRANCA, matrícula n. 34056025 para responder pela Coordenadoria de Direitos Funcionais, no período de 20 a 29 de março de 2023, em substituição à titular Lysi Moretti, matrícula n. 80566021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 308/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 675, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora RENATA KUTTER BEZERRA, matrícula n. 433567021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de janeiro de 2023, por retorno de cedência (Processo n. 29/005791/2023 – C.I. N. 42/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 676, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora DAIANE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 483011021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Reynaldo Massi, localizada no município de Ivinhema/MS, para a Escola Estadual Vicente Pallotti, localizada no município de Fátima do Sul/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (Processo n. 29/012939/2023 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 677, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora EVELYN DE ARRUDA BAETA MOURA, matrícula n. 123673021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lúcia Martins Coelho, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar

n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (Processo n. 29/019269/2023 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 678, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, a servidora JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 498549021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito), para a Escola Estadual Lino Villachá, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 29/018570/2023 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 679, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ELIANE ALVES DE SOUZA, matrícula n. 87284021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira, para Escola Estadual Prof. Alcício Araújo, ambas localizadas no município de Dourados/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (Processo n. 29/005099/2023 – C.I. N. 41/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 173, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 54/2023 – GCONT 21195, Processo n. 27/000849/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa 4FR Assessoria e Serviços Ltda - Pharmadoor, objetivando a aquisição de medicamentos para cumprimento de ação judicial, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Guilherme De Oliveira Neto	478175023
SUBSTITUTO	Rafaela Aparecida Jardim Fernandes	102811025

FISCAL DO CONTRATO	MATRÍCULA
--------------------	-----------

TITULAR	Fernanda Oliveira Weissinger	487875022
SUBSTITUTO	Lethycia Dias Buainain Soares Naglis	481461023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 172, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 53/2023 – GCONT 21194, Processo n. 27/000842/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa 4FR Assessoria e Serviços Ltda - Pharmadoor, objetivando a aquisição de medicamentos para cumprimento de ação judicial, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Guilherme De Oliveira Neto	478175023
SUBSTITUTO	Rafaela Aparecida Jardim Fernandes	102811025

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Fernanda Oliveira Weissinger	487875022
SUBSTITUTO	Lethycia Dias Buainain Soares Naglis	481461023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 045, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, artigo 13 do Decreto n. 14.680, de 17 de março de 2017, resolve:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a desempenharem suas funções na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, com validade a contar de 1º de março de 2023.

Matricula	Nome	Cargo	Símbolo
493736022	Carlos Henrique Barbosa Maciel	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
435393022	Katia Mara Etsuko Takigawa Miazato	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 145 de 16 março de 2023.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **LUCIO MAURO SIQUEIRA ESCOBAR**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 120616022, para desempenhar a função de **Inspetor de Plantão** da UNEI MITAÍ, em Ponta Porã /MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **LUCIO RAMÃO MARECO TATSUTA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 6383022, no período de **03/01/2023 a 01/02/2023**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/**

SAS/SEJUSP/Nº 203/2023).

Campo Grande, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 146 de 16 de março de 2023.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a pedido, o Benefício de REDUÇÃO DE CARGA HORARIA, publicada no Diário Oficial N.10.899, pág.231, de 25 de julho de 2022, que teve por finalidade afastamento de um dos seus turnos de trabalho por 01(um) ano, de **JAQUELINE LHOPI JARDIM**, matrícula 4747022, função de Agente de Segurança Socioeducativas, a contar de **13/03/2023**.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 0052, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor do repasse da CI nº 00083/URPINA/DAUR/CGP/SEJUSP/2023, feito pelo DAUR em 10 de março de 2023;

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas,

R E S O L V E:

Revogar com efeitos a contar da data da publicação, a PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 075, DE 16 DE AGOSTO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.9477, de 21 de agosto de 2017, pág.24/25, que **designou** o servidor **OMAR FERREIRA MIGUEL**, Perito Médico-Legista, Classe Especial, prontuário nº90427022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Nova Andradina/URPI/DAUR/MS, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Campo Grande, 14 de março de 2023.

José de Anchieta Souza Silva

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 0053, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor do repasse da CI nº 00083/URPINA/DAUR/CGP/SEJUSP/2023, feito pelo DAUR em 10 de março de 2023;

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32,

RESOLVE:

Designar o servidor **Divino Pedro Alves Rocha**, Perito Médico-Legista, matrícula nº495861022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função gratificada de Chefe do **Núcleo Regional de Medicina Legal de Nova Andradina/URPI/DAUR/MS**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, com efeitos a contar da publicação.

Campo Grande, 14 de março de 2023.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 054, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº ICHM/SEJUSP/000191/2023, de 15/03/2023,

RESOLVE:

Designar, a servidora **ALINE ASSUNÇÃO SOUZA**, Perita Criminal, matrícula nº 55051024, Classe Especial para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Diretora do Instituto de Criminalística "Hercílio Macelaro" - ICHM, símbolo DAPC-2**, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Criminal Emerson Lopes dos Reis, matrícula nº 68108022, no período de **16/03/2023 a 30/03/2023**, durante usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 15 de março de 2023.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 47/GABCMTG/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

Dispensar, o MAJ QOPM **PAULO SERGIO SCHNEIDER** - Mat. 37022, da função de confiança de **SUBCOMANDANTE DO 7º BPM**, conforme fez público no DOE nº 11.081 de 17 de fevereiro de 2023, a contar de 23 de fevereiro de 2023, para fins de regularização funcional.

Dispensar, o ST QPPM **KLEBER MIRANDA** - Mat. 99793021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 8º BPM / CPA-1 / NOVA ANDRADINA - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.921 de 23 de agosto de 2022, a contar de 02 de março de 2023, para fins de regularização funcional.

Designar, o 2º SGT QPPM **LAERCIO ALVES DOS SANTOS** - Mat. 97505021, para exercer a função de confiança de **Chefe de Equipe de Serviço**, no **BPMGdaE / CPE / CAMPO GRANDE - MS**, com fulcro no **inciso VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Campo Grande - MS, 15 de março de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat.: 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 234, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **TEODORO CARAMALAC NETO**, Mat. 111716021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **14 de março a 12 de abril de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução a CI n. 492/GAB/PMMS/2022, de 14 de março de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 235, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o 2º Ten QOPM **TULIO FERNANDES ALVARENGA**, Mat. 484552021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 3º Pel / 2ª Cia / 4º BPM / CPA-1 / Aral Moreira - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **14 de março a 12 de abril de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o 2º Ten QOPM **TULIO FERNANDES ALVARENGA**, Mat. 484552021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º Pel / 1ª Cia / 4º BPM / CPA-1 / Ponta Pora - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **14 de março a 12 de abril de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução a CI n. 495/GAB/PMMS/2022, de 14 de março de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 236, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o 2º Ten QAOPM **ELSON SALINAS DE ARAGAO**, Mat. 83020021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º Pel / 12ª CIPM / CPA-2 / Camapuã - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **13 a 22 de março de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução a CI n. 499/GAB/PMMS/2022, de 15 de março de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 237, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o 2º Ten QOPM **FABIO DIAS DE OLIVEIRA**, Mat. 25986021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 2ª Cia / 13º BPM / CPA-2 / Cassilândia - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **20 de março a 18 de abril de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução a CI n. 500/GAB/PMMS/2022, de 15 de março de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 238, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 12, inciso III, Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **MARCEL ARRUDA DE ALMEIDA**, Mat 126321021, da **5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Ajudância-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande - MS**. (Solução a CI n. 140SUBCMDG/PMMS, de 16 de março de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

NEYDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 97470021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 239, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da 2º Ten QOPM **LARYSSA DIAS CAMPOS MATIAS DE MELO**, Mat. 393514021, do **10º BPM**, em virtude de **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 6 de janeiro de 2023**; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional. (Solução a CI n. 149/10B/PMMS, de 16 de março de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA - Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 240, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERENCIA 2 (dois), a contar 14 de agosto de 2022, ao CB QPPM **THIEGO RODRIGUES VIANNA**, Mat. 7796021, período compreendido de **1º de setembro de 2010 a 13 de agosto de 2022**, já com dedução de 711 (setecentos e onze) dias, conforme o que prescreve o artigo 26, § 1º inciso III, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021. (Solução ao Processo n. 31/077043/2022).

Conceder a Progressão Funcional Militar, REFERENCIA 4 (quatro), a contar 12 de janeiro de 2023, ao 1º Sgt QPPM LUIZ CARLOS CORREIA PEREIRA, Mat. 77939021, período compreendido de 1º de setembro de 2012 a 11 de janeiro de 2023, já com dedução de 135 (cento e trinta e cinco) dias, conforme o que prescreve o artigo 26, § 1º inciso IV, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021.

(Solução ao Processo n. 31/014703/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 241, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun. 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e artigo 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

NOME: CB QPPM EDNALDO ATAIDE DOS SANTOS, Mat 99036021, da 8ª CIPM	
Dias Averbados: 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois)	Período: 18 mar 1996 a 17 mar 2004
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Cabo
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 318369, Serie D, expedido pela 30ª CSM, de 15 mar 2004.	Solução ao Processo: 31/014301/2023
NOME: 1º Sgt QPPM MARCOS VINICIUS JARDIM PACHECO, Mat 126448021, do BPM	
Dias Averbados: 2.321 (dois mil trezentos e vinte e um)	Período: 1º fev 2002 a 09 jun 2008
Serviços correspondentes: Aeronautica do Brasil	Função / Cargo Cabo
Documentos de Origem: Certificado de Reservista de 1ª Categoria n. 489180, Serie A, expedido pela SMOB-43, de 02 jul 2008.	Solução ao Processo: 31/012376/2023
NOME: 3º Sgt QPPM FLAVIO BRAJOWITCH MARQUES DOS SANTOS, Mat 97576021, do 6º BPM	
Dias Averbados: 2.313 (dois mil trezentos e treze)	Período: 02 fev 1997 a 02 fev 1998 02 mar 1998 a 30 jun 2003
Serviços correspondentes: Exercito Brasileiro	Função / Cargo Nada consta
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Serviço Militar n. 59/2017, expedida pelo 6º Distrito Naval, Corumbá -MS, de 28 abr 2017.	Solução ao Processo: 31/300158/2018
Em consequência, ANULAR , a publicação da referida averbação, através da Portaria “P” 764/DGP-1/DGP/PMMS, de 17 de julho de 2018, Diário Oficial n. 18 9.699, de 18 de julho de 2018, por incorreção, para fins de regularização funcional.	

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 242, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

EXCLUIR, no rol de dependentes, dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art.

47, § 2º, letra "a" e "b", § 3º, letra "j", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), conforme segue:

NOME: CB QPPM LEANDRO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS, Mat 4909021, da 3ª CIPM		
Nome Dependente a excluir: Vinicius de Lima Santos (filho)	Data Nasc.: 29 jul 2003	Natural de: Amambai- MS
CPF: 055.648.721-42	Filiação: Francieli de Lima	
Documento Origem: Certidão de Nascimento n. 23.732, Fls n. 081 do Lv n. A-22		
Comarca: Registro Civil, Amambai – MS	Solução ao Processo: 31/008280/2023	
NOME: 2º Sgt QPPM DERCIDES FERREIRA NANTES, Mat 65283021, da Policlínica PMMS		
Nome Dependente a excluir: Vera Lucia Weber (ex-companheira)	Data Nasc.: 22 nov 1965	Natural de: Ronda Alta-RS
CPF: 804.127.851-53	Filiação: Verner Afonso Weber e Maria Elvi Weber	
Documento Origem do Divórcio: Ação de Dissolução da União Estável		
Comarca: 8º Vara do Juizado Especial, Campo Grande- MS	Solução ao Processo: 31/009975/2023	
NOME: CB QPPM RAPHAEL AUGUSTO PNHO DOS SANTOS, Mat 426112021, do 11º BPM		
Nome Dependente a excluir: Dayane da silva Lopes (ex-esposa)	Data Nasc.: 07 maio 1987	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 032.219.361-33	Filiação: Gilmar Conceição Vieira Lopes e Maria auxiliadora da Silva Lopes	
Documento Origem do Divórcio: Averbação de Divorcio Autos n. 0000989-64.2017.8.12.0013 contida na Certidão de Casamento Matrícula n. 063073 01 55 2017 3 00003 011 0000359 10		
Comarca: Registro Civil, Guia Lopes da Laguna-MS	Solução ao Processo: 31/009146/2023	

CAMPO GRANDE- MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" 029/DP-5/DP/PMMS, de 05 de julho de 2010, item 16, publicado através do Diário Oficial Eletrônico n. 7.741, de 7 de julho de 2010, página 37, referente a **inclusão** no Estado Efetivo da PMMS, **na parte** do 3º Sgt QPPM **ELIONE NASCIMENTO DE SOUZA**, Mat. 130421021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"... filho de **LUIZ CARLOS DE SOUZA...**"

PASSE A CONSTAR:

"... filho de **LUIZ CARDOZO DE SOUZA...**"

(Solução ao Processo n. 31/016813/2023, de 16 de março de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 114, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, a 3º Sgt BM Daniela de Fátima Bertão, matrícula n. 93.293-021, do 1ºGBM/CBMMS para a CMIL/SEJUSP/CFOC, a contar de 19 de dezembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Cel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 134, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
91972026	Jamilty Ferreira Cardoso	Escrivã de Polícia Judiciária	ESP	Quinta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS
106928023	Carmem Adriana Baez Brignadelo Zeilinger	Escrivã de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS	Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS

Campo Grande, MS, 16 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 135, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, nos termos do artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar nº 114/2005, **AVELINO RAFAEL MANTOVANI**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 424490025, da Delegacia de Polícia Civil de Anaurilândia/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Brasilândia/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 136, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar AVELINO RAFAEL MANTOVANI, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 424490025, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia de Polícia Civil de Anaurilândia/MS, com validade contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 137, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a contar da data publicação a Portaria "P" DGPC/MS nº 087, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.081, de 17 de fevereiro de 2023, que designou **AVELINO RAFAEL MANTOVANI**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 424490025, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Anaurilândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Brasilândia/MS, a contar da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, por não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 138, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar AVELINO RAFAEL MANTOVANI, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 424490025, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia de Polícia Civil de Brasilândia/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo anexo II do Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 139, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DANIEL WOLLZ MARQUES**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 474678023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Bataguassu/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Anaurilândia/MS, a contar da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, por não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 140, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Portaria "P"AGEPREV nº 0219, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.103, de 16 de março de 2023;

R E S O L V E :

Dispensar DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 66531022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Assessor Especializado, símbolo DAPC-4, da Coordenadoria de Controle e Aperfeiçoamento da Atividade Policial Judiciária/CPJ/MS, com validade a contar de 16 de março de 2023.

Campo Grande, MS, 16 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 141, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
104162023	Alberto Carneiro da Cunha de Miranda	Delegado de Polícia	ESP	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS	Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS
70256023	Antonio Souza Ribas Junior	Delegado de Polícia	PRI	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS	Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS
33968023	Ana Paula Trindade Ferreira	Delegada de Polícia	PRI	Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS
474682023	Felipe Alvarez Madeira	Delegado de Polícia	TER	Quinta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS
474657023	Heleno Sousa de Sant'Ana	Delegado de Polícia	TER	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS	Quinta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS
126684023	Pablo Gabriel Farias da Silva	Delegado de Polícia	PRI	Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS	Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente/MS
130798023	Rafael Kenji Koshimizu	Delegado de Polícia	PRI	Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS

Campo Grande, MS, 16 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 142, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar os servidores indicados, das funções de confiança das Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	UNIDADE DE LOTAÇÃO
104162023	Alberto Carneiro da Cunha de Miranda	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS
470591024	Ana Luiza Noriler da Silva Carneiro	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS
474600023	Gustavo Henriques Barros	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente/MS
126684023	Pablo Gabriel Farias da Silva	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS
130798023	Rafael Kenji Koshimizu	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS

Campo Grande, MS, 16 março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 143, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores indicados, para exercerem as funções de confiança nas Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, com validade a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	UNIDADE DE LOTAÇÃO
104162023	Alberto Carneiro da Cunha de Miranda	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS
70256023	Antonio Souza Ribas Junior	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS
474600023	Gustavo Henriques Barros	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente/MS
126684023	Pablo Gabriel Farias da Silva	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente/MS
130798023	Rafael Kenji Koshimizu	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS
25481023	Rodrigo Alencar Machado Camapum	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS

Campo Grande, MS, 16 março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0227, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ARACI PEREIRA CAZELLI, matrícula n. 82172023, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/007135/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0228, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ILDA FRANCISCA NEVES BOTTENE, matrícula n. 81131023, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe G, nível 6, código 70286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 71/054899/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0229, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora OLIVIA ARANTES DA SILVA, matrícula n. 122670021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/014256/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0230, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor RUSINEY AIRSON DE ASSUNÇÃO, matrícula n. 38125021, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo

667/ESP/1/7, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/600988/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0231, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 3º Sargento-PM MARCUS RAMOS GONÇALVES, matrícula n. 73341021, símbolo 644/3SG/1/3, código 40018, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/074716/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0232, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM AUGUSTO PEREIRA MENDES, matrícula n. 75601021, símbolo 644/1SG/1/4, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, letras "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/083410/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0233, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão por morte, sub judice, a SAMUEL SALDANHA RODRIGUES, na condição de filho maior universitário de Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira, matrícula n. 76963022, que detinha o cargo de Agente de Serviços Agropecuários, classe E, nível 6, código 70289, da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Autos n. 0850054-55.2022.8.12.0001, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n. 77/000910/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0174, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.091, de 2 de março de 2023, página n. 183, referente ao Cabo-BM NILO DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula n. 132231021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/091570/2022):

ONDE CONSTA: "... TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada ..."

PASSE A CONSTAR: "... TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada ..."

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 0234, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 001/2023, registro G-CONT 21217, celebrado entre O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e o BANCO DO BRASIL S.A, (Processo 77/001730/2023):

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	Artur Vitor Freitas de Lima	67057026	Diretor Administrativo e Financeiro

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
TITULAR	José Francisco Portela Novais	473109022	Gerente de Patrimônio	AGEPREV
SUBSTITUTO	Elcio Oliveira Bastos	10362028	Técnico Administrativo	AGEPREV

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 90, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Paula Coelho Baptistotte de Ávila, matrícula n. 5704021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do Escritório Municipal Campo Grande, para o Escritório Municipal de Terenos, a contar de 03 de abril de 2023 (processo 83/011948/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 16 de março de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 126, 15 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de Inspetor Local de Taquarussu/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor LUIZ ANTONIO ALONSO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 28519021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO Nº 127, 15 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P" IAGRO Nº 048, 17 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.051, de 18 de janeiro de 2023, página 101.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO

PORTARIA "P" IAGRO N. 129, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar a pedido, o servidor FELIPE LUIS GOMES BORGES, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 496314022, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, do município de Naviraí/MS, para o município de Campo Grande/MS, no Escritório Central, na Divisão de Laboratórios de Análises de Sementes Oficiais - LASO, com efeito a contar de 27 de março de 2023. (Processo n. 83/006377/2023).

Campo Grande/MS, 15 de março de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE, DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula	De	Para	Processo n.
397892021	HÉLLEN MELEZ MARTINS SANTANA	HÉLLEN MELEZ MARTINS	83/009187/2023

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostilar a PORTARIA "P" IAGRO N. 093, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.082 de 22 de fevereiro de 2023, página 131.

Onde consta: "... matrícula 426683021...";

Passe a constar: "... "... matrícula 77358022. ";

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 130, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores e seus suplentes mencionados abaixo, para constituírem a **Comissão para Apuração dos Recursos de Avaliação de Desempenho (CRADI)**, no âmbito da **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO**, de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 8º, do Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, tornando sem efeito a Portaria "P" IAGRO N. 46 de 13/02/2019, publicada no Diário Oficial n. 9.845 de 18/02/2019 página 41.

Membro da Comissão	Órgão/Entidade	Função na CRADI
Isabela Pellicciari	IAGRO	Presidente
Aline de Oliveira Figueiredo	IAGRO	Suplente do Presidente
Marco Aurélio Guimarães	IAGRO	Representante do Órgão
Jacqueline Marques de Oliveira	IAGRO	Suplente do Órgão
Glauco da Conceição Ortiz	IAGRO	Representante do Órgão
Gisele Garcia de Sousa	IAGRO	Suplente do Órgão
Marcia Maria Arakaki Rabelo	SIFEMS	Representante da Entidade
Roberto Siqueira Bueno	SIFEMS	Suplente da Entidade
Lilium Kohler dos Santos Angelo	SIGEASFI	Representante da Entidade
Silvana Balieiro Carvalho de Oliveira	SIGEASFI	Suplente da Entidade

Cargos pertencentes aos Sindicatos - SIFEMS e SIGEASFI

SIFEMS: Fiscal Estadual Agropecuário.

SIGEASFI: Gestor Estadual Agropecuário, Agente Fiscal Agropecuário, Agente de Serviços Agropecuários e Auxiliar de Serviços Agropecuários.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DETRAN Nº 298 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	CNH	CAT.
490002022	Ary Coelho de Oliveira	175061012-6	B

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 052/2023, 09 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados o anexo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, referente ao mês de **janeiro, fevereiro e março/2023**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e Decreto Nº 15.913, de 31 de março de 2022.

Campo Grande, 09 de março de 2023

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ANEXO DO PORTARIA "P" FCMS/N.º 052/2023

JANEIRO					
Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de gozo Férias	Total de Dias	Etapa
43515021	ADEMAR FARIAS LUZ	17/05/2020 a 16/05/2021	02/01/2023 a 16/01/2023	15	2ª
18810021	CARLOS ALAN CANDIDO DIAS	09/01/2022 a 08/01/2023	10/01/2023 a 24/01/2023	15	2ª
127657021	CLAUDIA LA PICIRELLI DE ARRUDA CARLANA	11/01/2021 a 10/01/2022	23/01/2023 a 06/02/2023	15	1ª
73748022	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO FREIRE	08/11/2021 a 07/11/2022	16/01/2023 a 25/01/2023	10	1ª
129274022	DAIANA SCHIO	03/07/2021 a 02/07/2022	03/01/2023 a 17/01/2023	15	2ª
53277022	EDENIR GOMES FERNANDES BATISTOTI	11/05/2021 a 10/05/2022	16/01/2023 a 30/01/2023	15	2ª
113824021	ESTELA MARI DOS SANTOS NASCIMENTO	13/07/2021 a 12/07/2022	09/01/2023 a 23/01/2023	15	1ª
44680021	ESTER ALVES DE SOUZA	17/12/2020 a 16/12/2021	16/01/2023 a 30/01/2023	15	2ª
111813022	FABIO MATEUS COELHO PELLEGRINI FREITAS	03/07/2021 a 02/07/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	1ª
33319022	GISELE GUEDES COLOMBO	22/04/2021 a 21/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	30	1ª
98891022	JANE DE SOUZA RUI DIAS	21/06/2020 a 20/06/2021	02/01/2023 a 16/01/2023	15	2ª
		21/06/2021 a 20/06/2022	17/01/2023 a 31/01/2023	15	1ª
102457021	JEAN CARLOS REGO GAMA	12/01/2021 a 11/01/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	20	2ª

130047022	JOSIANE FATIMA GABOARDI	21/12/2020 a 20/12/2021	02/01/2023 a 16/01/2023	15	2ª
		21/12/2021 a 20/12/2022	17/01/2023 a 31/01/2023	15	1ª
122869022	JULIANA GIACOMETTI PIUBELI DE ANDRADE	18/12/2020 a 17/12/2021	02/01/2023 a 16/01/2023	15	2ª
122763021	KELLY RODRIGUES GONCALVES	13/07/2020 a 12/07/2021	02/01/2023 a 16/01/2023	15	2ª
		13/07/2021 a 12/07/2022	17/01/2023 a 31/01/2023	15	1ª
77077023	LENISE FEITOSA DA SILVA	25/12/2021 a 24/12/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	15	1ª
101046021	LIDIANE ALVES LIMA FERREIRA	13/11/2021 a 12/11/2022	18/01/2023 a 16/02/2023	30	1ª
96994021	MARCELO DA SILVA SANTOS	04/03/2020 a 03/03/2021	30/01/2023 a 28/02/2023	2	1ª
89175021	MARIA EMILIA MECCHI DE ARAUJO	13/07/2020 a 12/07/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30	1ª
109564021	OSCAR NIEDERMAYER VERALDI	18/03/2021 a 17/03/2022	11/01/2023 a 25/01/2023	15	2ª
123255021	PATRICIA NOGUEIRA AGUENA	07/04/2021 a 06/04/2022	02/01/2023 a 11/01/2023	10	3ª
61494023	REGINALDO PEREIRA PERALTA	08/07/2020 a 07/07/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30	1ª
97708022	REJANE BENETTI GOMES	21/12/2021 a 20/12/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	15	1ª
126237022	ROBSON REINALDO DE OLIVEIRA TORRACA	21/06/2021 a 20/06/2022	02/01/2023 a 16/01/2023	15	2ª
132234022	ROSELAINE MARTINS RODRIGUES BREDA	03/02/2020 a 02/02/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30	1ª
96562021	SHEILA BITTENCOURT E PRADO RADICH	01/08/2020 a 31/07/2021	02/01/2023 a 16/01/2023	15	2ª
		01/08/2021 a 31/07/2022	17/01/2023 a 31/01/2023	15	1ª
40104024	SORAIA APARECIDA FERREIRA	14/06/2020 a 13/06/2021	02/01/2023 a 21/01/2023	20	2ª
99245022	TAMARA DENISE SOARES BARBOSA	19/07/2020 a 18/07/2021	19/01/2023 a 17/02/2023	30	1ª
FEVEREIRO					
5140021	ALEXANDRE PRADO SOGABE	12/12/2021 a 11/12/2022	01/02/2023 a 15/02/2023	15	1ª
73885021	CANDELARIA LEMOS	13/07/2021 a 12/07/2022	16/02/2023 a 02/03/2023	15	1ª
89167024	ELIANE DOS SANTOS MIRANDA	14/06/2020 a 13/06/2021	27/02/2023 a 28/03/2023	30	1ª
117362021	JUCICLEIA BERTA DA CRUZ RODRIGUES	20/07/2020 a 19/07/2021	07/02/2023 a 26/02/2023	20	1ª
123255021	PATRICIA NOGUEIRA AGUENA	07/04/2021 a 06/04/2022	28/02/2023 a 09/03/2023	10	2ª
101513021	RICARDO GODOY	19/07/2020 a 18/07/2021	06/02/2023 a 20/02/2023	8	1ª
33213022	RODRIGO LOPES DA COSTA	12/05/2021 a 11/05/2022	22/02/2023 a 03/03/2023	10	1ª
116543023	VITOR HUGO DE SOUZA DA SILVA MAIA	28/03/2021 a 27/03/2022	06/02/2023 a 07/03/2023	30	1ª
MARÇO					
58295022	CRISTINA DALVA OURIVEIS MACIEL DE MOURA	13/07/2021 a 12/07/2022	06/03/2023 a 15/03/2023	10	1ª
75962022	EDEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	23/10/2020 a 22/10/2021	20/03/2023 a 03/04/2023	15	1ª
109956022	LILIANA NASSAR SCALISE	01/06/2020 a 31/05/2021	14/03/2023 a 23/03/2023	10	2ª
124791022	MAÍSA ARECO DE OLIVEIRA	22/05/2021 a 21/05/2022	13/03/2023 a 27/03/2023	15	1ª

123255021	PATRICIA NOGUEIRA AGUENA	07/04/2021 a 06/04/2022	10/03/2023 a 19/03/2023	10	1ª
-----------	--------------------------	----------------------------	----------------------------	----	----

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 057/2023, 16 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor REGIALDO PEREIRA PERALTA matrícula n.º 61494023, Assistente de Serviços Operacionais, para desempenhar a função de responsável pela Unidade de contabilidade da Gerencia de Administração e Finanças/GAF, no período de 10 a 24 de março de 2023, em virtude das licença doença da titular Ana Maria Escalante Ribeiro, matrícula n.º 3045028.

Campo Grande, 16 de março de 2023

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" ESCOLAGOV N. 16 de 16 de março de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 8º, inciso IV, do Decreto n.16.026 de 29 de setembro de 2022, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato n. 001/2023 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e Hypercloud Consultoria e Comércio de Tecnologia Ltda, processo n. 77/002.188/2023

Matrícula n.	Nome	Unidade
427688024	Silvana Maria Marchini Coelho	Diretoria de Educação Continuada
436059026	Maria Aurora Vieira	Diretoria de Educação Continuada

Campo Grande, 16 de março de 2023.

Antonio José Angelo Motti
Diretor-Presidente Escolagov

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 98/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Substituir o membro do Comissão de Seleção e Credenciamento de Arbitragem **André Luiz Martins de Mattos**, matrícula n. 1346/2-5, designado pela portaria "p" FUNDESPORTE nº 066/2022 de 27 de setembro de 2022, Diário Oficial nº 10.952 de 28 de setembro de 2022, página 165, pelo servidor **JACKSON EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 503125021.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção Publicado no Diário Oficial n. 11.103 de 16 de março de 2023, página 175.

PORTARIA "P" FUNDTUR N.017, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os recursos humanos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção dos projetos apresentados em editais publicados por esta Fundação e que visem apoio financeiro às Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (Lei Federal nº 13.019/2016 e Decreto Estadual nº 14.494/2016) e Municípios (Decreto nº 11.261/03):

Nome	Função
Danielle Cardoso de Moura	Presidente
Débora Bordin Fluhr	Membro titular
Marlise Monteiro de Souza Gasparetto	Membro titular
Rogério Eduardo Ruas Chelotti	Membro titular
Leonardo Ferreira Resende	Membro titular
Matheus Dauszacker Neto	Membro Suplente
Bolivar Porto	Membro Suplente

Campo Grande-MS, 15 de março de 2023.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**Portaria "P" FUNSAU, nº 158 de 16 de março de 2023.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no: Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e **DESIGNAR** os servidores **DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO**, Procurador de Entidade Pública - matrícula nº. 24.294-024, **EDUARDO AKIRA OSHIRO**, Técnico de Serviços Hospitalares - matrícula 130.369.021 e **SANDRA SOUZA DOS SANTOS**, Técnica de Serviços Hospitalares - matrícula nº. 431.896.021, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades constantes no processo nº. **27/003.965/2023**.

Fixo o prazo de **30 (trinta) dias** prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo relatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora-Presidente
FUNSAU / MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 61/23 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 40, da Lei nº 4.494, de 3 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Conceder, progressão funcional a servidora **Maria José da Silva**, matrícula 82437022, ocupante do Cargo de Agente de Ações de Trabalho, Classe D, Nível IV, Código 70312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Nível V, com fulcro no art. 37 da Lei nº 4.494 de 03 de abril de 2014, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº433/2014, com validade a contar de 11/03/2023. (Processo nº 65/300.071/2018).

Campo Grande-MS, 14 de março de 2023.

Marco Aurélio Santullo
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 62/23 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR e lotar o servidor **Fabiano Friske Teixeira**, matrícula 475275025, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento - CCA-07, na função de Assessor I, para responder pela Casa do Trabalhador da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no município de Dourados, com validade a contar de 17 de fevereiro de 2023.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2023.

Marco Aurélio Santullo
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 63/23, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar, o gozo de férias da servidora **Eva Cristina de Araujo Pinheiro**, ocupante do cargo de Assistente de Ações de Trabalho, matrícula n. 72204022, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no período de 23 de março a 06 de abril de 2023 (2ª etapa), referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, para fins de regularização funcional.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2023.

Marco Aurélio Santullo
Diretor-Presidente

APOSTILA DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" FUNTRAB Nº 22/18, DE 20 DE ABRIL DE 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 9.644, de 26 de abril de 2018, que concedeu progressão funcional a servidora **Maria José da Silva**, matrícula 82437022, ocupante do Cargo de Agente de Ações do Trabalho, Classe C, Nível III, Código 70312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Nível IV, para fins de regularização funcional, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 65/300071/2018):

ONDE CONSTA: "...validade a contar de 17/03/2018..."

PASSE A CONSTAR: "... validade a contar de 11/03/2018..."

Campo Grande - MS, 14 de março de 2023.

Marco Aurélio Santullo
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS n. 372, de 16 de março de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

CRENCIAR a servidora abaixo listada, ocupante de cargo efetivo, a conduzir os veículos oficiais desta Universidade, conforme art. 6º, do Decreto n. 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação:

Servidora	Matrícula
Nubea Rodrigues Xavier	94798024

Laércio Alves de Carvalho

Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 365, de 16 de março de 2023.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Cristiano Moreira					CPF: 013.043.271-75
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000244/2023	22 h	02/03/2023	02/03/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 5.343,04
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 45/2022 – PRODHS/PROE/UEMS(publicada no DOE n.10.961 de 07 de outubro de 2022)					
Alex Ribeiro Campagnoli					CPF: 302.174.928-35
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000245/2023	26 h	02/03/2023	02/03/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 3.113,99
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 14/2022 – PRODHS/PROE/UEMS(publicada no DOE n.10.792 de 31 de março de 2022)					
Julia Rocha Chaves de Queiroz e Silva Catolino					CPF: 050.933.861-54

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000252/2023	26 h	02/03/2023	02/03/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 4.480,70
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 14/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10792 de 31 de março de 2022)					
Zielma de Andrade Lopes					CPF: 609.410.811-68
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000262/2023	8 h	09/03/2023	09/03/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 1.942,92
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 58/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11021 de 23 de dezembro de 2022)					
Lidiane de Brito Curto					CPF: 927.449.821-72
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000270/2023	8 h	03/03/2023	03/03/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 1.378,68
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 57/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11015 de 16 de dezembro de 2022)					
Marcela Luzio Ferreira Moquiuti					CPF: 993.317.211-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000272/2023	40 h	13/03/2023	13/03/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 6.893,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 51/2022(publicada no DOE n.10.992 de 21 de novembro de 2022)					
Valéria Silva Mortari					CPF: 050.038.241-73
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000273/2023	8 h	13/03/2023	13/03/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 1.942,92
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.014 de 15 de dezembro de 2022)					
Adeline Silva Barreto Souza					CPF: 828.237.310-91
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000276/2023	24 h	14/03/2023	14/03/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 4.136,03
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2022 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Adeline Silva Barreto Souza					CPF: 828.237.310-91
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000277/2023	14 h	14/03/2023	14/03/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.412,68
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2022 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Michelle Barboza Nogueira					CPF: 013.603.800-00

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000278/2023	32 h	14/03/2023	14/03/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 7.771,70
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 02/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.055 de 23 de janeiro de 2023)					
Alexandra Aparecida de Araújo Figueiredo					CPF: 562.862.601-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000279/2023	12 h	14/03/2023	16/03/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.914,39
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 01/2023 – PRODHS/PROE/UEMS(publicada no DOE n.11.055 de 23 de janeiro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 366, de 16 de março de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Suspender o Estágio Probatório de BELISA MARTINS MATHIAS LUNAS, matrícula nº. 339443021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A4 nível I, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo período de 19 de setembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, conforme prevê o Art. 27 e § 1º do Art. 29 da Deliberação CRH/COUNI/UEMS/nº. 006 de 24/04/2009.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 367, de 16 de março de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Suspender o Estágio Probatório de GEAN HENRIQUE SABINO FREITAS, matrícula nº. 500426021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A1 nível I, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo período de 19 de setembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, conforme prevê o Art. 27 e § 1º do Art. 29 da Deliberação CRH/COUNI/UEMS/nº. 006 de 24/04/2009.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 368, 16 de março de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular a Portaria "P"/UEMS nº. 355, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 11.101, de 14 de março de 2023, às páginas 140 e 141, na parte que autorizou o gozo de férias no período de 21/03/2023 a

30/03/23 da servidora NOELLE DO NASCIMENTO ARANTES, matrícula nº. 118655021, por motivo de licença para tratamento da própria saúde.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 369, de 16 de março de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria P"/UEMS nº 346, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.100, de 13 de março de 2023, à página 154, que nomeou o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, por não ter interesse na vaga.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lincon Ulian Tramontano	5º

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 370, de 16 de março de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**
Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fernando Alves de França Junior	5º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 371, de 16 de março de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 19 de fevereiro de 2023, a Portaria "P"/UEMS nº. 161, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.067, de 03 de fevereiro de 2023, à página 156, que suspendeu o Estágio Probatório de WANDERLÉIA DE VARGAS ARAÚJO, matrícula nº. 484049022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A1 nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 05 de janeiro de 2023.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" IMASUL N. 34, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor **Luiz Carlos Teixeira**, matrícula n. 41182022, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Gerente da Gerência de Recursos Florestais do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 09 a 23 de março de 2023, em substituição ao titular Osvaldo Antônio Riedlinger dos Santos, matrícula n. 51166023, durante licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2023.**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL N. 35, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Especial de Licitação, de modalidade de concorrência nº 001/2023, que tem como objeto a "Concessão de uso de espaço físico, para exploração dos serviços de alimentação e realização de eventos e recepções", conforme processo nº 71/018.847/2022.

Matrícula	Nome	Função
81684029	Simone de Oliveira Ramires Castro	Presidente
84119024	Maria Julieta Grance Martines	Membro
483521023	Lucas Salvino Martins	Membro
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente
471522020	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2023.**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 173/2023

PROCESSO SEI Nº 23.0.000001051-0

PROCESSO SPF Nº 33/001051/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/DPGE/2023

FAVORECIDO: ERICA DA SILVA RODRIGUES COELHO

OBJETO: Despesa com o pagamento de honorários a título de bolsa remuneração aos palestrantes convidados(as) para a realização do evento "A importância da suplementação alimentar para pessoas com síndrome de down", que será realizado de forma ONLINE, com transmissão ao vivo pelo canal no YouTube da ESDP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, §1º c/c. o art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007.

VALOR TOTAL: R\$ 183,44 (cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903628;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 15/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

EXTRATO DO EMPENHO Nº 174/2023

PROCESSO SEI Nº 23.0.000001051-0

PROCESSO SPF Nº 33/001051/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/DPGE/2023

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Empenho para atender a despesa com encargos patronais de INSS, estimada em 20% sobre o valor total dos honorários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, §1º c/c. o art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007.

VALOR TOTAL: R\$ 36,68 (trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33904702;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 15/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

EXTRATO DA PORTARIA N. 002/2023 ACP, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do **Município de Campo Grande – MS, Unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – UAIFA I.**

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH).

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Campo Grande/MS.

OBJETO: Apurar se alimentação disponibilizada pela UAIFA1 guarda qualidade e adequação de acordo com o perfil das pessoas em situação de rua atendidas, considerando as restrições alimentares e condições de saúde dos internos; aferir se os serviços, programas e projetos e benefícios do SUAS que atendem as pessoas em situação de rua estão sendo desenvolvidos considerando o processo de fortalecimento da autonomia e protagonismo da pessoa em situação de rua; qual a capacidade de acolhimento e se está havendo falta de vagas; se há profissional lotado na unidade para realização do Cadastro Único às pessoas em situação de rua; se são oferecidos cursos de

geração de renda; se são desenvolvidas ações de fortalecimento dos vínculos familiares das pessoas acolhidas; se o órgão gestor da política de assistência, em caso desligamento de usuário, tem garantido o atendimento similar da pessoa em situação de rua em outro serviço, bem como comunicado aos órgãos de defesa dos direitos da população em situação de rua, para acompanhamento, tais como Defensoria Pública, Ministério Público, SDHU e Comitê POPRUA; se mulheres cisgênero e homens trans recebem absorvente, contraceptivo, acompanhamento ginecológico e obstétrico no pré-natal, no parto e pós-parto, se as pessoas idosas são encaminhadas para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e pessoas com deficiência para residências inclusivas ou se permanecem na UAIFA1; se as orientações do boletins de vistoria e orientações nº 423/2022, 424/2022, 425/2022, 426/2022 e 427/2022 foram cumpridas ou encontram-se pendentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. I, II e III da Constituição Federal; Art. 3º, I, II, III e IV da Constituição Federal; Art. 203 da Constituição Federal; Lei 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); Decreto nº 7.053/2009; Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos; Resolução nº 425 de 08/10/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2023.

MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA
Defensor Público | Coordenador do NAE

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 183/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e

Considerando o encerramento da atual administração, Biênio 2021-2023, resolve:

EXONERAR, a partir de 16 de março de 2023, o Defensor Público PEDRO PAULO GASPARINI, matrícula n. 832367-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública de Execução Penal, da comarca de Campo Grande/MS, do cargo de Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, acumulando as funções de Assessor para Assuntos Institucionais.

Campo Grande, 15 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 184/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e

Considerando o encerramento da atual administração, Biênio 2021/2023, resolve:

REVOGAR, a partir de 16 de março de 2023, as Portarias "D" DPGE referentes as designações das Defensoras Públicas e Defensores Públicos nominados neste ato, adidos ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, conforme especificados no quadro abaixo:

ATOS	DEFENSORES PÚBLICOS
Portaria "D" DPGE n. 362/2021 – D.O.E n. 10.536, de 14/06/2021	Eliana Etsumi Tsunoda
Portaria "D" DPGE n. 983/2022 – D.O.E n. 11.000, de 29/11/2022	Gustavo Henrique Pinheiro Silva
Portaria "D" DPGE n. 376/2021 – D.O.E n. 10.538, de 15/06/2021	José Gonçalves de Farias, na função de Chefe de Gabinete
Portaria "D" DPGE n. 143/2022 – D.O.E n. 10.771, de 07/03/2022	Renata Gomes Bernardes Leal

Campo Grande, 15 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 185/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e

Considerando o encerramento da atual administração, Biênio 2021/2023, resolve:

REVOGAR, a partir de 16 de março de 2023, as Portarias "D" DPGE referentes as designações de Defensoras Públicas e Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem como Coordenadores de Núcleos Institucionais, de Coordenadorias de Segunda Instância e de Coordenadorias Regionais, conforme especificados no quadro abaixo:

ATOS	DEFENSORES PÚBLICOS	NÚCLEOS INSTITUCIONAIS E COORDENADORIAS
Portaria "D" DPGE n. 371/2021 – D.O.E n. 10.536, de 14/06/2021	Mateus Augusto Sutana e Silva	Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – NUDEDH e do Núcleo de Ações Institucionais e Estratégicas - NAE
Portaria "D" DPGE n. 036/2023 – D.O.E n. 11.055, de 23/01/2023	Lucienne Borin Lima	Coordenadora do Núcleo Institucional Criminal - NUCRIM

Campo Grande, 15 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 186/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e

Considerando o encerramento da atual administração, Biênio 2021/2023, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de abril de 2023, as Portarias "D" DPGE referentes as designações de Defensoras Públicas e Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem como Coordenadores de Núcleos Institucionais, de Coordenadorias de Segunda Instância e de Coordenadorias Regionais, conforme especificados no quadro abaixo:

ATOS	DEFENSORES PÚBLICOS	NÚCLEOS INSTITUCIONAIS E COORDENADORIAS
Portaria "D" DPGE n. 373/21 – D.O.E n. 10.536, de 14/06/2021	Thaís Dominato Silva Teixeira	Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM
Portaria "D" DPGE n. 297/2022 – D.O.E n. 10.810, de 25/04/2022	Eni Maria Sezerino Diniz	Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde - NAS
Portaria "D" DPGE n. 492/2021 – D.O.E n. 10.592, de 02/08/2021	Daniel Provenzano Pereira	Coordenador do Núcleo de Direito de Família e Sucessões – NUFAM e da 1ª Regional de Campo Grande
Portaria "D" DPGE n. 335/2022 – D.O.E n. 10.820, de 04/05/2022	Regina Célia Rodrigues Magro	Coordenadora do Núcleo da Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais - NUFAMD
Portaria "D" DPGE n. 436/2021 – D.O.E n. 10.561, de 05/07/2021	Jane Inês Dietrich	Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais - NUCCON

Portaria "D" DPGE n. 367/2021 - D.O.E n. 10.536, de 14/06/2021	Débora Maria de Souza Paulino	Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - NUDECA
Portaria "D" DPGE n. 198/2022 - D.O.E n. 10.780, de 18/03/2022	Lucas Colares Pimentel	Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica - NUPIIR
Portaria "D" DPGE n. 366/2021 - D.O.E n. 10.536, de 14/06/2021	Cahuê Duarte e Urdiales	Coordenador do Núcleo Institucional do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública - NUSPEN
Portaria "D" DPGE n. 470/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Vera Regina Prado Martins	Coordenadora da Coordenadoria Criminal de Segunda Instância
Portaria "D" DPGE n. 144/2022 - D.O.E n. 10.771, de 07/03/2022	Maria Rita Barbato	Coordenadora da Coordenadoria Administrativa de Segunda Instância
Portaria "D" DPGE n. 469/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Edna Regina Batista Nunes da Cunha	Coordenadora da Coordenadoria Cível de Segunda Instância
Portaria "D" DPGE n. 496/2022 - D.O.E n. 10.873, de 28/06/2022	Igor César de Manzano Linjardi	Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública
Portaria "D" DPGE n. 471/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Fernando Eduardo Silva de Andrade	Coordenador da 2ª Regional de Corumbá
Portaria "D" DPGE n. 472/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Rafael Duque de Freitas	Coordenador da 3ª Regional de Coxim
Portaria "D" DPGE n. 1041/2022 - D.O.E n. 11.023, de 29/12/2022	Reginaldo Marinho da Silva	Coordenador da Coordenadoria Cível da 4ª Regional de Dourados
Portaria "D" DPGE n. 474/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Rodrigo Vasconcelos Compri	Coordenador da Coordenadoria Criminal da 4ª Regional de Dourados
Portaria "D" DPGE n. 387/2021 - D.O.E n. 10.538, de 15/06/2021	Andréa Pereira Nardon	Coordenadora da 5ª Regional de Jardim
Portaria "D" DPGE n. 476/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	André Santelli Antunes	Coordenador da 6ª Regional de Nova Andradina
Portaria "D" DPGE n. 477/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Vinícius Fernandes Cherem Curi	Coordenador da 7ª Regional de Paranaíba
Portaria "D" DPGE n. 478/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Túlio Cruz Nogueira	Coordenador da 8ª Regional de Ponta Porã
Portaria "D" DPGE n. 479/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Juliana Esteves Teixeira Braga	Coordenadora da 9ª Regional de Naviraí
Portaria "D" DPGE n. 480/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Olavo Colli Júnior	Coordenador da 10ª Regional de Três Lagoas

Portaria "D" DPGE n. 481/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Danilo Hamano Silveira Campos	Coordenador da 11ª Regional de Aquidauana
Portaria "D" DPGE n. 482/2022 - D.O.E n. 10.866, de 21/06/2022	Ernany Andrade Machado	Coordenador da 12ª Regional de Chapadão do Sul

Campo Grande, 15 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 187/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e

Considerando o encerramento da atual administração, Biênio 2021-2023, resolve:

REVOGAR, a partir de 16 de março de 2023, a Portaria "D" DPGE n. 984/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no D.O.E n. 11.000, de 29 de novembro de 2022, página 157, que designou o Defensor Público GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA, matrícula n. 5500567-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, adido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, para, acumulando suas funções, exercer a função de Coordenador da Central de Cobrança de Recursos destinados ao FUNADEP.

Campo Grande, 15 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n 188/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização funcional, as Portarias "D" DPGE n. 125/2020 e 126/2020, de 23 de março de 2020, publicadas no D.O.E n. 10.126, de 24 de março de 2020, página 84, referentes a designação do Defensor Público PEDRO PAULO GASPARINI, matrícula n. 832367-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, para coordenar Ação Estratégica referente à Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, objetivando a organização junto às Coordenações Regionais da Defensoria Pública dos pedidos de liberdade referentes à execução penal (art. 5º).

Campo Grande, 15 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n 189/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR a Portaria "D" DPGE n. 409/2022, de 31 de maio de 2022, publicada no D.O.E n. 10.847, de 1º de junho de 2022, página 381, que DELEGOU competência ao Defensor Público PEDRO PAULO GASPARINI, matrícula n. 832367-1, integrante da Classe de Entrância Especial, símbolo DP-25, para dirimir conflitos e dúvidas de atribuição entre os órgãos da Defensoria Pública (art. 16, XXI, LC 111/2005), decidir, em grau de recurso final, sobre os pedidos de assistência jurídica gratuita (art. 16, XXX, LC 111/2005) e decidir os casos de denegação de atendimento por quebra na relação de confiança (art. 20, Res. DPGE 198/2019).

Campo Grande, 15 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 184/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e MARIA FERNANDA VARGAS BITENCOURT, matrícula n. 5525892-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHO	FAVORECIDA	ESPECIFICAÇÃO
166/2023	Joyce Comércio de Bebidas e Serviços Ltda.	Processo SEI n. 23.0.000001313-7 - Processo SPF n. 33/013137/2023 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, com vistas à execução da Cerimônia de Posse do Defensor Público-Geral do Estado, no dia 16/03/2023, no Plenário do TJMS.

Campo Grande, 15 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 185/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e SARA REGINA CARELLI MEDINA, matrícula n. 5523984-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHO	FAVORECIDO	ESPECIFICAÇÃO
165/2023	Claiton Cortes de Mendonça	Processo SEI n. 23.0.000001303-0 - Processo SPF n. 33/013030/2023 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ambientação de espaços com vistas à realização da posse do Defensor Público-Geral do Estado de MS.

Campo Grande, 15 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 190/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e

Considerando o encerramento da atual administração, Biênio 2021-2023, resolve:

EXONERAR o Defensor Público HOMERO LUPO MEDEIROS, matrícula n. 5500583-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 8ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, do cargo de Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, a partir de 16 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 191/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e

Considerando o encerramento da atual administração, Biênio 2021-2023, resolve:

REVOGAR a Portaria "D" DPGE n. 151/2022, de 7 de março de 2022, publicada no D.O.E n. 10.772, de 8 de março de 2022, página 263, que delegou competência ao Defensor Público HOMERO LUPO MEDEIROS, matrícula n. 5500583-1, nomeado Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, para, praticar atos de ordenação de despesas na gestão orçamentária e financeira e autorizar abertura de conta corrente e sua respectiva movimentação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 192/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR o Defensor Público HOMERO LUPO MEDEIROS, matrícula n. 5500583-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 8ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, para exercer o cargo de Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, a partir de 16 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 193/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR a Defensora Pública LUCIENNE BORIN LIMA, matrícula n. 712639-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, para exercer o cargo de Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, a partir de 16 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 194/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DELEGAR competência ao Defensor Público HOMERO LUPO MEDEIROS, matrícula n. 5500583-1, nomeado Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, para, praticar atos de ordenação de despesas na gestão orçamentária e financeira e autorizar abertura de conta corrente e sua respectiva movimentação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 195/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXIII, da Lei Complementar n. 111/2005, resolve:

DELEGAR competência à Defensora Pública LUCIENNE BORIN LIMA, matrícula n. 712639-1, Segunda

Subdefensora Pública-Geral do Estado, para, praticar atos de ordenação de despesas na gestão orçamentária e financeira e autorizar abertura de conta corrente e sua respectiva movimentação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 196/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XVII e XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública ELIANA ETSUMI TSUNODA, matrícula n. 696064-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 9ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, para, com prejuízo de suas funções, ficar adida ao gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, para assessorar o Defensor Público-Geral na área legislativa interna e externa, a partir de 16 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 197/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XVII e XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA, matrícula n. 5500567-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, para, com prejuízo de suas funções, ficar adido ao gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, para assessorar a Segunda Subdefensora Pública-Geral, nas atividades pertinentes à Secretaria de Gestão Administrativa e Secretaria de Infraestrutura, a partir de 16 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 198/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XVII e XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS, matrícula n. 829846-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 11ª Defensoria Pública Criminal de Campo Grande/MS, para, com prejuízo de suas funções, ficar adido ao gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, exercendo a função de Chefe de Gabinete, a partir de 16 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 199/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XVII e XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA, matrícula n. 5507626-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 7ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, da comarca de Campo Grande/MS, para, com prejuízo de suas funções, ficar adido ao gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, na função de Assessor para Assuntos Institucionais, a partir de 16 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 200/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XVII e XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, para, com prejuízo de suas funções, ficar adida ao gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, para exercer a atividade de gestão de projetos e convênios, termos de cooperação, dentre outros, e coordenação da agenda institucional de atendimento móvel da Instituição, a partir de 16 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 201/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA, matrícula n. 5500486-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 14ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições de Coordenadora da Central de Cobrança de Recursos destinados ao FUNADEP, da Defensoria Pública-Geral do Estado, nos termos da Resolução DPGE n. 282, de 10 de agosto de 2022, com efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 186/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR ELIANE BARRIOS ACOSTA, matrícula n. 5510016-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 17 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 187/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ELIANE BARRIOS ACOSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Defensor Público-Geral, símbolo DPDA-2, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 17 de março de 2023.

Campo Grande, 16 de março de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Termo de Ratificação. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de leite especial em atendimento ao ofício nº 003/2023/DP da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, que requer o fornecimento de leite especial ao paciente Miguel Aparecido Martins dos Santos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referencia, solicitado pela da Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. Processo Administrativo nº 064/2023. Dispensa de Licitação: nº 024/2023. Empresa no Menor Valor: Rocha & Barretos Ltda, CNPJ: nº 17.948.434/0001-10. VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais). Água Clara – MS, 15 de março de 2023

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2023 ao contrato nº 129/2022. Processo Administrativo Nº. 058/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022. Partes: Município de Água Clara e a empresa M. R. L. Serviços Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e reprogramação dos serviços com supressão em 13,72% e aditivar 18,51% do valor do contrato nº 129/2022. Da Alteração – Vigência e Valor- Fica o contrato aditado em mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. Início 13/03/2023 com término 13/09/2023. Com a reprogramação dos serviços, resulta um decréscimo em 13,72% ao valor do contrato, sendo o valor do decréscimo de R\$ 74.992,41 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais, quarenta e um centavos) e um acréscimo em 18,51% ao valor do contrato sendo o valor de acréscimo de R\$ 101.194,96 (Cento e um mil, cento e noventa e quatro reais, noventa e seis centavos), sendo o valor do aditivo de R\$ 26.202,55 (Vinte e seis mil, duzentos e dois reais, cinquenta e cinco centavos), dessa forma altera o preço global de R\$ 546.614,61 (Quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais, sessenta e um centavos) para R\$ 572.871,16 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais, dezesseis centavos). Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art.57, § 1º inciso IV e VI e o Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 10/03/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada: M. R. L. Serviços Ltda. – Rodrigo Aguiar Pinto.

Torna sem Efeito. Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 167/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO a publicação do Termo de Adjudicação e Resultado, referente ao Processo Administrativo nº 167/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.078, página nº 160. Água Clara/MS, 16 de março de 2023.

Betânia Batista De Moraes
Pregoeira

Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 003/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 167/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem como objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual Aquisição e instalação de Parques Infantis - playground para instalar em diversos bairros, deste município, atendendo a Secretaria Municipal de infraestrutura, seguindo as disposições deste Termo de Referência e seus documentos anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: EMPRESA: Ennovare Comercial Moveis e Brinquedos Ltda, CNPJ/MF nº 47.436.490/001-37, Valor R\$ 317.940,00 (trezentos e dezessete mil novecentos e quarenta reais). Valor total da Licitação: R\$ 317.940,00 (trezentos e dezessete mil novecentos e quarenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 16 de Março de 2023.

Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 057/2023. Pregão Eletrônico nº 020/2023

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares de procedimentos para a atenção básica e a assistência hospitalar e ambulatorial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições,

quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência. Recebimento e Abertura das Propostas: às das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 03 de abril 2023. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado" Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 16 de Março de 2023.

Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 061/2023. Pregão Eletrônico nº 019/2023.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de insumos para aparelhos de glicose, como baterias e tiras reagentes, bem como determinada quantidade de aparelhos em forma de comodato para a administração pública, para atender as necessidades da população portadora de diabetes mellitus, insulino-dependentes sob abrangência das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas do Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 30 de março de 2023. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 16 de março de 2023.
Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Retificação por Incorreção do Extrato do Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato nº 025/2023. Superintendência de Licitação. No Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 11.102, Pág. 189 do dia 15 de março de 2023, ONDE SE LÊ: (...) Extrato Termo Aditivo nº 001/2022. LÊ-SE: Extrato Termo Aditivo nº 002/2023, altera-se com base no Art. 21 § 4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas. Água Clara (MS), 15 de março de 2023 Extrato do Termo Aditivo nº 004/2023. Contrato Administrativo nº 28/2022. Processo Administrativo nº 12/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Thiago Alves Vasconcelos ME. Objeto: Aditivo de reequilíbrio Econômico Financeiro à linha 27 do contrato nº 028/2022. Aditamento: - Valor - O valor do aditivo é R\$ 72.437,06 (Setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais, seis centavos), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de R\$ 1.097.740,76 (Um milhão, noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais, setenta e seis centavos) para R\$ 1.170.177,82 (Um mil, cento e setenta mil, cento e setenta e sete reais, oitenta e dois centavos). Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 16/03/2023 Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Thiago Alves Vasconcelos –ME - Thiago Alves Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, continuados de gestão do fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10), através de sistema informatizado e rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 29 (vinte e nove) de março de 2023, as 01:15h (treze horas e quinze minutos) (MS), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 16 de Março de 2023.

Tânia Fernandes Vera
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, continuados de gestão do fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10), através de sistema informatizado e rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 29 (vinte e nove) de março de 2023, as 08:00h (oito) (MS), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 16 de Março de 2023.

Tânia Fernandes Vera
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados o CANCELAMENTO da licitação desenvolvida na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2023, Processo Administrativo n.º 05/2023, que tem como objeto Aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza, por meio de registro de preços, com entrega parcelada, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Antônio João/MS, que ocorreria no dia 14 de março de 2023, às 08:00 horas, por motivos de interesse público.

A nova data para recebimento e abertura dos envelopes será publicada no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no Portal Transparência do Município de Antônio João MS.

Antônio João/MS, 16 de março de 2023

Clédina Apª Valensuelos
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação desenvolvida na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2023, Processo Administrativo n.º 020/2023, que tem como objeto Aquisição de Papel Sulfite (A4) para serem utilizados pelas variadas Secretarias Municipais, pertencentes ao Município de Antonio João MS, que está marcado no dia 24 de março de 2023, às 08:00 horas, para que sejam feitas alterações necessárias no edital e anexos.

A nova data para recebimento e abertura dos envelopes será publicada no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e no Portal Transparência do Município de Antônio João MS.

Antônio João/MS, 16 de março de 2023

Clédina Apª Valensuelos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 030/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 009/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO**

BAIRRO SOUZA BUENO, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 05/04/2023, no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **05/04/2023.**

Horário de início da sessão: **09:30 (BR).**

Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Aparecida do Taboado/MS, 15 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 029/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 008/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA "FLORISCENA LAURINDA DE CASTRO", NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS** de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 04/04/2023, no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **04/04/2023.**

Horário de início da sessão: **09:30 (BR).**

Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Aparecida do Taboado/MS, 15 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023, tipo menor preço por item, na qual tem por objeto aquisição de ovos de chocolate, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS N° 181/2023 e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI N° 193/SMAS/2023, processo administrativo n° 027/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 29/03/2023 às 11h00min. Batayporã-MS, 16 de março de 2023. MARINEZ DE PAULA MOREL – PREGOEIRA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do memorando/compras nº 003/2023, processo administrativo nº 026/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Entrega e abertura das Propostas dia 29/03/2023 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 16 de março de 2023. SABRINA AMORIM ARAÚJO – PREGOEIRA.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 001/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que realizará a licitação acima relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de ultrasonografia para atendimento aos municípios no PAM - Pronto Atendimento Médico do município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 294/2023 SMS, processo administrativo nº 028/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: DIA 12/04/2023 às 09h00min. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, bem como no portal da transparência do município. Ainda, somente poderão participar da licitação em epígrafe, os licitantes regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Batayporã-MS, 16 de março de 2023. FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO - PRESIDENTE DA CPL.

Prefeitura Municipal de Caarapó**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preço, para aquisição de tintas, insumos e materiais para a manutenção das demarcações viárias nas vias urbanas e execução em vias recém asfaltadas no município de Caarapó-MS no ano de 2023 pelo DEMTRAT (Departamento Municipal de transporte e Trânsito), conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 30 de março de 2023, às 10h30min na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Caarapó-MS, em 16 de março de 2023. Maria Inês da Silva-Pregoeira

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE ABERTURA**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140.546/2021-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA INCUBADORA ZÉ PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 20 de abril de 2023

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande – MS, 16 de março de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56.763/2022-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE CICLOVIA NA AV. GURY MARQUES, NA INTERLIGAÇÃO COM A AV. DOS CAFEZAIS – RUA BUENÓPOLIS – ACESSO ÀS MORENINHAS, NO MÚNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 24 de abril de 2023

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande – MS, 16 de março de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA SIMULAÇÃO MATEMÁTICA DE CONTROLE DE INUNDAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE SUPORTE À DECISÃO PARA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DE CAMPO GRANDE/MS

BRASIL

Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande/MS – Viva Campo Grande II

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE N. 01/2023

Contrato de Empréstimo N. 3630/OC-BR

Projeto BR-L 1422

Processo de Seleção: Seleção Baseada na Qualidade e no Custo - SBQC n. 01/2023

O Município de Campo Grande/MS contratou um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e se propõe a utilizar parte dos recursos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande/MS – Viva Campo Grande II, relativas à Contratação de Consultoria em Engenharia para Simulação Matemática de Controle de Inundação, Levantamento Topográfico e Cadastral, Elaboração de Banco de Dados, Implementação dos Sistemas de Monitoramento de Suporte à Decisão para Rede de Drenagem de Águas Pluviais Urbanas de Campo Grande/MS.

A consultora deverá demonstrar experiência nos seguimentos de: 1) estudos, planos e projetos relacionados a drenagem de águas pluviais; 2) modelagem e controle de inundação; 3) estudos de demandas, projeções e planejamentos; 4) projetos ou estudos na área drenagem, tais como o dimensionamento de infraestruturas e modelagem hidrológica/hidráulica; 5) elaboração de desenhos técnicos e projetos, sensoriamento remoto e ambiente de informações geográficas (SIG); 6) levantamentos topográficos urbanos e produtos cartográficos; 7) desenvolvimento, implantação e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão.

Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) à Consultora Contratada e terá como prazo final 180 (cento e oitenta) dias, que correspondem ao prazo de execução do serviço.

O Poder Executivo Municipal de Campo Grande convida as Empresas Consultoras elegíveis a manifestar o seu interesse para a execução dos serviços solicitados. As consultoras interessadas deverão apresentar Ofício, ao endereço informado ao final, com todos os dados e contatos da Empresa, bem como proporcionar informações que demonstrem que estão qualificadas para prestar os serviços (folhetos e/ou folders e/ou portfólio, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado, etc.).

A escolha da lista curta será baseada na experiência da empresa e de sua equipe na elaboração de estudos, planos e projetos relacionados a drenagem de águas pluviais, em cidades de porte igual ou superior ao de Campo Grande/MS.

Os documentos deverão ser entregues impressos na Unidade Gestora do Programa, bem como gravados em mídia digital (CD-ROM e/ou pendrive), em formato “.pdf”.

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, podendo participar os Licitantes de todos os Países Elegíveis, conforme definido na citada norma.

A lista curta deverá conter até no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) empresas com ampla distribuição geográfica. Para contratar com o Município de Campo Grande/MS, as empresas estrangeiras elegíveis deverão estar aptas a operar no Brasil, mediante inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ, observar o art. 1.134 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como demais legislações pertinentes ao caso.

É facultada a constituição de consórcio para a execução do objeto.

As consultoras interessadas poderão obter mais informações por meio dos telefones: (+55) 67 3314-1212, 3314-1138, 3314-1402, das 9h às 17h (horário local), ou, preferencialmente via e-mail: vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br entre os dias 17/03/2023 a 03/04/2023.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, até as 17h (hora local), do dia 03/04/2023, no endereço abaixo: Município de Campo Grande/MS

Unidade Gestora do Programa - UGP

A/C Catiana Sabadin Zamarrenho – Coordenadora da Unidade Gestora do Programa

Endereço: Rua Antônio Oliveira Lima, 28, Itanhangá Park, Campo Grande/MS. CEP: 79.003-100. Brasil.

Telefones: (+55) 67 3314-1212, 3314-1138, 3314-1402

E-mail: vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Processo nº 11972/2022.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando Registro de Preço para eventual aquisição de equipamento proteção individual-EPI, para atender as necessidades de manutenção das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, tendo como empresas vencedoras as seguinte: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME (22327120000130) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R\$41.620,76 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos). TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (13851726000180) com os lotes: 21, 26, 27, 28, 32, 33, 38, 43, 49, 50 e 51 no valor total de R\$7.008,28 (sete mil e oito reais e vinte e oito centavos). SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com o lote: 40 no valor total de R\$986,70 (novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (15923311000108) com os lotes: 1, 36 e 47 no valor total de R\$2.404,20 (dois mil e quatrocentos e quatro reais e vinte centavos). MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP (18274923000105) com os lotes: 22, 23, 24, 25, 29 e 45 no valor total de R\$9.741,51 (nove mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos). GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME (15250965000100) com o lote: 34 no valor total de R\$22.067,10 (vinte e dois mil e sessenta e sete reais e dez centavos). ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI (10144274000108) com os lotes: 30, 31, 37 e 48 no valor total de R\$16.576,50 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (04521504000108) com os lotes: 35, 41, 44 e 46 no valor total de R\$22.196,98 (vinte e dois mil e cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). MODESTO COMERCIO LTDA (47250079000172) com o lote: 39 no valor total de R\$2.114,00 (dois mil e cento e quatorze reais). INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (37406687000170) com os lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$14.193,63 (quatorze mil e cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos).
Item fracassado: 42
Corumbá, 15 de março de 2023.
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 15.976/2022, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 30/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - ACESSO AO DISTRITO DE ALBUQUERQUE, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.656.027/0001-06, no valor de R\$ 2.181.627,76 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 14/03/2023.
Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 11.103 de 16/03/2023, pág. 189.
Retifica-se por incorreção referente ao Extrato do Contrato nº 010/2023/FUNEC – Processo Administrativo nº 4821/2023
Onde se lê: (...) ASSINAM: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ E A EMPRESA SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA
Leia-se: (...) ASSINAM: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ E A EMPRESA VMLX ELETRONICOS EIRELI

Extrato do CONTRATO nº 006/2023/FUNEC – Processo Administrativo 4811/2023
Pregão Eletrônico nº 119/2022 – Processo Licitatório nº 285/2022/SEGEPLAN – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022/SEGEPLAN – Processo Executor nº 4811/2023/FUNEC – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a EMPRESA AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 14.559.760/0001-48
Objeto: Referente a execução da Ata de Registro de Preços nº 007/2022/SEGEPLAN para Aquisição de Materiais Permanentes (tipo CADEIRA ERGONOMICA) para atender a Fundação de Esportes de Corumbá.
VALOR: R\$ 2.347,96 (Dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) conforme Processo Nº 4811/2023 e Nota de empenho nº 079/2023
PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de forma parcelada e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá e encaminhada ao

Fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.27.84.812.0101.4170- Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá – 44.90.52.42 – Mobiliário Geral.

DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO: Fica designado o servidor CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, Matrícula nº 7.345-3, para responder como fiscal e a servidora GABRIELA FIGUEIREDO DUARTE, Matrícula nº 10.432-3, para responder como gestor deste contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA – Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

trato do Contrato nº 003/2023- Processo nº 30.387/2021 3955/2023 – Ata de Registro de Preços nº 02/2022/ Fundação de Esportes de Corumbá/MS – Pregão Eletrônico nº 88/2022.

Partes: A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e a empresa ELOART METAIS LTDA - CNPJ: 26.194.954/0001-76. Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de medalhas personalizadas para premiação entre os atleta e participantes do Circuito Funec de Corrida de Rua, SUP e Mountain Bike promovidos pela Fundação de Esportes de Corumbá. VALOR: R\$ 80.581,70 (Oitenta mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Conforme Processo Nº 30.387/2021 e 3955/2023 e Nota de empenho nº 067/2023. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega será realizada de forma parcelada conforme solicitação da Fundação de Esportes de Corumbá, de acordo com o cronograma de eventos, até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0101.5051.0000 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.31.00 – Premiações. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 10/03/2023.

Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa ELOART METAIS LTDA.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO Chamamento nº 01/2023 Processo nº 264/2023

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 15.030/2023, em conformidade com as Lei nº 8.666/1993 e 12.232/2010, torna público que no período de 17/03/2023 à 24/03/2023, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 horas (horário local), nos dias úteis (1ª. Chamada) fará realizar o recebimento dos documentos dos interessados em participar da chamada pública visando a inscrição de profissionais formados nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing para comporem a subcomissão técnica para avaliação e julgamento das propostas técnicas relativas à licitação referente ao Processo nº 218/2023.

Os interessados poderão obter o edital e seus anexos contendo as especificações e bases da licitação, através do site do Município de Costa Rica: www.costarica.ms.gov.br no campo licitações e contratos/editais na íntegra. Maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do telefone (67) 3247-7037 até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda pelo e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Wilsiany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PROCESSO Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Administração torna público a reabertura de prazo da licitação em epígrafe, com item de ampla participação e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo por objeto a **“Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de insumos hospitalares para manutenção de terapia de Sistema de Infusão Contínua de Insulina ACCU-CHEK, em cumprimento a decisões judiciais em favor de pacientes que necessitam de tratamento”**, tipo “Menor Preço” por item. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 20/03/2023 às 09h do dia 31/03/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: **Às 09h do dia 31/03/2023**. Início da Sessão

de Disputa: Às 09h15min do dia 31/03/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView"; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados - MS, 16 de março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itaporã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado a Tomada de Preço em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Presidente de Comissão de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 323/2022**, cujo objeto trata da Execução de pavimento intertravado no bairro José Roque no Município de Itaporã-MS, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 342.536,01** (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e um centavo).

Itaporã-MS, 17 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO PACCO
Prefeito Municipal de Itaporã

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Pregão Presencial 001/2023 – Processo Nº 6651/2022 – Contrato Administrativo Nº 23/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO: Empresa GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.425.814/0001-21, no valor de R\$ 2.278.902,52 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Milton Luis Raldes, Mat. 5374

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Luciano Cavalcante Jara – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Adilson de Souza Osiro – GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0788/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CORUMBÁ - BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

Data da Sessão: 04 de abril de 2023

Local: Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500 – Centro – CEP Nº 79.370-000.

Horário: 08h30min.

Retirada do Edital 04/2023: Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202

Assina: Márcio Jose Androlage Chaves – Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Prefeitura Municipal de Maracaju**COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.064/2022**

O MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a todos interessados quanto ao julgamento das razões recursais e contrarrazões apresentadas no presente certame, tendo sido julgado como: INABILITADO a licitante REZENDE CONSTRUTORA EIRELI – ME, por não atender o quantitativo para qualificação técnico-operacional dos itens de maior relevância: (telhamento com telha metálica termoacústica...) e (laje pré-moldada...), exigidos no subitem 7.3.3., letra "b" do Edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109, I "a" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas.

Maracaju/MS, 16 de março de 2023.

Pedro Henrique Pereira Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Naviraí**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT NATALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia **18/04/2023, às 09h30min (horário de Brasília/DF).**

***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí – MS, 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR AO CONTRATO 002/2022**

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao Contrato nº **002/2022**. **DO ADITIVO** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 09 (nove) meses, para o período compreendido entre os dias **08/03/2023 à 07/12/2023**, bem como alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de R\$ 1.901.902,55 (um milhão, novecentos e um mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), **resultando um valor atual de R\$ 2.165.942,02 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos)**, ressalta-se que houve o decréscimo de alguns itens no valor de R\$ -101.841,38 (-5,35%) e um acréscimo de R\$ +365.880,85 (19,24%), totalizando uma porcentagem de **(+13,88), em valores R\$ 264.039,47 (duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, referente a construção de uma escola com 6 salas de aulas no conjunto habitacional jardim universitário i conforme ci nº 402/2021 - 413/2021 e solicitação nº 1599/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos autos, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 07 de março de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.
Erson Gomes De Azevedo
Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
PROCESSO Nº 110379/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº **6/2023** - Processo nº **110379/2022** – FLY Nº **0333.0009949/2022**, tipo menor preço por **LOTE**. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados, para atender os USF, (Unidade de Saúde da Família) e CCZ (Centro de Controle de Zoonoses), através da Solicitação nº 1677/2022 e C.I. nº 184/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/03/2023 às 08:00 horas (horário local).**

Nova Andradina – 16 de março de 2023.

Edna de Souza Lima
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº **108260/2022** – FLY nº **0333.0007830/2022** – modalidade Tomada de Preços nº **04/2023**, tipo menor preço, regime execução indireta, empreitada por “Preço Unitário”. Objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-MS, COM CONSTRUÇÃO DO BANCO DE LEITE**, conforme C.I nº **285/2022** e solicitação nº **66/2023**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos anexos e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **05/04/2023 às 07h30min** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 16 de março de 2023.

Claudio Sanches
Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO Nº 056/2023 TIPO: MENOR PREÇO ITEM. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do (a) COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sediado (a) Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Nhecolândia, realizará licitação, para regime de REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17 h do dia 15/03/2023 às 08:30 horas do dia 29/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 29/03/2023.

IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES INICIO DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília – DF. LOCAL: Portal: <https://licitanet.com.br/> DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILLÔMETRO, ANO 2023/2023 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 15 de Março de 2023.

Allison Vaz Bedoja Pregoeiro
Portaria nº 126/2023.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.852/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, com o objetivo **de contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**, em sessão pública, **às 8:00hs do dia 19 de abril de 2023**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e será realizado o julgamento do Certame.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste MS – MS, 16 de março de 2023.

Ronilso Freitas Brandão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 068/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023. SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializado em Cardiologia com consultas, exames e procedimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS. Data da realização do Pregão: dia 30/03/2023, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail licitacaoselviria@gmail.com.

Selvíria – MS, 16 de março de 2023.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **“MENOR PREÇO (POR ITEM)”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais

normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de trator cortador de grama para manutenção dos campos de futebol utilizados para realização dos eventos esportivos e treinamento de atletas participantes dos Projetos de Escolinhas de futebol da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme especificações constantes do Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2023

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de março de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Tinta e Resina, para serem utilizadas na manutenção e ampliação da sinalização viária, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de março de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL Nº 04/2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA JURISDIÇÃO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições do art. 17 da Lei nº 2.800/56, torna público, nos termos do art. 14 da referida Lei, que fará realizar na data de 29 de março de 2023 na sede da Autarquia, conforme Ofícios de convocação remetidos as Entidades para realização das Assembleias de Delegados Eleitores das Associações/Sindicatos e das Instituições de Ensino, que cumpriram com o teor dos Editais de convocação Publicados respectivamente nos dias 17 e 22 de março de 2023, respectivamente, nos termos da Resolução Normativa nº 105/1987 e Resolução Normativa nº 155/1997.

LUIZ MARIO FERREIRA

Presidente

SENAC/MS - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE N.º 01/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso do Sul – SENAC/MS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, de **BENS MÓVEIS E VEÍCULOS**, de sua propriedade, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial TARCILIO LEITE, JUCEMS n. 03. Os lances poderão ser ofertados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial do Estado de MS, através do portal www.casadeleiloes.com.br e continuamente até o encerramento no **dia 03 de abril de 2023, à partir das 15h00min (no horário MS)**, conforme especificações constantes do Edital. Os interessados em vistoriar os lotes, poderão dirigir-se ao **pátio da Casa Leilões**, sito à Rua Jaboatão, 271, bairro Silvia Regina, Campo Grande-MS, CEP: 79103-060, onde os bens estão à disposição para visitação, nos dias de **28/03 à 31/03/2023**, em dias úteis, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, sendo proibida a visitação no dia do leilão. Mais informações e o edital completo poderão ser obtidos através do fone (67) 3363-7000, email: sac@casadeleiloes.com.br e pelo site www.casadedeleiloes.com.br, onde poderão ser ofertados lances, após aprovação do cadastro e habilitação para o leilão, conforme instruções no site.

Campo Grande-MS, 16 de março de 2023.
SENAC/MS

UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os 1.561 (hum mil quinhentos e sessenta e um) cooperados da Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico, em condições de votar, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 21 de março de 2023 (terça-feira), às 7h, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 8h, em segunda convocação com a presença da metade mais 1 (um) dos cooperados e, às 9h em terceira convocação com a presença mínima de 10 (dez) cooperados. A Assembleia ora convocada será realizada na forma semipresencial: a) os itens 1 e 2 deste Edital serão realizados exclusivamente de forma presencial na sede da Cooperativa, na Rua Goiás, nº 695, nesta cidade (ver nota "c", abaixo); b) os itens seguintes serão realizados a partir das 19h30 de forma semipresencial, ou seja, através de plataformas digitais e também de forma presencial (ver nota "d", abaixo). A Assembleia Geral Ordinária de que trata o presente Edital terá a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição dos membros do Conselho Fiscal da Unimed Campo Grande para o mandato 2023/2024; 2. Eleição de dois (2) cooperados para concorrerem ao Conselho Fiscal da Unimed do Estado de Mato Grosso do Sul – Federação Estadual das Cooperativas Médicas, para o mandato 2023/2024. 3. Prestação de contas pelo Conselho de Administração da Unimed Campo Grande, relativo ao exercício de 2022, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, compreendendo: i) Relatório de Gestão do exercício de 2022; ii) Balanço Patrimonial do exercício de 2022; iii) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas. 4. Destinação das sobras ou repartição das perdas apuradas, deduzindo-se as parcelas para os Fundos obrigatórios; 5. Fixação das cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Unimed Campo Grande; 6. Proclamação dos resultados das eleições previstas nos itens 1 e 2 do presente Edital; Notas: a) Serão observadas, nas deliberações da Assembleia ora convocada, as disposições contidas nos artigos 16, inciso VI, "a", 50 e 54 do Estatuto Social da Unimed Campo Grande, que contemplam os impedimentos de votar e ser votado; b) os documentos relativos ao item 3 (relatório de gestão, balanço patrimonial e demonstrativo das sobras apuradas) encontram-se à disposição, para consulta, no Portal do Cooperado; c) A votação das eleições previstas nos itens 1 e 2 da Ordem do Dia será realizada de modo exclusivamente presencial, na sede da Cooperativa, no período compreendido das 9h às 17h; d) O desenvolvimento dos demais itens (3 a 6) da Ordem do Dia terá início às 19h30, quando então a Assembleia passará a ser realizada de modo semipresencial, da seguinte forma: d.1) na sede da Cooperativa, na Rua Goiás, nº 695, nesta cidade, serão disponibilizados lugares de acordo com a capacidade máxima do local para os cooperados que desejarem participar da Assembleia de forma presencial, os quais deverão retirar a credencial previamente; d.2) para os demais cooperados, a Assembleia será transmitida através da plataforma digital "Zoom" (zoom.com), cujo endereço eletrônico será enviado aos cooperados com antecedência; d.3) as votações dos itens 3, 4 e 5 serão realizadas exclusivamente através da plataforma digital "Eleja Online" (elejaonline.com), cujo endereço eletrônico será igualmente enviado aos cooperados com antecedência. e) As eleições referidas no presente Edital obedecerão a Resolução COAD nº 052/2020 e serão conduzidas pela Comissão Eleitoral devidamente constituída na forma Estatutária. Campo Grande, 01 de março de 2023. Dr. Eduardo Kawano, Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL

SUZANO S.A., torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, para 01 **BARRAGEM**, localizada na **FAZENDA LAJEADO III**, município de **RIBAS DO RIO PARDO/MS**.